

## Memorando 7.417/2024

**De:** Marcia P. - CC

**Para:** SADM - Secretaria de Administração

**Data:** 23/09/2024 às 09:05:11

**Setores envolvidos:**

SADM, PGM, DAA, ADP, CC, CTBC, ADL

### DISPENSA - SICAP WEB (cálculo aposentadorias)

Bom dia,

Segue Documento de Formalização da Demanda para ser analisado. Em 2023 a licença foi adquirida através da Compra Direta nº 19/2023 e venceu em Julho/2024.

att

Marcia Andréia da Silva Resitor

**Anexos:**

Documento\_de\_Formalizacao\_da\_Demanda\_DFD\_SICAP\_WEB.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 475, Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1- Descrição sucinta do objeto

1.1.1. Licença de uso anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A contratação se justifica diante da necessidade da apuração e simulação das datas de concessão de benefícios de aposentadorias e pensões dos servidores estatutários, elaboração de certidões, controle de cadastro previdência e a geração de arquivo para cálculo atuarial, além da disponibilização via web das informações e acesso aos beneficiários do RPPS.

### 3- MATERIAIS/SERVIÇOS

#### 3.1. Estimativa preliminar do quantitativo com base nos processos anteriores

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB	Unidade	1

### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria):

Central de Compras/Secretaria de Administração

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Márcia Andréia da Silva Paolini

gub

Documento assinado digitalmente

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

Data: 23/09/2024 09:01:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matrícula: 500284

Cargo/Função: Diretora de Compras e Patrimônio

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

## Memorando 1- 7.417/2024

**De:** Clode S. - SADM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/09/2024 às 09:05:17

**Setores envolvidos:**

SADM, CC

### DISPENSA - SICAP WEB (cálculo aposentadorias)

bom dia

autorizado

Clode Scapim





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A79B-F5CD-BB8F-7F83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLODE SCAPIM (CPF 632.XXX.XXX-63) em 24/09/2024 09:05:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A79B-F5CD-BB8F-7F83>



**Memorando 2- 7.417/2024**

**De:** Marcia P. - CC

**Para:** CTBC - Contabilidade (Contador)

**Data:** 30/09/2024 às 08:33:10

Bom dia,

Solicito parecer para a dispensa pela Secretaria de Administração:

- OBJETO: Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.
- VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 7.820,00 (pagamento em parcela única).

Márcia Andréia de Sá Paolini

*Diretora de Compras e Patrimônio*

Fone: (41) 3245-0400

**Memorando 3- 7.417/2024**

**De:** Clode S. - SADM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/09/2024 às 10:05:47

dia

autorizado

Clode Scapim

**Memorando 4- 7.417/2024**

**De:** Ederson S. - CTBC

**Para:** CC - Central de Compras

**Data:** 30/09/2024 às 16:56:37

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

**Anexos:**

PAR\_CONTABIL\_ADM\_STPJ\_SISTEMA\_CALCULO\_DE\_APOSENTADORIAS\_E\_PENSOES\_RH.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	30/09/2024 16:56:49	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D1B7-2E14-E3D9-BB1D**



Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

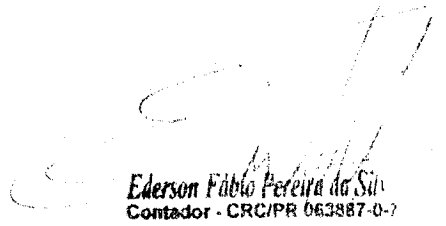
Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas no Termo e no Edital, a pedido da **Secretaria Municipal de Administração**, o nosso plano de contas para o **Exercício 2024** contempla as seguintes rubricas para:

Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica / Serviços de Tecnologia da Informação

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
045	3.3.90.40	0.000	Recursos Livres
068	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
069	3.3.90.40	0.000	Recursos Livres

É importante frisar que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, **não há um bloqueio** que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Mandaguacu-PR, 30/09/2024

  
Ederson Fábio Pereira da Silva  
Contador - CRC/PR 063887-0-7  
CPF 884.262.579-72

Ederson Fábio P. da Silva  
Contador Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1B7-2E14-E3D9-BB1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 30/09/2024 16:56:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D1B7-2E14-E3D9-BB1D>

**Memorando 5- 7.417/2024**

**De:** Marcia P. - CC

**Para:** SADM - Secretaria de Administração

**Data:** 01/10/2024 às 10:16:03

Bom dia,

Segue termo de referência para análise e assinatura.

att

Marcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (64) 3343-2400

**Anexos:**

2024\_Termo\_de\_referencia\_Dispensa\_Licenca\_software\_calculo\_de\_aposentadorias\_e\_pensoes.docx

2024\_Termo\_de\_referencia\_Dispensa\_Licenca\_software\_calculo\_de\_aposentadorias\_e\_pensoes.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	01/10/2024 10:16:17	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....
Clode Scapim	01/10/2024 14:22:53	1Doc	CLODE SCAPIM CPF 632.XXX.XXX-63

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8D26-C6E0-41D6-9A66**



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguauçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.	Unidade	01	R\$ 7.820,00	R\$ 7.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.820,00</b>

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Foi estimado o quantitativo de 1 (uma) licença anual de acesso ao software para cálculos de aposentadorias e pensões.

1.6. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação desta demanda.

1.7. Essa Administração Pública não elaborou o PCA para o ano de 2024.

1.8. Em conformidade com o Art. 12, inciso I do Decreto Municipal nº 8387/2023 a elaboração do ETP é facultada na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, portanto os tópicos do ETP serão desenvolvidos neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Através do Memorando nº 7417/2024 foi anexado o Documento de Formulação da Demanda e autorizada a abertura do processo pelo Secretário de Administração.

2.2. A apuração dos valores que devem ser impostados nas aposentadorias e pensões dos servidores municipais, além de complexa, é acompanhada com extremo rigor pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que qualquer divergência motiva a discordância por parte daquele Tribunal que, então determina o respectivo recálculo.

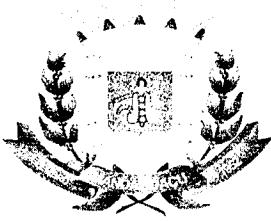
## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

2.3. A utilização da tecnologia da informação como ferramenta para otimizar a Administração Pública se torna cada vez mais evidente e necessária. O cálculo previdenciário para concessão de benefícios de aposentadorias e pensões provê celeridade, precisão e eficiência.

2.4. Assim, objetiva-se atender a necessidade de apurar e simular datas de concessão de benefícios de aposentadoria e pensões aos servidores estatutários que venham a obter o respectivo direito, a elaboração de certidões, o controle de cadastro previdenciário e a geração de arquivo para cálculo atuarial, além de disponibilizar na web informações e acesso aos beneficiários do RPPS.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Após levantamento de mercado, através de consulta nas mídias e na contratação de outros entes no PNCP, foram encontrados alguns softwares capazes de atender essa demanda, variando somente a modalidade de contratação.

3.2. Portanto constatado a necessidade da contratação e a existência de potenciais fornecedores, entendemos que esta Administração necessite de ferramenta tecnológica de software para cálculos previdenciários para a concessão de benefícios. Opta-se por um software desenvolvido para acesso em nuvem, por login e senha, incluindo procedimentos de segurança como controle de acesso e cópia de segurança de dados.

3.3. Com o licenciamento de uso de softwares, busca-se a redução de custos pois as modificações e alterações no sistema conforme altera-se a legislação não são repassados a Contratada, seja por mudanças na constituição, instruções normativas ou regulamentações oriundas dos governos federais, estaduais ou municipais. Além de treinamento gratuito, analisando as adaptações que forem implantadas.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. O software deverá estar adequado à EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, EC 70/12 e EC 88/15, além da Lei nº 10.887/2004 e LC 152/2015 demais legislação e normas pertinentes.

#### Sustentabilidade e possíveis impactos ambientais

4.3. Essa contratação não gera impactos ambientais vez que o sistema é web, somente orientar os servidores quanto a impressão de documentos para que seja feita somente quando for obrigatória.

#### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Prazo e condições de execução

5.1. Prazo de início: O prazo para liberação do login e senha de acesso ao software será de **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato. O Sistema deverá estar disponível para utilização 7 (sete) dias por semana no mínimo nos horários das 07h30min às 17h00min, sendo a Contratada obrigada a ressarcir a

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

Contratante pelo não cumprimento desta disponibilidade, exceto tratando-se de ajustes técnicos ou manutenção de emergência, as paralizações avisadas com antecedência mínima de 24 horas.

## Especificações mínimas do software:

### Funcionalidades:

5.2. Digitando somente a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa deverá calcular e informar automaticamente:

5.2.1. Tempo trabalhado;

5.2.2. Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;

5.2.3. Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc.;

5.2.4. A existência da regra de transição, conforme previsto na EC nº 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino Professor 20% feminino - F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M/48 F);

5.2.5. Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória per idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5 (especial para professores);

5.2.6. Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória. E ainda, dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público; o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito;

5.3. Na página Opções de Benefícios, para cada artigo listado, deverá ser informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira);

5.4. O lançamento dos períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibilizará relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado);

5.5. O percentual do Fator Redutor (art. 20) deverá ser informado automaticamente do acordo com a data projetada;

5.6. Apresentar relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente;

5.7. O usuário deverá ter a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, do acordo com o que a lei define;

5.8. Limitar o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a orientação Normativa SPS nº021/09, art. 56, § 1º, III, se for o caso;

5.9. O programa deverá informar e excluir de maneira simples e automática as concomitâncias;

5.10. Possibilitar a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/01/2003;

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

- 5.11. Realizar o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do art. 8º da EC 20/98; arts. 2º, 6º e 6ª da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05;
- 5.12. Conforme previsto na lei 10.887/04 calcular: média das 80% maiores remunerações desde jul/94, benefícios por invalidez e pensão por morte;
- 5.13. Permitir a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS nº 154/08, art. 18.
- 5.14. Poderá ser utilizado para emissão de documentos oficiais, ou tão somente, para previsões e simulações de benefícios;
- 5.15. A versão do Software WEB deverá contemplar também a EC no 41/03, EC no 47/05, EC no 70/12 e EC no 88/15, dando a possibilidade dos cálculos até 31/12/2003 para análise inicial e averiguação de direitos adquiridos;
- 5.16. Permitir a concessão de aposentadorias aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme orienta a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 - Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física;
- 5.17. Abranger item por item toda a Reforma da Previdência, possibilitando aos usuários a orientação necessária para o cálculo do benefício.
- 5.18. O Software WEB deverá permitir ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador, deverá oferecer total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde todos os usuários compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações;
- 5.19. Deverá ter um mecanismo de Etapas do Processo, para proporcionar agilidade na operação do sistema;
- 5.20. Quando o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema deverá disponibilizar mais este item na barra de etapas. Desta forma, visa proporcionar rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado do cálculo da média;
- 5.21. Deverá dispor automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência, dispensando baixar atualizações mensais do cálculo da média;
- 5.22. Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações, ação e outros, deverão ser oferecidas em lotes de informações. Recurso que dispensaria o uso de um manual para utilização do sistema. Constando ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada;
- 5.23. Que todos os documentos sejam gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema deverá gerar todo o conteúdo em formato PDF, oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários;
- 5.24. Em atendimento a portaria MPS nº 154/2008, em seu art. 18, que disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O Software WEB deverá permitir que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam a verificação da autenticidade do documento impresso que foi levado pelo servidor;
- 5.25. Recurso de Cálculo de Acumulação de Benefícios, EC 103/19 (Art 24), onde deverá ser possível realizar o cadastro de todos os benefícios que configuram a acumulação, bem como, determinar em quais deles deverá ocorrer o ajuste de valores, de acordo com as faixas de reduções dispostas na legislação vigente.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

- 5.26. Permitir que o usuário selecione quais períodos pretende aplicar a conversão de tempo;
- 5.27. Possuir uma ferramenta de importação de dados para estruturação dos processos, com o objetivo de auxiliar os usuários quanto aos procedimentos de exportação das informações, relativo aos servidores públicos cadastrados em suas bases de dados para a plataforma WEB.

Emissão de documentos (A Contratada deverá garantir a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos contados à partir do término do prazo do contrato):

- 5.28. Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros);
- 5.29. Certidão do Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08;
- 5.30. Declaração de Tempo de Contribuição (para fins da obtenção do benefício junto ao INSS);
- 5.31. Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR);
- 5.32. Todas as formas de cálculos do proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral);
- 5.33. Relação das 80% maiores remunerações;
- 5.34. Relação das opções dos benefícios disponíveis;
- 5.35. Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos da pensão);
- 5.36. Formulário para Solicitação do Cálculo de Benefício;
- 5.37. Requerimento de Abono do Permanência;
- 5.38. Requerimento para Aposentadoria;
- 5.39. Termo de Opção de Benefício;
- 5.40. Declaração do não acúmulo/acúmulo de Proventos e Cargos/Empregos;
- 5.41. Laudo Pericial.

#### Segurança:

- 5.42. Backup: Deverá ser realizado, automaticamente e diariamente, backup de todos os dados contidos no sistema.
- 5.43. Criptografia: Recurso de criptografia através de algoritmos de criptografia de segurança, para impedir que os dados sejam obtidos ou alterados.
- 5.44. Certificado Digital: Emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.
- 5.45. Confidencialidade: Somente permitindo que usuários cadastrados e autorizados acessem os dados.

#### Suporte Técnico e Assistência:

- 5.46. Ofertar obrigatoriamente suporte técnico e assistência, por telefone e internet, durante todo o prazo de vigência do contrato. Os canais deverão ser informados na assinatura do contrato.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pelo Fiscal o Sr. Ariovaldo Faleiros de Pádua que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo estipulado neste Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço

7.4. e consequente aceitação.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.9.1. a data da emissão;
- 7.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.4. o valor a pagar; e
- 7.9.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

## Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

## Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral, empreitada por preço global.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

## Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.820,00 (*sete mil, oitocentos e vinte reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
045	3.3.90.40	0000	Recursos Livres
068	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
069	3.3.90.40	0000	Recursos Livres

Mandaguacu, 30 de setembro de 2024.

Elaborado por:

**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio

Aprovado por:

**CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D26-C6E0-41D6-9A66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 01/10/2024 10:16:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLODE SCAPIM (CPF 632.XXX.XXX-63) em 01/10/2024 14:22:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8D26-C6E0-41D6-9A66>



**Memorando 6- 7.417/2024**

**De:** Marcia P. - CC

**Para:** ADP - Assuntos Administrativos e Processos

**Data:** 01/10/2024 às 14:29:44

Boa tarde,

Segue para elaboração de edital.

att

Marcia Andréia da Silva Paulini

Coordenadora de Administração

Telefone: (44) 3240-1110

**Anexos:**

a\_Pesquisa\_de\_preco.pdf

b\_ANALISE\_DE\_RISCO\_Licenca\_Software\_calculo\_de\_aposentadorias\_e\_pensoes.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## DOCUMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

### 1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico.

### 2- PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1- Pesquisa realizada no período de 22/07/2024 à 25/09/2024.

### 3- METODOLOGIA APLICADA

3.1- Como o valor do Coeficiente de Variação (CV) foi maior que 25% (demonstrativo na tabela do tópico 5), nesse caso é indicado o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

( ) Média ( x ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Inexigibilidade

### 4- FONTES DA PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de mercado utilizando os seguintes parâmetros:

( )	I – Sistemas oficiais do Governo, como Painel de Preços, BPS Justificativa: Não utilizado pois no item II foi consultado o PNCP (os processos do Painel de Preços se repetem no PNCP)
( x )	II – Contratações similares de outros entes, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data da pesquisa de preços
( )	III – Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, intervalo de até 6 meses, contendo a data e a hora do acesso. Justificativa: Não se aplica ao objeto
( x )	IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, e justificativa da escolha desses fornecedores, prazo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

	até 6 meses.
( )	Justificativa: Foram enviados e-mail para os fornecedores constantes no nosso Banco de Dados
( )	V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, período de 1 ano.
( )	Justificativa: Não se aplica ao objeto


## 5- ANÁLISE DA PESQUISA

Resultado da cotação realizada:

Descrição resumida	Fornecedor Infoprev	Contrato Itaquí	Contrato Timboprev	Contrato Impress	Aditivo Manacapuru	Homologação Renascença	Homologação Jucurutu	Desvio Padrão	Média	Coefficiente de variação	Preço Máximo Unitário (mediana)
Licença software	R\$ 7.820,00	R\$ 6.700,08	R\$ 7.080,00	R\$ 7.820,00	R\$ 8.130,00	R\$ 6.900,00	R\$ 15.840,00	R\$ 3.231,72	R\$ 8.612,87	37,52	R\$ 7.820,00

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 44 folhas que compõem a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

## 6- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria): Central de Compras / Secretaria de Administração	 Documento assinado digitalmente MARCIA ANDREA DA SILVA PAOLINI Data: 01/10/2024 11:12:34-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Responsável(eis) pela pesquisa:	
Nome: Márcia Andréia da Silva Paolini	
Matrícula: 500365	Cargo/Função: Diretora de Compras e Patrimônio
Data: 30/09/2024	Assinatura:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## RES: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

**De** infoprev <infoprev@infoprev.com.br>  
**Para** <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>  
**Data** 2024-07-22 17:19

Prezada Márcia

Mandaguaçu - PR

Boa tarde!

Confirmamos o recebimento.

Em breve enviaremos uma Proposta Comercial.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

**InfoPrev** Vanusa Freitag  
Secretária

Contato: (45) 3268 - 1050 / WhatsApp: (45) 99989 - 3001  
E-mail: infoprev@infoprev.com.br

**De:** comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br [mailto:comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 22 de julho de 2024 16:33

**Para:** infoprev@infoprev.com.br

**Assunto:** ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

Solicitamos o envio de uma proposta referente a licença de um ano do SICAP WEB, atualmente temos 669 servidores ativos. Favor enviar em papel timbrado contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ.

Att

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

(44) 3245-8400 ramal 224

## PROPOSTA COMERCIAL

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
MANDAGUAÇU - PR

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a proposta comercial para fornecimento da licença de uso do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – **SICAP Web**.

### Apresentação

Caracterizado por sua versatilidade e facilidade de operação, o software SICAP Web é um avançado programa que visa resolver – com agilidade e total eficiência - os complicados cálculos de concessão de benefícios nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Sistema flexível, onde por requerer unicamente login e senha, permite o acesso a partir de qualquer computador conectado à internet, oferecendo mais mobilidade e praticidade ao usuário. Compatível com os navegadores mais recentes disponíveis no mercado (Internet Explorer 9 ou superior, Firefox 3 ou superior, Google Chrome, Safari e Opera), o SICAP Web possui a vantagem de ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo ao programa por vários usuários.

Desenvolvido com base na Constituição Federal de 1988 e legislação subsequente, pelo Consultor em Previdência Pública MOACIR COPPINI e equipe, o SICAP atua no segmento público desde 1998, sendo este, aperfeiçoado continuamente ao longo dos anos. O sistema é utilizado em vários Estados brasileiros e por mais de 200 instituições, dentre as quais destacam-se: Tribunais de Contas; Tribunais de Justiça; Ministérios Públicos; Assembleias Legislativas; Institutos Previdenciários Estaduais e Municipais; Câmaras de Vereadores; Universidades; Prefeituras Municipais; Fundos de Previdência; Sindicatos de Servidores Públicos; bem como, Associações e Empresas de Assessoria/Consultoria que prestam serviços para o referido regime (RPPS).

### Funcionalidades

Digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa calcula e informa automaticamente:

- ✓ Tempo trabalhado;

- ✓ Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima e outros requisitos exigidos para o enquadramento em cada artigo;
- ✓ Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc;
- ✓ Calcula o tempo de bônus, pedágio e percentual do fator redutor – quando for o caso;
- ✓ Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade;
- ✓ Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.

E ainda,

- O SICAP Web, em sua configuração padrão, contempla as Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19 - disposições autoaplicáveis aos RPPS, podendo o mesmo ser implementado com as normas estabelecidas em legislação própria, onde tal opção somente será possível mediante apresentação e aceitação da proposta comercial que contempla a realização das alterações específicas provenientes das disposições contidas em Lei Municipal/Estadual;
- Possibilita a concessão de benefícios por Direito Adquirido e Regra de Transição, bem como, aposentadorias Comuns e Especiais (Magistério, Atividades Nocivas e Servidor com Deficiência – quando for o caso);
- Permite a instrução de benefícios por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte;
- Disponibiliza recurso para emissão e consulta de Certidões de Tempo de Contribuição - CTC, conforme disciplinado pela Portaria MPS nº 154/08, permitindo ainda, a emissão da Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);
- Apuração do cálculo de média e valor dos proventos, de acordo com a regra de benefício selecionada;
- Contempla ferramenta para o Cálculo de Acúmulo de Benefícios (Art. 24 da EC 103/2019);
- Possibilidade de aplicação da conversão de tempo (Tema 942 – STF).

### **Emissão de Documentos**

O SICAP Web permite aos usuários emitir os seguintes documentos:

- a) Relação dos Períodos de Contribuição e Relatório Geral do Tempo de Contribuição para Apuração dos Direitos (Resumo de Tempos), bem como, a Relação das Opções de Benefícios (possíveis e futuros) e todos os cálculos relativo a apuração dos proventos;
- b) Certidão de Tempo Consolidada e Demonstrativo de Verbas Transitórias (documentos utilizados no Estado do PR);
- c) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição (utilizado no Estado de SC);
- d) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de Pensão por Morte);
- e) Requerimento de Abono de Permanência;
- f) Requerimento para Aposentadoria;
- g) Termo de Opção de Benefício;
- h) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens;
- i) Laudo Pericial;
- j) Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência Social.

## Principais vantagens do SICAP Web

- Dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público: o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito.
- Na página Opções de Benefício, para cada artigo listado, é informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira).
- O lançamento de períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibiliza relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado).
- O percentual do Fator Redutor (art. 2º) é informado automaticamente de acordo com a data projetada.
- Apresenta relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente.
- O usuário tem a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, de acordo com o que a lei define.
- Limita o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56, § 1º, III – se for o caso.
- O programa informa e exclui de maneira simples e automática as concomitâncias.
- O SICAP Web é operado em plataforma Web (internet), permitindo ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador conectado à Internet, não estando mais restrito ao ambiente local de computação, nem dependendo da sincronização de mídias removíveis entre dois ou mais computadores para a transferência de arquivos. Oferece ainda, total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde, um ou mais usuários da instituição, compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações.
- O sistema conta com um mecanismo de Etapas do Processo, que proporciona agilidade na operação do sistema, conduzindo o usuário ao próximo passo a ser seguido e impedindo que sejam acessadas etapas desnecessárias ou indevidas. Desta forma, essa ferramenta trabalha auxiliando e facilitando a utilização do SICAP Web, principalmente aos iniciantes.
- Sempre que o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema disponibiliza mais este item na barra de etapas. Desta forma, proporciona rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado da média.
- O sistema dispõe automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência.

- O SICAP WEB conta com uma página em que o usuário pode realizar a busca por Nome, Matrícula, Status Atual do Processo, Categoria do Cargo Efetivo (Comum, Magistério até Ensino Médio, Magistério Ensino Superior, Magistrado e Membro do MP ou de TC), ou ainda, por Tipo de Cálculo (aposentadoria, invalidez ou pensão).
- Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações da legislação e outros, são oferecidas em Botões de Informações. Recurso que dispensa o uso de um manual para utilização do sistema. Constam ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada.
- A impressão dos documentos apresenta-se de forma organizada e funcional, onde ao final do cálculo, todos os documentos são gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema gera todo o conteúdo em formato PDF (Portable Document Format), oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários.
- O timbre com o brasão do órgão, que será impresso do cabeçalho de cada página, poderá ser definido e ajustado pelo usuário.
- A portaria MPS nº 154/2008 (art. 18) disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O SICAP Web conta com um avançado recurso de consulta, permitindo que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam com a verificação de autenticidade do documento impresso levado pelo servidor.
- Praticidade na emissão das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), com a vantagem de comportar mais de um período por documento, o que evita gerar várias certidões para um mesmo servidor.
- O SICAP Web permite fácil acessibilidade a vários usuários. Para isso, o sistema conta com uma página de gerenciamento, administrada exclusivamente pelo ente que adquiri o sistema, onde se pode: adicionar, excluir ou bloquear o acesso de usuários.
- Visando facilitar a consultoria online, o sistema conta com a opção "Consulta à Infoprev", por meio da qual, o usuário tem a possibilidade de enviar (através do próprio sistema), mensagens contendo dúvidas relacionadas ao processo de aposentadoria, CTC ou do contexto do programa em geral. É permitido ainda, que junto à mensagem, seja anexado o cálculo do servidor para análise e outros documentos.
- Prático e eficaz, a funcionalidade "Status do Processo" permite ao usuário gerenciar e acompanhar os processos de aposentadoria, individualmente, e controlar as fases pelo qual o processo passou. Cada fase permite a inclusão de comentários pertinentes ao andamento do processo, registrando assim, sua ordem cronológica de tramitação, auxiliando nas consultas futuras.
- Também conta com um avançado recurso de consulta (via internet), permitindo que os servidores, de posse do protocolo e chave de acesso, consultem o andamento do processo identificado.
- O SICAP executado em plataforma Web confere mais segurança, eficiência e praticidade. Segurança por estar livre de interrupções ao acesso do programa, por problemas oriundos do computador do usuário, já que o mesmo poderá ser acessado de qualquer máquina.



Prático e eficiente, porque é atualizado automaticamente, dispensando a solicitação de atualizações.

- Após a publicação da EC 103/19 (Art. 24), o sistema encontra-se adaptado com o recurso de Cálculo de Acumulação de Benefícios, onde é possível realizar o cadastro de todos os benefícios que configuram a acumulação, bem como, determinar em quais deles deverá ocorrer o ajuste de valores, de acordo com as faixas de reduções dispostas na legislação vigente.
- Permite que o usuário selecione quais períodos pretende aplicar a conversão de tempo (Tema 942).
- Possui uma ferramenta de importação de dados para estruturação dos processos, com o objetivo de auxiliar os técnicos e gestores de sistemas quanto aos procedimentos de exportação das informações, relativo aos servidores públicos cadastrados em suas bases de dados para a plataforma do SICAP Web.

## Principais considerações de uso

O direito da Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito nesta proposta comercial, desde que, aceitos os Termos de Uso constantes no contrato, que obrigatoriamente acompanhará o sistema.

### ***Liberação e Uso do Sistema***

A liberação para utilização do sistema será concedida na data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A não quitação total dos valores dentro do prazo contratual implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

A adquirente poderá utilizar o sistema e emitir documentos pelo prazo de 1 ano (vigência da licença de uso).

A utilização do SICAP Web será regida pelos termos do contrato da licença de uso para usuário final.

Todo e qualquer dado armazenado por meio deste sistema, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo, será de total responsabilidade do usuário, sendo vedado o uso para a prática de atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual ou nacional.

A Infoprev poderá inabilitar o usuário, temporariamente ou permanentemente, caso verificado a utilização inadequada do sistema.

### ***Login e Senha***

O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP Web) é de exclusiva responsabilidade do adquirente.

É de total responsabilidade de cada usuário, a confidencialidade de seu login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio da sua conta. Ao adquirente, fica expressamente proibido repassar login e senha para terceiros (pessoas que não sejam usuários ou não tenham adquirido a licença do software).

## **Atualizações**

Relativo à Constituição Federal e emendas constitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o SICAP Web será atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional, em prazo a ser estabelecido pela Equipe Técnica da Infoprev.

Quando houver alteração de Lei Municipal/Estadual (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regramentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso) ou novo contrato relativo ao serviço de implementação personalizada.

Todas e quaisquer implementações realizadas no SICAP Web, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigenciada licença de uso do referido sistema.

## **Término da Licença de Uso e Renovação**

Ao término da licença de uso, o usuário será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos trâmites cabíveis.

Quando o adquirente apresentar interesse na renovação da licença, a Infoprev franqueará 1 (um) mês de uso do sistema, a fim de que se realize o processo de renovação do contrato.

Caso não houver interesse na renovação, o acesso ao sistema será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta.

O adquirente poderá solicitar os dados armazenados no SICAP WEB, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

## **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**

### **Disponibilidade**

A Infoprev garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 dias por semana das 7:00 às 19:00 horas (horário de Brasília). Quando do não cumprimento deste índice, a empresa ressarcirá proporcionalmente as horas em que ficou inacessível, mediante solicitação.

Não caberá ressarcimento por interrupções em função de: ajustes técnicos ou manutenção de emergência, bem como, aquelas avisadas com antecedência (24 horas); intervenções necessárias para evitar ataque (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciado.

### **Certidões Emitidas**

A empresa garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término do contrato.

## Segurança

### **Backup**

Será realizado, diariamente e automaticamente, *backup* de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos.

### **Criptografia**

O SICAP Web conta com o recurso de criptografia, impedindo que os dados sejam obtidos ou alterados enquanto submetidos pela internet. Para isso, utiliza-se de algoritmos de criptografia de segurança, igual à encontrada em sites bancários (popularmente chamados de cadeado de segurança).

### **Certificado Digital**

É o mecanismo incorporado ao site, que assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possuem presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

### **Confidencialidade**

O sistema conta com um mecanismo de autenticação que permite, somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar as informações do SICAP Web. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

## Compromisso Social

A InfoPrev hospeda os sistemas em servidores Cloud Computing (“nuvem computacional”), contando com balanceamento dinâmico e otimização contínua automatizada dos recursos disponíveis, reduzindo de maneira inteligente o consumo de energia. Desta forma, dá-se a sua contribuição à preservação do meio ambiente.

## Oferecemos Ainda (incluso no pacote)

- Suporte técnico e assistência – por telefone e internet – durante o prazo de vigência do contrato.

## Condições Gerais de Fornecimento

<b>INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 7.820,00 (Sete mil e oitocentos e vinte reais)</b>
<b>PAGAMENTO</b>	À Vista
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	3 (três) dias, a contar da data de emissão da NF-e.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

- *A Licença em questão será disponibilizada com a Configuração Padrão, ou seja, refere-se aos regramentos constitucionais vigentes anteriores a EC 103/2019, que ainda se aplicam aos Entes Federativos que não promoveram a Reforma da Previdência Local.*

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

SANTA HELENA - PR, 23 de julho de 2024.

Atenciosamente,  
MOACIR  
COPPINI:23024356053  
4356053  
**MOACIR COPPINI**  
Administrador da Infoprev

Assinado de forma digital por MOACIR  
COPPINI:23024356053  
Dados: 2024.07.23  
10:00:32 -03'00'



# TIMBOPREV

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80 /2024

### CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ – TIMBOPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV**, CNPJ 14.911.565/0001-35, Autarquia Municipal, localizado na Rua Recife, nº 143, Centro, Timbó – SC, representado pela Diretora Administrativo-Financeira, a Sra. Carmelinde Brandt, doravante denominado **TIMBOPREV** e a empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.729.009/0001-40, estabelecida na Rua Porto Alegre nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR – CEP 85.892-000, email: infoprev@infoprev.com.br, whatsapp (45) 9-8821-1323, neste ato representada por Moacir Coppini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 230.243.560-53 e RG nº 2.066.237-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n. 351, Centro, na cidade de Santa Helena/PR, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Decreto nº 6770/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar este **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Licença de Uso Bianual do SICAP WEB, para cálculo de concessão de benefícios aposentadorias e pensões no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para uso exclusivo do TIMBOPREV, oferecido por meio de plataforma WEB (Internet), com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações mínimas (item 3 do Termo de Referência) e conforme demais especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como aquelas estabelecidas na proposta de preços apresentada.

O **TIMBOPREV** poderá utilizar o SICAP WEB e emitir documentos pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo este o período de vigência da Licença de Uso.

A Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito na proposta comercial, Termo de Referência e nesta Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento.

O objeto abrange, pela **CONTRATADA**, todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **TIMBOPREV**.





# TIMBOPREV

O presente contrato, Termo de Referência, proposta comercial e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O valor total deste contrato é de **R\$ 14.160,00** (quatorze mil, cento e sessenta reais) por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações, fornecimentos, atividades e responsabilidades deste instrumento e demais anexos, o qual será pago pelo **TIMBOPREV** à **CONTRATADA** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) cada**.

Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, condicionado a apresentação da nota fiscal em arquivo XML e certidões negativas de débitos em dia e válidas.

A descrição dos itens nas notas fiscais deverá ser idêntica às descrições constantes na Ordem de Compras/Empenho.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta de titularidade da **CONTRATADA**:

**Banco do Brasil**

**Agência: 2577-1**

**Conta Corrente: 15.661-2**

Nenhum pagamento será realizado em conta corrente que não seja da titularidade da **CONTRATADA**.

Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, sejam eles de que natureza forem, necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 17 - [Timboprev]*

*Unidade: 001 - [Administração do Timboprev]*



# TIMBOPREV

*Tipo Ação: Atividade - Ação: 2650 [Funcional: 0009.0272.0330 – [MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV]*

*3339000000000000 Aplicações Diretas*

*4001 - Locação de equipamentos e softwares*

*180270000175 - Taxa de Administração RPPS*

O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de início da execução do objeto (01/09/2024).

Após o interregno de 24 meses, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do referido prazo.

O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA** e será efetivado por Termo Aditivo.

A concessão do reajuste deverá ser autorizada pelo gestor do contrato e Autoridade Superior. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n. 14.133/2021.

O **prazo de execução** do objeto será de **24 (vinte e quatro) meses e terá início em 01 de setembro de 2024.**

A partir de 01 de setembro de 2024 todos os serviços que compõem o objeto estarão disponíveis ao **TIMBOPREV.**

## CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



# TIMBOPREV

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- Em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais atribuições, atividades e prazos deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
- A fornecer suporte e assistência técnica disponibilizando seus técnicos, por telefone, WhatsApp e internet (e/ou por chat), para atender os usuários do sistema para esclarecer dúvidas relacionadas aos processos, CTC ou do contexto e funcionamento do programa em geral, incluindo preenchimento de campos, informações da legislação e outros;
- Em oferecer total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde, um ou mais usuários da instituição, compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações;
- Em atender e cumprir com todos os princípios para tratamento de dados estabelecidos na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- De forma única e exclusiva por toda responsabilidade civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude deste instrumento ou de dano causado ao **TIMBOPREV** e a qualquer terceiro;
- Em refazer quaisquer atividades mal executadas ou produto entregue fora das especificações, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e obrigações;
- Em utilizar as técnicas adequadas para executar ou entregar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **TIMBOPREV** e a qualquer terceiro;
- Em comunicar por escrito ao **TIMBOPREV** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- De forma única e exclusiva por todo tributo, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO TIMBOPREV

Fica o **TIMBOPREV** responsável em:

1. Em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
2. Em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes do instrumento contratual;





# TIMBOPREV

4. Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução da contratação, o que não exige a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e ao **MUNICÍPIO**
5. Em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
6. Em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
7. Cumprir as demais obrigações relacionadas no corpo deste Contrato;
8. Responder, em até 30 (trinta) dias, aos pedidos de repactuação de preços, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela **CONTRATADA**, contados da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, caso seja responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de incidência na infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa no percentual de 20% sobre o valor do contrato, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
  - b.1) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, no percentual de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) impedimento de licitar e contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pelo prazo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Os débitos da **CONTRATADA** para com o **TIMBOPREV**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com a garantia prestada ou com os créditos devidos pelo **TIMBOPREV** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o órgão ora contratante, sem prejuízo da cobrança judicial; na forma regulamentada pela União por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão a ser designada por ato do Chefe do Executivo, composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **TIMBOPREV**.

Todas as notificações/intimações serão realizadas por escrito, admitindo-se o **uso de mensagem eletrônica** para esse fim, por meio do email e whatsapp constantes do preâmbulo deste contrato, ficando a **CONTRATADA** responsável por comunicar o **TIMBOPREV** em caso de eventual alteração.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



# TIMBOPREV

A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **TIMBOPREV**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **TIMBOPREV**;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Ocorrerá a extinção do contrato por iniciativa do **TIMBOPREV**, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nas seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pelo **TIMBOPREV**;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- VII - supressão, por parte do **TIMBOPREV**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- IX - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **TIMBOPREV**, por prazo superior a 3 (três) meses;
- X - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **TIMBOPREV**;

Nos casos em que a extinção decorrer de culpa exclusiva do **TIMBOPREV**, a **CONTRATADA**, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e terá direito à:

devolução da garantia, se houver prestado; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção; pagamento do custo da desmobilização.

A extinção do contrato de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **TIMBOPREV**.

O objeto do presente contrato observará, além das disposições legais e regulamentares mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **TIMBOPREV**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# TIMBOPREV

As comunicações entre o **TIMBOPREV** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, **por meio de email e whatsapp**, informados pela **CONTRATADA** no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o **TIMBOPREV** em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotar(ã) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.



# TIMBOPREV

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato, inclusive quanto aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023 e demais preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

O **TIMBOPREV** deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.



# TIMBOPREV

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O **TIMBOPREV** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **TIMBOPREV**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

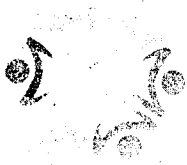
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó, 05 de agosto de 2024.



# TIMBOPREV

**CARMELINDE BRANDT:75070936972**  
 Assinado de forma digital por CARMELINDE BRANDT:75070936972  
 Dados: 2024.08.07 15:51:22 -03'00'

**TIMBOPREV**


CARMELINDE BRANDT

**MOACIR COPPINI:23024356053**  
 Assinado de forma digital por MOACIR COPPINI:23024356053  
 Dados: 2024.08.07 09:32:56 -03'00'

**CONTRATADA**

MOACIR COPPINI

## TESTEMUNHA

NOME:  Assinado digitalmente por: PAMELA CAMILA PEREIRA DA LUZ  
 CPF: \*\*\* 551.539-\*\*  
 07/08/2024 16:20:08

## TESTEMUNHA

NOME:  Documento assinado digitalmente  
 VANUSA FREITAG  
 Data: 07/08/2024 09:35:44-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Assinado digitalmente por:  
 AMANDA ZUMACH  
 \*\*\*.849.679-\*\*  
 12/08/2024 08:15:37



Assinado digitalmente por:  
 TIAGO TEIXEIRA LARANGEIRA:\*\*\*550277\*\*  
 \*\*\*.550.277-\*\*  
 07/08/2024 16:41:37

Página | 12

[www.timboprev.sc.gov.br](http://www.timboprev.sc.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 230 / 231

### CONTRATO Nº 603/2023

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA SICAP – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 335, neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, e o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.019.678/0001-68, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Independência, nº 306, neste ato representado pelo **Presidente Rudi Artur Munieweg**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 332.232.620-91 e portador da Carteira de Identidade nº 5023631715, denominados como **CONTRATANTES**, e a empresa **IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, com sede na Rua dos Andradas, nº 1.234, Sala 1.603, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-008, Telefone (51) 3778-1188, E-mail [contratos@estudosmunicipais.com.br](mailto:contratos@estudosmunicipais.com.br), neste ato representado pela **Sócia Catusca Reali**, inscrita no CPF sob o nº 013.447.130-09 e RG nº 2088616641, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 764, Apto. 104, bairro Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-171, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2.535/2023, e em observância às disposições do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.728/2005 e a **Dispensa de Licitação nº 084/2023** firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa para realizar Serviços Técnicos e Atualização do Sistema SICAP – Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Serviço para cálculo de simulação de aposentadorias e pensões para os servidores municipais de Itaqui, com as seguintes especificações: – Adequada à EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, EC 70/12 e 88/15 além da Lei nº 10887/2004, LC 152/2015; – Indicação automática do dia em que atingir a idade para a aposentadoria compulsória, para cada servidor cadastrado; – Cálculo automático de todas as modalidades de aposentadoria (voluntária, compulsória e invalidez) e das pensões, tanto pelas regras gerais como de magistério com proventos integrais e/ou proporcionais; – Apresentação automática relativa ao magistério, das	R\$ 558,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 230 / 231

hipóteses de enquadramento pelas regras gerais e pelas regras especiais, nesse último caso considerando somente os tempos especiais;

– Cálculo de aposentadoria por tempo especial, conforme súmula 33 do STF;

– Indicação das hipóteses de aposentadoria cujos critérios já foram implementados;

– Projeção das datas para implementação futura de aposentadorias cujos requisitos ainda não foram implementados;

– Indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios;

– Indicação das modalidades não implementadas e/ou implementáveis, com detalhamento dos cálculos;

– Permissão de configurações do usuário para adequação de requisitos da legislação municipal (composição da grade de efetividade, composição da última remuneração, etc.).

**VALOR TOTAL PARA 12 MESES = R\$ 6.700,00**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta da empresa Contratada; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A fiscalização do contrato será exercida conforme fl. nº 13 do Processo Administrativo nº 2.535/2023, pelo **Gestor** Rudi Artur Munieweg, **fiscal** Marcia Elisete Dotta Scarrone e **suplente** Darzone Vargas Maicá.

### Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

2.1. O contrato terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os critérios do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A empresa fornecedora é responsável pela qualidade do serviço a ser realizado e a concessão de licença de uso será por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do Sistema de Informática pelo prazo de vigência do contrato.

2.2. Nos casos da CONTRATADA não entregar o serviço de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do serviço não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.3. Verificada a desconformidade do serviço contratado, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 230 / 231

### Cláusula Terceira – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, a importância mensal de R\$ 558,34 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

3.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de prestação do serviço e entrega da Nota Fiscal, mediante o Laudo de Autorização de Pagamento emitido pelo Gestor e Fiscal do contrato, atestando a prestação do serviço pela contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da dispensa, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O índice aplicado pelo Município para reajuste e correção é o IPC-A ou algum outro que venha a ser mais vantajoso à municipalidade.

3.6. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) na aba legislação.**

### Cláusula Quarta – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do Município:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 230 / 231

5.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.5. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

5.1.7. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

5.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2. Da Contratada:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Edital.

5.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos

5.2.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.5. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.6. Manter, durante o contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.8. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

### Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 13 – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor

Unidade 01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor

Projeto/Atividade 2902 – Manutenção Administrativa Capita

Elemento 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Recurso 1802 – Taxa Administração

Reduzido 5445

**Solicitação de Compras nº 18837.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 230 / 231

### Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) **executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
- c) **inexecução parcial do contrato, atraso injustificado de até 15 (quinze) dias:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) **inexecução total do contrato, atraso injustificado por prazo superior ao previsto na alínea 'c':** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- f) **atrasar injustificadamente até 15 (quinze) dias:** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais penalidades;
- g) **atrasar injustificadamente acima de 16 (dezesesseis) dias:** multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais penalidades;
- h) **recusar injustificadamente a entrega dos materiais:** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. A Contratada está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsão do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

### Cláusula Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Pactuam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente "contrato" serão realizadas por e-mail e/ou WhatsApp, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 230 / 231

8.2. O presente contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação nº 084/2023**, à proposta da empresa vencedora, o Decreto Municipal nº 4.728/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

8.3. As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, firmam o presente instrumento.

Itaqui/RS, 01 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
**Leonardo Dicson Sanchez Betin**  
Prefeito

**FUNDO DE APOSENTADORIA E**  
**PENSÃO DO SERVIDOR**  
**Rudi Artur Munieweg**  
Presidente

**IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**  
**Catiusca Reali**  
Sócia



## CONTRATO Nº 002/2024

Contrato de auditoria de que entre si celebram o IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União e a empresa COPPINI & CIA LTDA.

O IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.570.805/0001-82, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 228, Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Senhora Margareth Flissak, e pelo Prefeito Municipal, Senhor Eliseu Mibach, Curador, a seguir denominada Contratante, e a empresa COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 351 – sala 01 – Centro – Município de Santa Helena - Estado do Paraná (PR), neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor Moacir Coppini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 230.243.560-53 e no RG sob o nº 2.066.237-9, a seguir denominado Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos do artigo 89 e seguintes da lei n.º 14.133/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º 001/2024, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2024 – IMPRESS pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

- 1.1. O presente termo contratual tem como objeto a **Licença de Uso Anual do SICAP Web**, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapWeb.infoprev.com.br>.
- 1.2. O LICENCIADO poderá utilizar o SICAP Web e emitir documentos pelo prazo de 1 (um) ano, sendo este o período de vigência da Licença de Uso.
- 1.3. A Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito neste Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor, Forma de Pagamento e Reajustes**

- 2.1. O preço ajustado ao qual o LICENCIADO se obriga a adimplir e a LICENCIANTE concorda em receber é de R\$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais) referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP Web, bem como, das atribuições constantes neste instrumento.
- 2.2. O pagamento previsto acima será realizado mediante depósito, transferência bancária, creditado em conta corrente da LICENCIANTE, em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 2.3. Os valores definidos nos termos deste instrumento, em período igual ou superior a 1 (um) ano, poderão ser reajustados seguindo o INPC, ou ainda, quando for o caso, poderão sofrer alteração em virtude do número de servidores ativos contribuintes do RPPS Municipal/Estadual.
- 2.4. A LICENCIANTE fica autorizada a bloquear temporariamente a utilização do SICAP Web, no caso do não pagamento dentro do prazo estabelecido no item 2.2 deste instrumento.
- 2.5. A não quitação total dos valores dentro do prazo estipulado neste contrato implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.
- 2.6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº: 10.1.9.25.272.2.046.275 – Manutenção Serviços Administrativos/3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Código reduzido – 03

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Adesão ao Contrato**

- 3.1. Esta Licença de Uso do SICAP Web deve ser lida com atenção antes da sua utilização.
- 3.2. A utilização do SICAP Web indica que o LICENCIADO está ciente dos termos desta licença de uso conforme descritos neste instrumento, concordando com os mesmos.
- 3.3. Em caso de discordância dos termos aqui apresentados, o LICENCIADO não poderá utilizar o SICAP Web.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades**

- 4.1. A LICENCIANTE não se responsabiliza por:



- a) Informações lançadas no SICAP Web que estejam incorretas, desatualizadas ou incompletas;
- b) Uso indevido de todo o conteúdo disponível do SICAP Web;
- c) Dados, lesões ou problemas de tráfego na Internet, de qualquer natureza, gerados quando houver conexão estabelecida com o software SICAP Web, ocasionados por defeitos, problemas de desempenho, erros, interrupções, falha de transmissão de dados ou de equipamentos do LICENCIADO.
- d) Indisponibilidade do sistema decorrente do desligamento de conexões oriundas de atualizações críticas indispensáveis para o bom funcionamento, e ainda, em virtude de ataques virtuais a fim de preservar a integridade dos dados.
- e) A LICENCIANTE não se responsabiliza por problemas de acesso ou transmissão de dados ocorridos via Internet que ocasionem demora, paralisação ou falha de operações virtuais.

#### 4.2. É de responsabilidade do LICENCIADO:

- a) Possuir ou prover todos os equipamentos e recursos de acesso à Internet, necessários a utilização do SICAP Web;
- b) Todo e qualquer dado armazenado no SICAP Web, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo;
- c) As consequências oriundas de informações falsas ou inexatas que lançar e que virem a dar origem a documentos inverídicos;
- d) O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP Web);
- e) A confidencialidade de login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio de sua conta;
- f) Realizar trocas de senha de acesso periodicamente, a fim de garantir a segurança do acesso ao SICAP Web;
- g) Todos os cadastramentos, permissões, senhas e modo de utilização do SICAP Web;
- h) Obter autorização prévia de terceiros, para o lançamento de dados pessoais, sensíveis ou não, no SICAP Web.
- i) Acompanhar e verificar os processos eventualmente compartilhados através do SICAP Web ('Consulte à Infoprev'), e conseqüentemente, se atentar nas respectivas respostas encaminhadas pela LICENCIANTE.
- j) A LICENCIANTE, em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (informações, senhas, etc.) de qualquer dado do LICENCIADO lançados no SICAP Web. A responsabilidade integral pelas informações lançadas/inseridas no SICAP Web é sempre do LICENCIADO.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da LICENCIANTE**

#### 5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a LICENCIANTE se obriga a:

- a) Manter o SICAP Web hospedado em um servidor de internet da LICENCIANTE ou outro, por ele expressamente homologado, para que o LICENCIADO possa realizar o acesso ao Sistema;
- b) Disponibilizar o SICAP Web no site da LICENCIANTE, para acesso do LICENCIADO e lançamentos dos dados via Web;
- c) Cadastrar o LICENCIADO para utilização do SICAP Web, fornecendo-lhe via e-mail, a senha e login de acesso;
- d) Efetivar a configuração do SICAP Web conforme os dados fornecidos pelo LICENCIADO;
- e) Permitir o acesso do LICENCIADO ao SICAP Web, para fins de lançamento de dados e emissão de documentos;
- f) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo LICENCIADO, relativos ao objeto deste Contrato;
- g) Encaminhar mensagens informativas através do SICAP Web, comunicando ao usuário, eventuais alterações de maior complexidade e relevância, que afetam diretamente o funcionamento do sistema.
- h) Fornecer Suporte Técnico ao LICENCIADO e efetuar as atualizações do SICAP Web, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava deste instrumento;
- i) Estar sempre atento aos procedimentos de segurança e confidencialidade, necessários ao conforto e tranquilidade dos usuários que acessarão e utilizarão os serviços oferecidos neste instrumento;
- j) Arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não;
- k) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do §3º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.





5.2. Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regulamente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

5.3. É de plena, exclusiva e total obrigação da LICENCIANTE, a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes no presente Contrato;

5.4. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, independente de primeira chamada por parte da Contratante. A prestação de serviços deverá ser executada na sede da Contratante, na Avenida Getúlio Vargas, 228, Centro – Porto União (SC) – CEP 89400-000.

## **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do LICENCIADO**

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o LICENCIADO se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à LICENCIANTE, nos termos descrito na Segunda Cláusula deste instrumento;
- b) Obedecer e fazer cumprir todas as regras estabelecidas neste instrumento contratual;
- c) Manter a integridade total do SICAP Web, garantindo sua correta utilização por parte das pessoas autorizadas a manipulá-lo;
- d) Checar todas as informações lançadas no SICAP Web, garantindo a exatidão e fidelidade dos dados;
- e) Intear-se das mensagens informativas disponibilizadas através do SICAP Web, principalmente aquelas contendo avisos sobre eventuais alterações de maior complexidade e relevância, que afetam o funcionamento do sistema.
- f) Disponibilizar acesso à Internet e equipamentos de informática em bom estado de funcionamento, com as configurações mínimas que venham a garantir a perfeita utilização do SICAP Web por seus usuários;
- g) Garantir a capacidade técnica e profissional dos utilizadores que irão trabalhar com o SICAP Web, no acesso, lançamentos de dados e emissão de documentos;
- h) Responder pelos danos causados à LICENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização indevida do SICAP Web, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da LICENCIANTE acompanhar todo o procedimento;
- i) Informar à LICENCIANTE, com a maior brevidade possível, toda e qualquer alteração que vier ocorrer na legislação previdenciária do respectivo Ente, bem como, qualquer anormalidade constatada no uso do SICAP Web, e prestar os esclarecimentos julgados necessários nas situações acima mencionadas;
- j) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento, bem como, de infrações praticadas por seus funcionários;
- k) Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste Contrato, dirigir-se à LICENCIANTE para corrigir eventuais desvios funcionais e/ou sanar dúvidas;
- l) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à LICENCIANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do acesso e utilização do SICAP Web**

7.1. O SICAP Web será disponibilizado via internet (Web), onde a LICENCIANTE garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 (sete) dias por semana, das 7:00 às 19:00 hrs. Quando do não cumprimento deste índice, a LICENCIANTE ressarcirá proporcionalmente em horas, o período em que o sistema ficou inacessível, mediante a solicitação do LICENCIADO.

7.2. Interrupções poderão ocorrer em virtude de: ajustes técnicos; serviços de manutenção emergencial no sistema; intervenções necessárias para evitar ataques (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciando. Sendo que, em nenhum desses casos caberá ressarcimento, nem mesmo nas interrupções avisadas com antecedência (24 horas).

7.3. A LICENCIANTE garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento.

7.4. A partir da assinatura deste Contrato, o LICENCIADO receberá por e-mail, a confirmação de cadastramento, bem como, a senha e login de acesso.

7.5. As seguintes regras devem ser observadas pelo LICENCIADO, visando respeito moral e social, assim como, o bom e perfeito funcionamento do SICAP Web, sendo expressamente proibido:

- a) Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SICAP Web para utilização fora dele;
- b) Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado;



- c) Remover ou alterar qualquer aviso de direito autoral (*copyright*), marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no SICAP Web ou em parte do mesmo;
- d) Repassar login e senha para terceiros (pessoas que não fazem parte do quadro de usuários autorizados ou que não tenham adquirido a licença de uso do SICAP Web).
- 7.6. A LICENCIANTE não assume eventuais danos causados ao computador do LICENCIADO, decorrentes do mau uso de qualquer software, hardware ou acesso a rede mundial de computadores (Internet).
- 7.7. O LICENCIADO poderá ser inabilitado, temporariamente ou permanentemente, caso a LICENCIANTE constatar a utilização inadequada do SICAP Web.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Suporte Técnico, Assistência e Atualização do SICAP Web**

- 8.1. O LICENCIADO poderá usufruir do Suporte Técnico por telefone e/ou internet, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas, durante a vigência da Licença de Uso.
- 8.2. O Suporte Técnico ao LICENCIADO limita-se, resumidamente, nos seguintes itens:
- a) Assistência – por telefone e internet – em horário comercial, para utilização dos recursos constantes no SICAP Web, bem como, dúvidas e esclarecimentos a cerca da legislação previdenciária;
- b) Manutenção do servidor de internet que hospeda o SICAP Web.
- 8.3. O Suporte Técnico fornecido ao LICENCIADO restringe-se a esclarecimentos sobre o funcionamento do SICAP Web e sua operação.
- 8.4. Relativo à Constituição Federal e emendas constitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o SICAP Web será atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional, em prazo a ser estabelecido pela Equipe Técnica da LICENCIANTE.
- Parágrafo Primeiro:** Toda e qualquer alteração que ocorrer na legislação previdenciária do Ente, deverá ser expressamente comunicada a LICENCIANTE.
- Parágrafo Segundo:** Quando houver alteração de Lei Municipal/Estadual (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regimentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso) ou novo contrato relativo ao serviço de implementação personalizada.
- Parágrafo Terceiro:** Todas e quaisquer implementações realizadas no SICAP Web, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.
- 8.5. Todo o conteúdo ou tecnologia adotada no SICAP Web está sujeito a alterações e melhorias, sem necessidade de pedido de autorização ou aviso prévio.
- 8.6. A LICENCIANTE realizará, diariamente e automaticamente, backup dos dados contidos no SICAP Web, para que se proceda – unicamente - a restauração em caso de falha ou danos de equipamentos. Estes backups não serão, em qualquer hipótese, utilizados para restauração de dados excluídos ou alterados. Medida esta, definida a fim de garantir auditoria, caso necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Política de Privacidade e Segurança**

- 9.1. A LICENCIANTE se compromete com a privacidade e segurança das informações lançadas e depositadas no SICAP Web, que serão mantidas de forma estritamente confidencial, tendo esta política, por base, os princípios de transparência, respeito, moral e ética para com todos os usuários do sistema.
- 9.2. Todo acesso, utilização e troca de informações têm a proteção garantida pelo uso da criptografia de dados padrão da Internet.
- 9.3. O mecanismo de Certificado Digital que incorpora o site, assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possui presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.
- 9.4. O SICAP Web conta com um mecanismo de autenticação que permite somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar suas informações. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.
- 9.5. A LICENCIANTE, de forma alguma, comercializará, negociará ou compartilhará com terceiros, informações lançadas no SICAP Web, sem consentimento ou aprovação expressa do LICENCIADO. Essas informações



somente serão conhecidas pela equipe capacitada e autorizada da LICENCIANTE, quando, por iniciativa do LICENCIADO, forem compartilhadas para fins de assistência e/ou acompanhamento de determinado processo.

**9.6.** A LICENCIANTE não se responsabiliza pela segurança dos dados, quando ocorrer violação de integridade das informações depositadas no SICAP Web, decorrentes do uso indevido de senhas fornecidas aos usuários integrantes da equipe do LICENCIADO.

**9.7.** As senhas são utilizadas para acesso ao SICAP Web. Para evitar o acesso de pessoas não autorizadas, é de grande importância que o LICENCIADO acompanhe alguns cuidados básicos com as senhas fornecidas aos seus usuários:

- a) O usuário não deve compartilhar quaisquer senhas com outras pessoas, pois estará possibilitando a terceiros, o acesso a informações importantes e confidenciais;
- b) O usuário não deve escrever as senhas em papel, nem gravar em arquivo magnético;
- c) Não é recomendável o acesso ao SICAP Web, a partir de computadores instalados em locais públicos (Lan Houses, Cyber Cafés, etc.);
- d) O usuário poderá trocar sua senha a qualquer momento. Recomendamos uma troca preventiva a cada 90 dias, ou imediatamente em caso de qualquer suspeita de violação.
- e) As senhas de utilização do SICAP Web são pessoais e intransferíveis, sendo que suas respectivas permissões são de exclusiva responsabilidade do LICENCIADO.

**9.8.** Consta como anexo a este contrato a Lei n.º 4.652 de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o código de conduta funcional dos agentes públicos e da alta administração municipal (código de ética).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Proteção de Dados Pessoais**

**10.1.** O LICENCIADO, vem por meio deste, autorizar que a LICENCIANTE realize os tratamentos dos dados pessoais lançados no sistema SICAP Web, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709 (Lei da LGPD);
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis para a realização do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação do LICENCIADO, e só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
- e) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log);
- f) Encerrada a vigência do contrato e por expressa e explícita manifestação do LICENCIADO, a LICENCIANTE interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados, sejam eles sensíveis ou não, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo LICENCIADO, e eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a LICENCIANTE tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;
- g) A LICENCIANTE dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do LICENCIADO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
- h) O eventual acesso, pela LICENCIANTE, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a LICENCIANTE e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
- i) A LICENCIANTE cooperará com o LICENCIADO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- j) As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, conforme disposto no art. 5º da Lei



13.709/2018, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Direitos de Propriedade Intelectual**

11.1. É de conhecimento e concordância do LICENCIADO, que o SICAP Web aqui disponível, tem seu direito de propriedade inviolável e deve ser utilizado somente para a finalidade já descrita na proposta comercial. Em nenhuma hipótese, os usuários terão acesso ao código fonte, por se tratar de propriedade intelectual do LICENCIANTE.

11.2. É proibido utilizar o conteúdo do SICAP Web com o intuito de modificar, copiar, duplicar, alugar, vender, revender ou comercializar, totalmente ou parcialmente, exceto com prévia autorização expressa da LICENCIANTE, para tais fins.

11.3. O LICENCIADO reconhece e concorda que o Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP Web, incluindo, sem limitação, todos os textos, relatórios ou quaisquer outros itens disponíveis no serviço, estão protegidos por direitos autorais, marcas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual.

11.4. O LICENCIADO reconhece e concorda que somente poderá utilizar o SICAP Web com expressa autorização da LICENCIANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência, Prazo de Entrega e Renovação**

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou na falta deste, a Licença de Uso terá início na data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, podendo ser alterado ou renovado para o exercício seguinte, através de termo aditivo, tudo em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/2021.

12.2. A liberação para utilização do SICAP Web será concedida ao LICENCIADO na data de início da vigência da Licença de uso.

12.3. Ao término da Licença de Uso:

- a) O LICENCIADO será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos tramites cabíveis;
- b) Caso o LICENCIADO apresente interesse na renovação da Licença, a LICENCIANTE franqueará 1 (um) mês de uso do SICAP Web, a fim de que se realize o processo de renovação do Contrato;

**Parágrafo Único:** Para os casos de licenças inferiores a 01 (um) ano, o prazo franqueado pelo LICENCIANTE será tratado individualmente.

- c) Quando não houver interesse na renovação, o acesso ao SICAP Web será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento;
- d) O LICENCIADO, ao final da Licença de Uso, poderá solicitar os dados armazenados no SICAP Web, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão**

13.1. Este Instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

13.3 Caso os motivos da rescisão não estejam numerados nos artigos supracitados, deverá, quem der causa a rescisão, indenizar a outra parte com valores correspondentes a metade dos pagamentos devidos até a data do término do contrato.

13.4 O Contrato em questão poderá ainda ser rescindido:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos deste Contrato;
- b) Pela insolvência da LICENCIANTE, caracterizada pelo protesto de títulos, emissão de cheques sem suficiência de fundos, falência ou concordata;



c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste Contrato formal ou materialmente impraticável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Disposições Gerais**

14.1 O LICENCIADO, desde já, concorda com modificações e implementações de novos recursos, ferramentas, melhorias ou correções no SICAP Web, ficando a critério, única e exclusivamente, da LICENCIANTE o gerenciamento e aprovação destas modificações.

No caso da LICENCIANTE desenvolver módulos adicionais para o sistema SICAP Web, os mesmos poderão ser comercializados separadamente.

14.2 Todos os horários citados neste instrumento, seguem o horário de Brasília-DF.

14.3 Em caso de inadimplência do LICENCIADO junto a LICENCIANTE, o mesmo fica sujeito a interrupção temporária ou o cancelamento definitivo do acesso ao sistema SICAP Web.

14.4 A LICENCIANTE não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do SICAP Web, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados.

14.5 O SICAP Web e todos os seus componentes são protegidos pela lei de direitos autorais. Sua reprodução ou distribuição não autorizada, bem como a reprodução ou distribuição de seus componentes (ou parte deles) é expressamente proibida. A não observação destes direitos e dos demais termos deste contrato, resultarão na rescisão automática do mesmo, bem como incorrer nas penalidades impostas pela lei vigente.

14.6 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a LICENCIANTE e o LICENCIADO, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.7 Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a esse Contrato.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1.714/2023 e suas posteriores alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito;

14.9 Para este contrato fica designada como Fiscal, a senhora Vivian Juliane Stasiak Camargo Schier, inscrita no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-96, e como Fiscal Substituta, a senhora Milena Strohmayr Andrukiu, inscrita no CPF sob o nº 093. xxx.xxx -13;

14.10 Para este contrato fica designada como Gestora, a senhora Laureci Fresleben, inscrita no CPF sob nº 018.xxx.xxx-55, conforme Portaria nº 002/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

Fica estabelecido entre as partes, em comum acordo, que o foro competente para dirimir questões oriundas do presente contrato será o foro do domicílio do LICENCIADO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser. E por estarem assim juntos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins legais de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado digitalmente  
MARGARETH FLISSAK  
Data: 18/03/2024 10:51:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto União (SC), 18 de março de 2024.

Margareth Flissak  
Presidente do IMPRESS

MOACIR  
COPPINI:23024  
356053

Assinado de forma digital  
por MOACIR  
COPPINI:23024356053  
Dados: 2024.03.18  
15:46:21 -03'00'

Eliseu Mibach  
Curador do IMPRESS

Representante legal  
Contratada



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - FUNPREVIM

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE EM QUE CELEBRAM A EMPRESA COPPINI & CIA LTDA, E DE OUTRO LADO, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, na forma abaixo.**

Aos 03 dias de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Manacapuru, interior do Estado do Amazonas, na sede do FUNPREVIM, situada na rua Codajás, nº 2035, bairro União, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679/0001-00 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo responsável, Sr. ARNALDO COSTA CAMPOS, brasileiro, no cargo de Diretor Presidente do Fundo de Previdência, portador do RG nº 758781-SSP/AM, CPF 275.947.502-68, com endereço profissional à rua Codajás no, 2035, União, Manacapuru – AM, CEP 69.401-170 e de outro lado, a empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, doravante denominada LICENCIANTE (CONTRATADA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o **Sr. Moacir Coppini**, portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 001/2022, conforme termo contratual nº 001/2022, que regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente termo aditivo tem como prorrogação da vigência do contrato da empresa especializada na prestação de serviços tendo como objeto a Licença de Uso Anual do SICAP Web, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapWeb.infoprev.com.br>

**CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA** – O Prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura 11/07/2024 a 11/07/2025.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR** – O valor de vigência do presente contrato aditivo, será de R\$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais).

Dotação Orçamentária: Unidade 03.01 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA – Proj. Ativ. 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social – FUNPREVIM; Natureza da Despesa – 3.3.90.30 - Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social; Fonte de Recurso – 43.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**CNPJ 07.679.161/0001-00**

**CLAÚSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** – Este **TERMO ADITIVO** fora publicado em forma de extrato por meio diário oficial do Fundo de Previdência.

**CLAÚSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo, renovando-se as cláusulas pactuadas em contrato originário.

Manacapuru, 03 de julho de 2024.

g .b

Documento assinado digitalmente

**ARNALDO COSTA CAMPOS**

Data: 03/07/2024 13:07:38-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ARNALDO COSTA CAMPOS**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

Fundo Municipal de Previdência de Manacapuru – AM  
**CONTRATANTE**

**MOACIR**

Assinado de forma  
digital por MOACIR

**COPPINI:230**

COPPINI:23024356053

**24356053**

Dados: 2024.07.03  
14:41:51 -03'00'

**MOACIR COPPINI**

Administrador da Infoprev

**LICENCIANTE/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_

2<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_

---

Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru  
Rua: Codajás nº, 2035– União – CEP 69.401.170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
JUCURUTU - PREVI  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 03060003/2024 DISPENSA Nº 003/2024

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI  
JUCURUTU**

**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro  
no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE  
SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO**o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o  
resultado da **Dispensa nº 003/2024**, com base no artigo 71, IV  
da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **3IT  
CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 11.250.881/0001-15**  
cômprovou que preencheu os requisitos de habilitação e  
qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº  
14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as  
exigências do aviso de contratação direta e seus anexos,  
inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de  
referência apurado pela Administração, perfazendo um valor de  
**R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes  
providências:

I – Encaminhe-se ao **Setor Administrativo** para providenciar a  
emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente  
com o Contrato Administrativo em favor da empresa  
adjudicatária **3IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº  
11.250.881/0001-15.**

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do  
Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo  
único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no  
**Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o  
art. 94 da mesma lei.

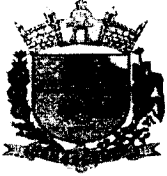
Jucurutu/RN, 26 de julho de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente PREVI

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:** 1CE0BBD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 29/07/2024. Edição 3337  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





# MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 004/2024**, de 20 de março de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107 da Lei 14133/21.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** A vigência da contratação será por prazo de 24 (vinte e quatro) meses e será passível de prorrogação de acordo com o artigo 107 da Lei 14133/21.

**VALOR DO CONTRATO** – R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER A LICENÇA DE USO BIANUAL DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICAP WEB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

**CONTRATADO:** COPPINI & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.729.009/0001-40, Rua Porto Alegre, nº 351 – Centro, Santa Helena – PR.

**CONTRATANTE:** Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 20 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

## ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

**De** <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>  
**Para** <gustavo@actuary.com.br>  
**Data** 2024-07-22 16:34  
**Prioridade** Alta

Boa tarde,

Solicitamos o envio de uma proposta referente a licença de um ano do STCAP WEB, atualmente temos 669 servidores ativos. Favor enviar em papel timbrado contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ.

Att

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

(44) 3245-8400 ramal 224

## ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

**De** <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>  
**Para** <agenda@agendaassessoria.com.br>  
**Data** 2024-07-22 16:33  
**Prioridade** Alta

Boa tarde,

Solicitamos o envio de uma proposta referente a licença de um ano do SICAP WEB, atualmente temos 669 servidores ativos. Favor enviar em papel timbrado contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ.

Att

--

Márcia Paolini  
Diretora de Compras e Patrimônio  
(44) 3245-8400 ramal 224

## ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

**De** <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>  
**Para** <comercial@equiplano.com.br>  
**Data** 2024-07-22 16:34  
**Prioridade** Alta

Boa tarde,

Solicitamos o envio de uma proposta referente a licença de um ano do SICAP WEB, atualmente temos 669 servidores ativos. Favor enviar em papel timbrado contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ.

Att

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

(44) 3245-8400 ramal 224

## ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

**De** <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>  
**Para** <iem@iem.inf.br>  
**Data** 2024-07-22 16:33  
**Prioridade** Alta

Boa tarde,

Solicitamos o envio de uma proposta referente a licença de um ano do SICAP WEB, atualmente temos 669 servidores ativos. Favor enviar em papel timbrado contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ.


Att

--

Márcia Paolini  
Diretora de Compras e Patrimônio  
(44) 3245-8400 ramal 224

## Re: RES: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

**De** <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>  
**Para** <instituto@estudosmunicipais.com.br>  
**Data** 2024-07-23 13:16

 2023 - Termo de Referência - Dispensa - Sistema para cálculo de aposentadorias.docx (~1,8 MB)

Boa tarde,

Ainda não fiz o desse ano, vou te encaminhar o do ano passado.

att

Em 2024-07-22 17:11, instituto@estudosmunicipais.com.br escreveu:

Boa tarde, Márcia. Tudo bem?

Farei o envio da proposta do IEMPREVweb, mas gostaria de algumas informações adicionais, sobre características obrigatórias do sistema.

Você poderia me encaminhar o termo de referência?

Atenciosamente,

Catiusca Reali

IEM – Instituto de Estudos Municipais

e-mail: [instituto@estudosmunicipais.com.br](mailto:instituto@estudosmunicipais.com.br)

Telefone: (51) 3778 1188

[www.iem.inf.br](http://www.iem.inf.br)

Instagram/Facebook: @iem.instituto

Rua dos Andradas, 1234 – Conjunto – 1603 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 02.310.921/0001-86

De: Camila Cabrera <camila@estudosmunicipais.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 16:42

Para: comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br

Cc: [IEM] Catiusca Reali <instituto@estudosmunicipais.com.br>

Assunto: Fwd: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

Prioridade: Alta

Prezada Márcia, boa tarde.

Agradeço o seu contato.

Encaminharei a sua solicitação ao nosso setor responsável para análise. Retornaremos em breve.

Atenciosamente,

**Camila Cabrera**

*Pedagoga*

IEM – Instituto de Estudos Municipais

E-mail: [camila@estudosmunicipais.com.br](mailto:camila@estudosmunicipais.com.br)

**Telefone: (51) 3778-1188**

**[www.iem.inf.br](http://www.iem.inf.br)**

Rua dos Andradas, 1234 - Conjunto - 1603 - Porto Alegre/RS

CNPJ: 02.310.921/0001-86

----- Mensagem original -----

**Assunto:ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**

**Data:22/07/2024 16:33**

**De:**[comprasepatrimonio@mandaguacu.rs.gov.br](mailto:comprasepatrimonio@mandaguacu.rs.gov.br)

**Para:**[iem@iem.inf.br](mailto:iem@iem.inf.br)

Boa tarde,

Solicitamos o envio de uma proposta referente a licença de um ano do SICAP WEB, atualmente temos 669 servidores ativos. Favor enviar em papel timbrado contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, assinado digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ.

Att

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

(44) 3245-8400 ramal 224

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

(44) 3245-8400 ramal 224



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## ANÁLISE DE RISCO

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Licença software cálculo de aposentadorias e pensões

### 1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência na definição da demanda	Baixa	Qualificação da equipe de planejamento, conhecimento da contratação	A demanda foi revista pela equipe da Secretaria e detalhada no Termo o que reduz drasticamente os riscos da deficiência.	Diretoria de Compras
Não aprovação do Termo de Referência	Baixa	Instruir o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	O documento foi confeccionado observando a regulamentação da legislação.	Diretoria de Compras
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	Os preços foram consultados em observância ao Art. 6º do Decreto Municipal 8416/2023.	Diretoria de Compras

### 2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Baixa	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão	Suspensão da dispensa eletrônica	Diretoria de Licitações
Contratação de empresa que não possa executar o Contrato	Baixa	Elencar, no Edital, a documentação necessária para mitigar este risco sem prejudicar a competitividade.	Efetuar diligências para atestar a veracidade dos documentos apresentados pela empresa.	Agente de Contratação e Diretoria de Compras

### 3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Execução do objeto em desacordo com o Contratado	Baixa	Fiscalização permanente, capacitação da equipe de gestão e e fiscalização para detecção precoce de possíveis problemas de forma a mitigá-los	Instaurar processo administrativo contra a Empresa; Verificar as possibilidades legais de aproveitamento do processo de contratação já efetuado	Gestor e Fiscal do Contrato

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Baixa	- Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. - Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Gestor e Fiscal do Contrato.
--	-------	--	--	------------------------------



Documento assinado digitalmente

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

Data: 01/10/2024 14:28:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Andréia da Silva Paolini  
Diretora de Compras e Patrimônio

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

**Memorando 7- 7.417/2024**

**De:** Pedro J. - ADP

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 02/10/2024 às 15:03:56

**Anexos:**

DISPENSA\_xxx\_2024\_LICENCA\_SISTERMA\_CALCULOS\_DE\_APOSENTADORIA.docx  
PORTARIA\_AGENTE\_CONTRATACAO.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

## Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175. PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 7159/2023

**Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.**

**Considerando** a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguáçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

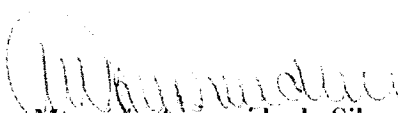
**Art. 2º** As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

**Art. 3º** O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

**Art. 4º** Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
3615 ..... Edição
de 24 J. 09 J. 23
Secretário 04

**Memorando 8- 7.417/2024**

**De:** Fernando R. - PGM

**Para:** ADP - Assuntos Administrativos e Processos

**Data:** 24/10/2024 às 12:56:23

**Setores envolvidos:**

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC

**DISPENSA - SICAP WEB (cálculo aposentadorias)**

*Cordialmente,*

*Fernando Cesar Rocco*

*Procurador do Município*

*CA8/PR 33.181*

**Anexos:**

parecer\_dispenza\_art\_75\_II\_sistema\_aposentadorias\_e\_pensoes.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 7.417/2024

Assunto: **Contratação direta – dispensa de licitação**

Interessado: **Secretaria de Administração**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação através do qual se almeja a realização de despesa para “*aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguacu/PR*”, pelo valor estimado global de R\$ 7.820,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, parecer contábil (despacho 4), termo de referência (despacho 5), demonstrativo de formulação do preço de referência (despacho 6), minutas do aviso de contratação direta e anexos (despacho 7).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

## **2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, dentre eles, a chamada “dispensa pelo valor”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Com relação ao indicado valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que “O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto n.º 11.871/2023, é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Sendo assim, considerando o valor máximo previsto para a contratação, afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## **3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresa de pequeno porte;  
(Complementar nº 147, de 2014)

(Redação dada pela Lei

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.  
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguacu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido na minuta do aviso de contratação direta. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## 4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de aquisição de bens/serviços pela Administração Pública:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

Ainda com relação ao inciso I, o processo se encontra instruído com Termo de Referência, tendo o Estudo Técnico Preliminar sido dispensado com fundamento no inciso I do art. 12 do Decreto Municipal 8387/2023.

O mapa de riscos foi incluído no procedimento em despacho 6.

Ao processo foi incluído parecer contábil, com a indicação das dotações orçamentárias existentes (atendendo aos incisos II e IV).

Os requisitos de habilitação (inciso V) constam no aviso de contratação direta.

As razões de escolha do contratado (inciso VI) não se encontram no processo, diante da opção pela dispensa eletrônica, prevista no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Quanto ao preço, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em tópico 1 do Termo de Referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços (despacho 6), havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Por fim, quanto ao inciso VIII, **deve ser anexado, ao final, autorização do Sr. Prefeito para realizar a contratação.**

## 5. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o "*documento necessário para a contratação de bens e serviços*" e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais constam todos no caso concreto.

## 6. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, "*as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".

Trata-se da chamada "dispensa eletrônica", regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

constar no aviso de contratação direta. No caso em tela, a minuta apresentada contém todos os elementos necessários para a realização do procedimento, **impondo, no entanto, os seguintes apontamentos:**

- i) **O item 6.4 faz menção à qualificação econômico-financeira, quando o correto seria qualificação técnica;**
- ii) **O texto do item 10.9 aparentemente encontra-se incompleto e não concluído;**
- iii) **O subitem 10.10 deve ser ajustado para atender ao disposto no artigo 12 do Decreto Municipal 8.481/2023, notadamente referente à composição da Comissão Processante (3 ou mais servidores estáveis);**
- iv) **Os subitens 10.11 e 10.12 devem ser ajustados para atenderem ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 84.81/2023.**

## 7. DA MINUTA DE CONTRATO

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes; tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que as cláusulas essenciais estão previstas.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## 8. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

### III – CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 24 de outubro de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADAA-EB87-B248-214C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 24/10/2024 12:56:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ADAA-EB87-B248-214C>

**Memorando 9- 7.417/2024**

**De:** Pedro J. - ADP

**Para:** CC - Central de Compras

**Data:** 24/10/2024 às 13:00:03

**Memorando 10- 7.417/2024**

**De:** Marcia P. - CC

**Para:** ADL - Assinatura Digital Licitações

**Data:** 24/10/2024 às 13:46:13

Boa tarde,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

—  
Márcia Andréia da Silva Paolini

*Diretora de Compras e Patrimônio*

*Fone: (44) 3245-8400*



## **Memorando 11- 7.417/2024**

---

**De:** Mauricio S. - ADL

**Para:** ADP - Assuntos Administrativos e Processos

**Data:** 24/10/2024 às 14:22:03

**Setores envolvidos:**

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC, ADL

### **DISPENSA - SICAP WEB (cálculo aposentadorias)**

Autorizo o procedimento da pretendida dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 para licença de uso anual do Sistema de Cálculos de Aposentadorias e Pensões, face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6173-EE77-BD0F-EEA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 24/10/2024 14:22:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6173-EE77-BD0F-EEA2>

**Memorando 12- 7.417/2024**

**De:** Pedro J. - ADP

**Para:** DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

**Data:** 24/10/2024 às 15:16:43

Para assinatura.

**Anexos:**

DISPENSA\_24\_2024\_LICENCA\_SISTERMA\_CALCULOS\_DE\_APOSENTADORIA.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 24/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

## 1. DA CONTRATAÇÃO

**1.4. 1.1 OBJETO:** Trata-se de aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguáçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – DESCRITIVO DO OBJETO:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.	Unidade	01	R\$ 7.820,00	R\$ 7.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.820,00</b>

1.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 24/10/2024 às 17:00h00min até 04/11/2024 às 09h00min.

1.2 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/11/2024 às 09:15h00min

1.3 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 04/11/2024 às 15:15h00min



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
- 1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
- 1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 7.820,00 (*sete mil, oitocentos e vinte reais*).
- 1.6 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
- 1.7 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
- 1.8 INFORMAÇÕES:
- 1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 112.
- 1.8.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site [bllcompras.com/Home/Login](http://bllcompras.com/Home/Login) – Acesso Público – Promotor Mandaguçu.
- 1.9 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.9.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.
- 1.9.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguçu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
- 2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [https:// \(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET

OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

2.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.9.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASES DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, **se necessário**, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1.Habilitação dos Arrematantes: **Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

6.1.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

### 6.1 Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1.) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c) Para Sociedades Civas: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

e) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal– CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.2.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.7.1 Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

## 6.4 Qualificação Técnica:

*a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

*b) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

## 6.5 Outras comprovações:

6.5.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.5.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.5.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.5.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;

6.5.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.5.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.5.4 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1 Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguçu/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

## 9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 O contratado ou detentor do contrato se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.6 O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
045	3.3.90.40	0000	Recursos Livres
068	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
069	3.3.90.40	0000	Recursos Livres

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mandaguacu, com CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.10 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

9.11. **Local de entrega, prazo e execução:**

**Prazo de início:** O prazo para liberação do login e senha de acesso ao software será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. O Sistema deverá estar disponível para utilização 7 (sete) dias por semana no mínimo nos horários das 07h30min às 17h00min, sendo





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a Contratada obrigada a ressarcir a Contratante pelo não cumprimento desta disponibilidade, exceto tratando-se de ajustes técnicos ou manutenção de emergência, as paralizações avisadas com antecedência mínima de 24 horas.

9.11.1. Especificações mínimas do software:

a) Funcionalidades:

Digitando somente a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa deverá calcular e informar automaticamente:

a.1. Tempo trabalhado;

a.2. Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;

a.3. Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc.;

a.4. A existência da regra de transição, conforme previsto na EC nº 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino Professor 20% feminino - F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M/48 F);

a.5. Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória per idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5 (especial para professores);

a.6. Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória. E ainda, dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público; o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito;

a.7. Na página Opções de Benefícios, para cada artigo listado, deverá ser informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira);

a.8. O lançamento dos períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibilizará relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado);

a.9. O percentual do Fator Redutor (art. 20) deverá ser informado automaticamente do acordo com a data projetada;

a.10. Apresentar relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente;

a.11. O usuário deverá ter a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, do acordo com o que a lei define;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a.12. Limitar o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a orientação Normativa SPS nº021/09, art. 56, § 1º, III, se for o caso;
- a.13. O programa deverá informar e excluir de maneira simples e automática as concomitâncias;
- a.14. Possibilitar a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/01/2003;
- a.15. Realizar o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do art. 8º da EC 20/98; arts. 2º, 6º e 6ºA da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05;
- a.16. Conforme previsto na lei 10.887/04 calcular: média das 80% maiores remunerações desde jul/94, benefícios por invalidez e pensão por morte;
- a.17. Permitir a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS nº 154/08, art. 18.
- a.18. Poderá ser utilizado para emissão de documentos oficiais, ou tão somente, para previsões e simulações de benefícios;
- a.19. A versão do Software WEB deverá contemplar também a EC no 41/03, EC no 47/05, EC no 70/12 e EC no 88/15, dando a possibilidade dos cálculos até 31/12/2003 para análise inicial e averiguação de direitos adquiridos;
- a.20. Permitir a concessão de aposentadorias aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme orienta a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 - Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física;
- a.21. Abranger item por item toda a Reforma da Previdência, possibilitando aos usuários a orientação necessária para o cálculo do benefício.
- a.22. O Software WEB deverá permitir ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador, deverá oferecer total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde todos os usuários compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações;
- a.23. Deverá ter um mecanismo de Etapas do Processo, para proporcionar agilidade na operação do sistema;
- a.24. Quando o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema deverá disponibilizar mais este item na barra de etapas. Desta forma, visa proporcionar rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado do cálculo da média;
- a.25. Deverá dispor automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência, dispensando baixar atualizações mensais do cálculo da média;
- a.26. Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações, ação e outros, deverão ser oferecidas em lotes de informações. Recurso que dispensaria o uso de um manual para utilização do sistema. Constando ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a.27. Que todos os documentos sejam gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema deverá gerar todo o conteúdo em formato PDF, oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários;

a.28. Em atendimento a portaria MPS nº 154/2008, em seu art. 18, que disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O Software WEB deverá permitir que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam a verificação da autenticidade do documento impresso que foi levado pelo servidor;

a.29. Recurso de Cálculo de Acumulação de Benefícios, EC 103/19 (Art 24), onde deverá ser possível realizar o cadastro de todos os benefícios que configuram a acumulação, bem como, determinar em quais deles deverá ocorrer o ajuste de valores, de acordo com as faixas de reduções dispostas na legislação vigente.

a.30. Permitir que o usuário selecione quais períodos pretende aplicar a conversão de tempo;

a.31. Possuir uma ferramenta de importação de dados para estruturação dos processos, com o objetivo de auxiliar os usuários quanto aos procedimentos de exportação das informações, relativo aos servidores públicos cadastrados em suas bases de dados para a plataforma WEB.

a.32. Emissão de documentos (A Contratada deverá garantir a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos contados à partir do término do prazo do contrato):

a.33. Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros);

a.34. Certidão do Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08;

a.35. Declaração de Tempo de Contribuição (para fins da obtenção do benefício junto ao INSS);

a.36. Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR);

a.37. Todas as formas de cálculos do proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral);

a.38. Relação das 80% maiores remunerações;

a.39. Relação das opções dos benefícios disponíveis;

a.40. Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos da pensão);

a.41. Formulário para Solicitação do Cálculo de Benefício;

a.42. Requerimento de Abono de Permanência;

a.43. Requerimento para Aposentadoria;

a.44. Termo de Opção de Benefício;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a.45. Declaração do não acúmulo/acúmulo de Proventos e Cargos/Empregos;

a.46. Laudo Pericial.

b) Segurança:

b.1. Backup: Deverá ser realizado, automaticamente e diariamente, backup de todos os dados contidos no sistema.

b.2. Criptografia: Recurso de criptografia através de algoritmos de criptografia de segurança, para impedir que os dados sejam obtidos ou alterados.

b.3. Certificado Digital: Emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

b.4. Confidencialidade: Somente permitindo que usuários cadastrados e autorizados acessem os dados.

c) Suporte Técnico e Assistência:

c.1. Ofertar obrigatoriamente suporte técnico e assistência, por telefone e internet, durante todo o prazo de vigência do contrato. Os canais deverão ser informados na assinatura do contrato.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS – <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Mandaguacu – [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br), no Portal Nacional de



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.3.Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.5.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.6.Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.7.As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.8.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11.Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.12.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.14.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.15.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.16.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.17.O foro de cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.18.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.19.ANEXO I – Termo de Referência;

11.20.ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

11.21.ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

11.22.ANEXO IV – Contrato

Mandaguáçu, 24 de outubro de 2024.

**Mauricio Aparecido da Silva**

**Prefeito Municipal**





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 24/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº241/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.4. Trata-se de aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.	Unidade	01	R\$ 7.820,00	R\$ 7.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.820,00</b>

2.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.8. Foi estimado o quantitativo de 1 (uma) licença anual de acesso ao software para cálculos de aposentadorias e pensões.

2.9. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação desta demanda.

2.10. Essa Administração Pública não elaborou o PCA para o ano de 2024.

2.11. Em conformidade com o Art. 12, inciso I do Decreto Municipal nº 8387/2023 a elaboração do ETP é facultada na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, portanto os tópicos do ETP serão desenvolvidos neste Termo de Referência.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.4. Através do Memorando nº 7417/2024 foi anexado o Documento de Formulação da Demanda e autorizada a abertura do processo pelo Secretário de Administração.
- 3.5. A apuração dos valores que devem ser impostados nas aposentadorias e pensões dos servidores municipais, além de complexa, é acompanhada com extremo rigor pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que qualquer divergência motiva a discordância por parte daquele Tribunal que, então determina o respectivo recálculo.
- 3.6. A utilização da tecnologia da informação como ferramenta para otimizar a Administração Pública se torna cada vez mais evidente e necessária. O cálculo previdenciário para concessão de benefícios de aposentadorias e pensões provê celeridade, precisão e eficiência.
- 3.7. Assim, objetiva-se atender a necessidade de apurar e simular datas de concessão de benefícios de aposentadoria e pensões aos servidores estatutários que venham a obter o respectivo direito, a elaboração de certidões, o controle de cadastro previdenciário e a geração de arquivo para cálculo atuarial, além de disponibilizar na web informações e acesso aos beneficiários do RPPS.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.4. *Após levantamento de mercado, através de consulta nas mídias e na contratação de outros entes no PNCP, foram encontrados alguns softwares capazes de atender essa demanda, variando somente a modalidade de contratação.*
- 4.5. *Portanto constatado a necessidade da contratação e a existência de potenciais fornecedores, entendemos que esta Administração necessite de ferramenta tecnológica de software para cálculos previdenciários para a concessão de benefícios. Opta-se por um software desenvolvido para acesso em nuvem, por login e senha, incluindo procedimentos de segurança como controle de acesso e cópia de segurança de dados.*
- 4.6. Com o licenciamento de uso de softwares, busca-se a redução de custos pois as modificações e alterações no sistema conforme altera-se a legislação não são repassados a Contratada, seja por mudanças na constituição, instruções normativas ou regulamentações oriundas dos governos federais, estaduais ou municipais. Além de treinamento gratuito, analisando as adaptações que forem implantadas.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.4. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5. O software deverá estar adequado à EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, EC 70/12 e EC 88/15, além da Lei nº 10.887/2004 e LC 152/2015 demais legislação e normas pertinentes.

Sustentabilidade e possíveis impactos ambientais

- 5.6. Essa contratação não gera impactos ambientais vez que o sistema é web, somente orientar os servidores quanto a impressão de documentos para que seja feita somente quando for obrigatória.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Subcontratação

5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

5.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e condições de execução

6.4. Prazo de início: O prazo para liberação do login e senha de acesso ao software será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. O Sistema deverá estar disponível para utilização 7 (sete) dias por semana no mínimo nos horários das 07h30min às 17h00min, sendo a Contratada obrigada a ressarcir a Contratante pelo não cumprimento desta disponibilidade, exceto tratando-se de ajustes técnicos ou manutenção de emergência, as paralizações avisadas com antecedência mínima de 24 horas.

Especificações mínimas do software:

Funcionalidades:

6.5. Digitando somente a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa deverá calcular e informar automaticamente:

6.5.1. Tempo trabalhado;

6.5.2. Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;

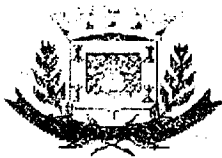
6.5.3. Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc.;

6.5.4. A existência da regra de transição, conforme previsto na EC nº 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino Professor 20% feminino - F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M/48 F);

6.5.5. Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória per idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5 (especial para professores);

6.5.6. Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória. E ainda, dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público; o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito;

6.6. Na página Opções de Benefícios, para cada artigo listado, deverá ser informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira);



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.7. O lançamento dos períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibilizará relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado);
- 6.8. O percentual do Fator Redutor (art. 20) deverá ser informado automaticamente do acordo com a data projetada;
- 6.9. Apresentar relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente;
- 6.10. O usuário deverá ter a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, do acordo com o que a lei define;
- 6.11. Limitar o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a orientação Normativa SPS nº021/09, art. 56, § 1º, III, se for o caso;
- 6.12. O programa deverá informar e excluir de maneira simples e automática as concomitâncias;
- 6.13. Possibilitar a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/01/2003;
- 6.14. Realizar o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do art. 8º da EC 20/98; arts. 2º, 6º e 6ºA da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05;
- 6.15. Conforme previsto na lei 10.887/04 calcular: média das 80% maiores remunerações desde jul/94, benefícios por invalidez e pensão por morte;
- 6.16. Permitir a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS nº 154/08, art. 18.
- 6.17. Poderá ser utilizado para emissão de documentos oficiais, ou tão somente, para previsões e simulações de benefícios;
- 6.18. A versão do Software WEB deverá contemplar também a EC no 41/03, EC no 47/05, EC no 70/12 e EC no 88/15, dando a possibilidade dos cálculos até 31/12/2003 para análise inicial e averiguação de direitos adquiridos;
- 6.19. Permitir a concessão de aposentadorias aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme orienta a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 - Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física;
- 6.20. Abranger item por item toda a Reforma da Previdência, possibilitando aos usuários a orientação necessária para o cálculo do benefício.
- 6.21. O Software WEB deverá permitir ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador, deverá oferecer total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde todos



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

os usuários compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações;

- 6.22. Deverá ter um mecanismo de Etapas do Processo, para proporcionar agilidade na operação do sistema;
  - 6.23. Quando o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema deverá disponibilizar mais este item na barra de etapas. Desta forma, visa proporcionar rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado do cálculo da média;
  - 6.24. Deverá dispor automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência, dispensando baixar atualizações mensais do cálculo da média;
  - 6.25. Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações, ação e outros, deverão ser oferecidas em lotes de informações. Recurso que dispensaria o uso de um manual para utilização do sistema. Constando ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada;
  - 6.26. Que todos os documentos sejam gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema deverá gerar todo o conteúdo em formato PDF, oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários;
  - 6.27. Em atendimento a portaria MPS nº 154/2008, em seu art. 18, que disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O Software WEB deverá permitir que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam a verificação da autenticidade do documento impresso que foi levado pelo servidor;
  - 6.28. Recurso de Cálculo de Acumulação de Benefícios, EC 103/19 (Art 24), onde deverá ser possível realizar o cadastro de todos os benefícios que configuram a acumulação, bem como, determinar em quais deles deverá ocorrer o ajuste de valores, de acordo com as faixas de reduções dispostas na legislação vigente.
  - 6.29. Permitir que o usuário selecione quais períodos pretende aplicar a conversão de tempo;
  - 6.30. Possuir uma ferramenta de importação de dados para estruturação dos processos, com o objetivo de auxiliar os usuários quanto aos procedimentos de exportação das informações, relativo aos servidores públicos cadastrados em suas bases de dados para a plataforma WEB.
- Emissão de documentos (A Contratada deverá garantir a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos contados à partir do término do prazo do contrato):
- 6.31. Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus. Fator Redutor e outros);
  - 6.32. Certidão do Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.33. Declaração de Tempo de Contribuição (para fins da obtenção do benefício junto ao INSS);
- 6.34. Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR);
- 6.35. Todas as formas de cálculos do proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral);
- 6.36. Relação das 80% maiores remunerações;
- 6.37. Relação das opções dos benefícios disponíveis;
- 6.38. Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos da pensão);
- 6.39. Formulário para Solicitação do Cálculo de Benefício;
- 6.40. Requerimento de Abono de Permanência;
- 6.41. Requerimento para Aposentadoria;
- 6.42. Termo de Opção de Benefício;
- 6.43. Declaração do não acúmulo/acúmulo de Proventos e Cargos/Empregos;
- 6.44. Laudo Pericial.

## Segurança:

- 6.45. Backup: Deverá ser realizado, automaticamente e diariamente, backup de todos os dados contidos no sistema.
- 6.46. Criptografia: Recurso de criptografia através de algoritmos de criptografia de segurança, para impedir que os dados sejam obtidos ou alterados.
- 6.47. Certificado Digital: Emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.
- 6.48. Confidencialidade: Somente permitindo que usuários cadastrados e autorizados acessem os dados.

## Suporte Técnico e Assistência:

- 6.49. Ofertar obrigatoriamente suporte técnico e assistência, por telefone e internet, durante todo o prazo de vigência do contrato. Os canais deverão ser informados na assinatura do contrato.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## Fiscalização

- 7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pelo Fiscal o Sr. Ariovaldo Faleiros de Pádua que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

- 7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## Fiscalização Administrativa

- 7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

- 7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## Gestor do Contrato

- 7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- 7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- 7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- 7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

- 8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo estipulado neste Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).
- 8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço
- 8.7. e consequente aceitação.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:
- 8.12.1. a data da emissão;
  - 8.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.12.4. o valor a pagar; e
  - 8.12.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

## Prazo de pagamento

- 8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

## Forma de pagamento

- 8.15. *O pagamento será realizado através de conta corrente.*
- 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.4. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será de forma integral, empreitada por preço global.

### Exigências de habilitação

9.6. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

### Qualificação Técnica

9.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.820,00 (*sete mil, oitocentos e vinte reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
045	3.3.90.40	0000	Recursos Livres
068	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
069	3.3.90.40	0000	Recursos Livres



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Mandaguáçu, 30 de setembro de 2024.

Elaborado por:

**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio

Aprovado por:

**CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO**

Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.	Unidade	01	R\$ 7.820,00	R\$ 7.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.820,00</b>

### DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 24/2024

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
sediada em

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, outorga  
poderes a \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade n° \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, para representá-la na Dispensa de  
Licitação n° 8/2024 do Município de Mandaguçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos  
ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação;  
negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
- h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr. ...., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ....., incrito (a) no CPF sob nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ( )

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Anexo IV

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº \*\*\*/2024 (Modelo AGU)

#### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### LICITAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MANDAGUAÇU E

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ...., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº ...../2024, na Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, publicado no Jornal ....., de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, edição nº \_\_\_\_\_, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguáçu/PR.

##### 1.1. Item da contratação:





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.	Unidade	01	R\$ 7.820,00	R\$ 7.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.820,00</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### 3.1. Condições de Execução

Prazo de início: O prazo para liberação do login e senha de acesso ao software será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. O Sistema deverá estar disponível para utilização 7 (sete) dias por semana no mínimo nos horários das 07h30min às 17h00min, sendo a Contratada obrigada a ressarcir a Contratante pelo não cumprimento desta disponibilidade, exceto tratando-se de ajustes técnicos ou manutenção de emergência, as paralizações avisadas com antecedência mínima de 24 horas.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item do contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

*10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
045	3.3.90.40	0000	Recursos Livres
068	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
069	3.3.90.40	0000	Recursos Livres

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

### 18.1. GESTÃO DO CONTRATO

A) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

C) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

D) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 18.2. Fiscalização

A) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pelo Fiscal o Sr. Ariovaldo Faleiros de Pádua que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 18.3. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

C) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

F)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## 18.4.Fiscalização Administrativa

A)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

B)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## 18.5.Gestor do Contrato

A)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

B)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

C)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

D)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## TESTEMUNHAS:

1-

2-



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 24/2024**

**PROCESSO Nº. 241/2024**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Trata-se de aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguáçu/PR

Valor Máximo: R\$ 7.820,00 (*sete mil, oitocentos e vinte reais*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/01/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 04/11/2024;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 04/11/2024;

Local: <https://www.bll.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguáçu, 24 de outubro de 2024

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

**Memorando 13- 7.417/2024**

**De:** Nathania C. - DAA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2024 às 15:25:52

assinado

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Agente Administrativo

**Anexos:**

DISPENSA\_24\_2024\_LICENCA\_SISTERMA\_CALCULOS\_DE\_APOSENTADORIA.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 24/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.4. 1.1 OBJETO: Trata-se de aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguáçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – DESCRITIVO DO OBJETO:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.	Unidade	01	R\$ 7.820,00	R\$ 7.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.820,00</b>

1.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 24/10/2024 às 17:00h00min até 04/11/2024 às 09h00min.

1.2 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/11/2024 às 09:15h00min

1.3 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 04/11/2024 às 15:15h00min



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
- 1.5 CRITÉRIO DE JÚLGAMENTO: Menor preço por ITEM
- 1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 7.820,00 (*sete mil, oitocentos e vinte reais*).
- 1.6 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
- 1.7 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
- 1.8 INFORMAÇÕES:
- 1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguacu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 112.
- 1.8.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site [bllcompras.com/Home/Login](http://bllcompras.com/Home/Login) – Acesso Público – Promotor Mandaguacu.
- 1.9 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.9.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.
- 1.9.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguacu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
- 2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [https:// \(www.bll.org.br\)](https://www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET

OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

2.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.9.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASES DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, **se necessário**, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1.Habilitação dos Arrematantes: **Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

6.1.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.1 Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1.)Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c) Para Sociedades Cívis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

e) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.2.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.7.1 Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

## 6.4 Qualificação Técnica:

*a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

*b) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

## 6.5 Outras comprovações:

6.5.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.5.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.5.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.5.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;

6.5.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.5.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.5.4 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1 Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguçu/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

## 9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 O contratado ou detentor do contrato se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.6 O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
045	3.3.90.40	0000	Recursos Livres
068	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
069	3.3.90.40	0000	Recursos Livres

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mandaguáçu, com CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.10 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

**9.11. Local de entrega, prazo e execução:**

**Prazo de início:** O prazo para liberação do login e senha de acesso ao software será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. O Sistema deverá estar disponível para utilização 7 (sete) dias por semana no mínimo nos horários das 07h30min às 17h00min, sendo



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a Contratada obrigada a ressarcir a Contratante pelo não cumprimento desta disponibilidade, exceto tratando-se de ajustes técnicos ou manutenção de emergência, as paralizações avisadas com antecedência mínima de 24 horas.

## 9.11.1. Especificações mínimas do software:

### a) Funcionalidades:

Digitando somente a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa deverá calcular e informar automaticamente:

a.1. Tempo trabalhado;

a.2. Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;

a.3. Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc.;

a.4. A existência da regra de transição, conforme previsto na EC nº 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino Professor 20% feminino - F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M/48 F);

a.5. Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória per idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5 (especial para professores);

a.6. Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória. E ainda, dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público; o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito;

a.7. Na página Opções de Benefícios, para cada artigo listado, deverá ser informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira);

a.8. O lançamento dos períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibilizará relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado);

a.9. O percentual do Fator Redutor (art. 20) deverá ser informado automaticamente do acordo com a data projetada;

a.10. Apresentar relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente;

a.11. O usuário deverá ter a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, do acordo com o que a lei define;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a.12.Limitar o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a orientação Normativa SPS nº021/09, art. 56, § 1º, III, se for o caso;

a.13.O programa deverá informar e excluir de maneira simples e automática as concomitâncias;

a.14.Possibilitar a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/01/2003;

a.15.Realizar o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do art. 8º da EC 20/98; arts. 2º, 6º e 6ºA da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05;

a.16.Conforme previsto na lei 10.887/04 calcular: média das 80% maiores remunerações desde jul/94, benefícios por invalidez e pensão por morte;

a.17.Permitir a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS nº 154/08, art. 18.

a.18.Poderá ser utilizado para emissão de documentos oficiais, ou tão somente, para previsões e simulações de benefícios;

a.19.A versão do Software WEB deverá contemplar também a EC no 41/03, EC no 47/05, EC no 70/12 e EC no 88/15, dando a possibilidade dos cálculos até 31/12/2003 para análise inicial e averiguação de direitos adquiridos;

a.20.Permitir a concessão de aposentadorias aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme orienta a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 - Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física;

a.21.Abranger item por item toda a Reforma da Previdência, possibilitando aos usuários a orientação necessária para o cálculo do benefício.

a.22.O Software WEB deverá permitir ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador, deverá oferecer total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde todos os usuários compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações;

a.23.Deverá ter um mecanismo de Etapas do Processo, para proporcionar agilidade na operação do sistema;

a.24.Quando o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema deverá disponibilizar mais este item na barra de etapas. Desta forma, visa proporcionar rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado do cálculo da média;

a.25.Deverá dispor automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência, dispensando baixar atualizações mensais do cálculo da média;

a.26.Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações, ação e outros, deverão ser oferecidas em lotes de informações. Recurso que dispensaria o uso de um manual para utilização do sistema. Constando ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a.27. Que todos os documentos sejam gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema deverá gerar todo o conteúdo em formato PDF, oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários;

a.28. Em atendimento a portaria MPS nº 154/2008, em seu art. 18, que disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O Software WEB deverá permitir que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam a verificação da autenticidade do documento impresso que foi levado pelo servidor;

a.29. Recurso de Cálculo de Acumulação de Benefícios, EC 103/19 (Art 24), onde deverá ser possível realizar o cadastro de todos os benefícios que configuram a acumulação, bem como, determinar em quais deles deverá ocorrer o ajuste de valores, de acordo com as faixas de reduções dispostas na legislação vigente.

a.30. Permitir que o usuário selecione quais períodos pretende aplicar a conversão de tempo;

a.31. Possuir uma ferramenta de importação de dados para estruturação dos processos, com o objetivo de auxiliar os usuários quanto aos procedimentos de exportação das informações, relativo aos servidores públicos cadastrados em suas bases de dados para a plataforma WEB.

a.32. Emissão de documentos (A Contratada deverá garantir a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos contados à partir do término do prazo do contrato):

a.33. Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros);

a.34. Certidão do Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08;

a.35. Declaração de Tempo de Contribuição (para fins da obtenção do benefício junto ao INSS);

a.36. Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR);

a.37. Todas as formas de cálculos do proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral);

a.38. Relação das 80% maiores remunerações;

a.39. Relação das opções dos benefícios disponíveis;

a.40. Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos da pensão);

a.41. Formulário para Solicitação do Cálculo de Benefício;

a.42. Requerimento de Abono de Permanência;

a.43. Requerimento para Aposentadoria;

a.44. Termo de Opção de Benefício;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a.45. Declaração do não acúmulo/acúmulo de Proventos e Cargos/Empregos;

a.46. Laudo Pericial.

b) Segurança:

b.1. Backup: Deverá ser realizado, automaticamente e diariamente, backup de todos os dados contidos no sistema.

b.2. Criptografia: Recurso de criptografia através de algoritmos de criptografia de segurança, para impedir que os dados sejam obtidos ou alterados.

b.3. Certificado Digital: Emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

b.4. Confidencialidade: Somente permitindo que usuários cadastrados e autorizados acessem os dados.

c) Suporte Técnico e Assistência:

c.1. Ofertar obrigatoriamente suporte técnico e assistência, por telefone e internet, durante todo o prazo de vigência do contrato. Os canais deverão ser informados na assinatura do contrato.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS – <https://www.bll.org.br>., no Portal de Transparência do Município de Mandaguacu – [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br), no Portal Nacional de





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.3.Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.5.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.6.Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.7.As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.8.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11.Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.12.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.14.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.17. O foro de cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.19. ANEXO I – Termo de Referência;

11.20. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

11.21. ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

11.22. ANEXO IV – Contrato

Mandaguáçu, 24 de outubro de 2024.

MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA:6325067

5920

**Mauricio Aparecido da Silva**

Assinado de forma

digital por MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA:63250675920

Dados: 2024.10.24

15:23:26 -03'00'

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 24/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº241/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.4. Trata-se de aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.	Unidade	01	R\$ 7.820,00	R\$ 7.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.820,00</b>

2.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.8. Foi estimado o quantitativo de 1 (uma) licença anual de acesso ao software para cálculos de aposentadorias e pensões.

2.9. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação desta demanda.

2.10. Essa Administração Pública não elaborou o PCA para o ano de 2024.

2.11. Em conformidade com o Art. 12, inciso I do Decreto Municipal nº 8387/2023 a elaboração do ETP é facultada na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, portanto os tópicos do ETP serão desenvolvidos neste Termo de Referência.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.4. Através do Memorando nº 7417/2024 foi anexado o Documento de Formulação da Demanda e autorizada a abertura do processo pelo Secretário de Administração.
- 3.5. A apuração dos valores que devem ser impostados nas aposentadorias e pensões dos servidores municipais, além de complexa, é acompanhada com extremo rigor pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que qualquer divergência motiva a discordância por parte daquele Tribunal que, então determina o respectivo recálculo.
- 3.6. A utilização da tecnologia da informação como ferramenta para otimizar a Administração Pública se torna cada vez mais evidente e necessária. O cálculo previdenciário para concessão de benefícios de aposentadorias e pensões provê celeridade, precisão e eficiência.
- 3.7. Assim, objetiva-se atender a necessidade de apurar e simular datas de concessão de benefícios de aposentadoria e pensões aos servidores estatutários que venham a obter o respectivo direito, a elaboração de certidões, o controle de cadastro previdenciário e a geração de arquivo para cálculo atuarial, além de disponibilizar na web informações e acesso aos beneficiários do RPPS.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.4. *Após levantamento de mercado, através de consulta nas mídias e na contratação de outros entes no PNCP, foram encontrados alguns softwares capazes de atender essa demanda, variando somente a modalidade de contratação.*
- 4.5. *Portanto constatado a necessidade da contratação e a existência de potenciais fornecedores, entendemos que esta Administração necessite de ferramenta tecnológica de software para cálculos previdenciários para a concessão de benefícios. Opta-se por um software desenvolvido para acesso em nuvem, por login e senha, incluindo procedimentos de segurança como controle de acesso e cópia de segurança de dados.*
- 4.6. Com o licenciamento de uso de softwares, busca-se a redução de custos pois as modificações e alterações no sistema conforme altera-se a legislação não são repassados a Contratada, seja por mudanças na constituição, instruções normativas ou regulamentações oriundas dos governos federais, estaduais ou municipais. Além de treinamento gratuito, analisando as adaptações que forem implantadas.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.4. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5. O software deverá estar adequado à EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, EC 70/12 e EC 88/15, além da Lei nº 10.887/2004 e LC 152/2015 demais legislação e normas pertinentes.

Sustentabilidade e possíveis impactos ambientais

- 5.6. Essa contratação não gera impactos ambientais vez que o sistema é web, somente orientar os servidores quanto a impressão de documentos para que seja feita somente quando for obrigatória.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Subcontratação

5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

5.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e condições de execução

6.4. Prazo de início: O prazo para liberação do login e senha de acesso ao software será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. O Sistema deverá estar disponível para utilização 7 (sete) dias por semana no mínimo nos horários das 07h30min às 17h00min, sendo a Contratada obrigada a ressarcir a Contratante pelo não cumprimento desta disponibilidade, exceto tratando-se de ajustes técnicos ou manutenção de emergência, as paralizações avisadas com antecedência mínima de 24 horas.

Especificações mínimas do software:

Funcionalidades:

6.5. Digitando somente a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa deverá calcular e informar automaticamente:

6.5.1. Tempo trabalhado;

6.5.2. Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;

6.5.3. Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc.;

6.5.4. A existência da regra de transição, conforme previsto na EC nº 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino Professor 20% feminino - F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M/48 F);

6.5.5. Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória per idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5 (especial para professores);

6.5.6. Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória. E ainda, dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público; o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito;

6.6. Na página Opções de Benefícios, para cada artigo listado, deverá ser informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira);



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.7. O lançamento dos períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibilizará relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado);
- 6.8. O percentual do Fator Redutor (art. 20) deverá ser informado automaticamente do acordo com a data projetada;
- 6.9. Apresentar relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente;
- 6.10. O usuário deverá ter a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, do acordo com o que a lei define;
- 6.11. Limitar o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a orientação Normativa SPS nº021/09, art. 56, § 1º, III, se for o caso;
- 6.12. O programa deverá informar e excluir de maneira simples e automática as concomitâncias;
- 6.13. Possibilitar a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/01/2003;
- 6.14. Realizar o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do art. 8º da EC 20/98; arts. 2º, 6º e 6ºA da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05;
- 6.15. Conforme previsto na lei 10.887/04 calcular: média das 80% maiores remunerações desde jul/94, benefícios por invalidez e pensão por morte;
- 6.16. Permitir a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS nº 154/08, art. 18.
- 6.17. Poderá ser utilizado para emissão de documentos oficiais, ou tão somente, para previsões e simulações de benefícios;
- 6.18. A versão do Software WEB deverá contemplar também a EC no 41/03, EC no 47/05, EC no 70/12 e EC no 88/15, dando a possibilidade dos cálculos até 31/12/2003 para análise inicial e averiguação de direitos adquiridos;
- 6.19. Permitir a concessão de aposentadorias aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme orienta a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 - Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física;
- 6.20. Abranger item por item toda a Reforma da Previdência, possibilitando aos usuários a orientação necessária para o cálculo do benefício.
- 6.21. O Software WEB deverá permitir ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador, deverá oferecer total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde todos



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

os usuários compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações;

- 6.22. Deverá ter um mecanismo de Etapas do Processo, para proporcionar agilidade na operação do sistema;
- 6.23. Quando o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema deverá disponibilizar mais este item na barra de etapas. Desta forma, visa proporcionar rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado do cálculo da média;
- 6.24. Deverá dispor automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência, dispensando baixar atualizações mensais do cálculo da média;
- 6.25. Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações, ação e outros, deverão ser oferecidas em lotes de informações. Recurso que dispensaria o uso de um manual para utilização do sistema. Constando ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada;
- 6.26. Que todos os documentos sejam gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema deverá gerar todo o conteúdo em formato PDF, oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários;
- 6.27. Em atendimento a portaria MPS nº 154/2008, em seu art. 18, que disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O Software WEB deverá permitir que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam a verificação da autenticidade do documento impresso que foi levado pelo servidor;
- 6.28. Recurso de Cálculo de Acumulação de Benefícios, EC 103/19 (Art 24), onde deverá ser possível realizar o cadastro de todos os benefícios que configuram a acumulação, bem como, determinar em quais deles deverá ocorrer o ajuste de valores, de acordo com as faixas de reduções dispostas na legislação vigente.
- 6.29. Permitir que o usuário selecione quais períodos pretende aplicar a conversão de tempo;
- 6.30. Possuir uma ferramenta de importação de dados para estruturação dos processos, com o objetivo de auxiliar os usuários quanto aos procedimentos de exportação das informações, relativo aos servidores públicos cadastrados em suas bases de dados para a plataforma WEB.

Emissão de documentos (A Contratada deverá garantir a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos contados à partir do término do prazo do contrato):

- 6.31. Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus. Fator Redutor e outros);
- 6.32. Certidão do Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.33. Declaração de Tempo de Contribuição (para fins da obtenção do benefício junto ao INSS);
- 6.34. Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR);
- 6.35. Todas as formas de cálculos do proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral);
- 6.36. Relação das 80% maiores remunerações;
- 6.37. Relação das opções dos benefícios disponíveis;
- 6.38. Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos da pensão);
- 6.39. Formulário para Solicitação do Cálculo de Benefício;
- 6.40. Requerimento de Abono de Permanência;
- 6.41. Requerimento para Aposentadoria;
- 6.42. Termo de Opção de Benefício;
- 6.43. Declaração do não acúmulo/acúmulo de Proventos e Cargos/Empregos;
- 6.44. Laudo Pericial.

#### Segurança:

- 6.45. Backup: Deverá ser realizado, automaticamente e diariamente, backup de todos os dados contidos no sistema.
- 6.46. Criptografia: Recurso de criptografia através de algoritmos de criptografia de segurança, para impedir que os dados sejam obtidos ou alterados.
- 6.47. Certificado Digital: Emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.
- 6.48. Confidencialidade: Somente permitindo que usuários cadastrados e autorizados acessem os dados.

#### Suporte Técnico e Assistência:

- 6.49. Ofertar obrigatoriamente suporte técnico e assistência, por telefone e internet, durante todo o prazo de vigência do contrato. Os canais deverão ser informados na assinatura do contrato.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## Fiscalização

- 7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pelo Fiscal o Sr. Ariovaldo Faleiros de Pádua que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

- 7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## Fiscalização Administrativa

- 7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguçu.pr.gov.br

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

- 7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## Gestor do Contrato

- 7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- 7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- 7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- 7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo estipulado neste Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).
- 8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço
- 8.7. e consequente aceitação.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Mandaguçu, 30 de setembro de 2.024.

Elaborado por:

**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio

Aprovado por:

**CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO**

Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.	Unidade	01	R\$ 7.820,00	R\$ 7.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.820,00</b>

### DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,

sediada em

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga

poderes a \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la na Dispensa de

Licitação nº 8/2024 do Município de Mandaguáçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos

ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação;

negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_

(assinatura, nome e CPF do mandante)

\_\_\_\_\_



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.4. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

**Forma de fornecimento**

9.5. O fornecimento do objeto será de forma integral, empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

9.6. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

**Qualificação Técnica**

9.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.4. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
045	3.3.90.40	0000	Recursos Livres
068	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
069	3.3.90.40	0000	Recursos Livres



8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a atenuação do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controvertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.12.1: a data da emissão;

8.12.2: os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.3: o período respectivo de execução do contrato;

8.12.4: o valor a pagar; e

8.12.5: Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

### Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

### Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado através de conta corrente.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na ..... por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa:

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e

verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr. ...., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ....., incrito (a) no CPF sob nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ( )

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº \*\*\*/2024 (Modelo AGU)

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### LICITAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ...., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., CEP: ....., na cidade de ....., Estado do ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade, RG nº ....., SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº ...../2024, na Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, publicado no Jornal ....., de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, edição nº \_\_\_\_, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguáçu/PR.

##### 1.1. Item da contratação:



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.	Unidade	01	R\$ 7.820,00	R\$ 7.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.820,00</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### 3.1. Condições de Execução

Prazo de início: O prazo para liberação do login e senha de acesso ao software será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. O Sistema deverá estar disponível para utilização 7 (sete) dias por semana no mínimo nos horários das 07h30min às 17h00min, sendo a Contratada obrigada a ressarcir a Contratante pelo não cumprimento desta disponibilidade, exceto tratando-se de ajustes técnicos ou manutenção de emergência, as paralizações avisadas com antecedência mínima de 24 horas.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes; taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
045	3.3.90.40	0000	Recursos Livres
068	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
069	3.3.90.40	0000	Recursos Livres

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

### 18.1. GESTÃO DO CONTRATO

A) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

C) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

D) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 18.2. Fiscalização

A) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pelo Fiscal o Sr. Ariovaldo Faleiros de Pádua que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 18.3. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

C) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

F)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## 18.4.Fiscalização Administrativa

A)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

B)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## 18.5.Gestor do Contrato

A)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

B)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

C)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

D)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 24/2024**

**PROCESSO Nº. 241/2024**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Trata-se de aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguacu/PR

Valor Máximo: R\$ 7.820,00 (*sete mil, oitocentos e vinte reais*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/01/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 04/11/2024;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 04/11/2024;

Local: <https://www.bll.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 24 de outubro de 2024

MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA:6325067592

0

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MAURICIO APARECIDO DA  
SILVA:6325067592  
Dados: 2024.10.24 15:24:03 -03'00'

**Memorando 14- 7.417/2024**

**De:** Pedro J. - ADP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

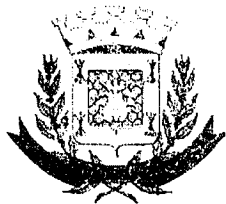
**Data:** 29/10/2024 às 07:33:55

**Anexos:**

PAG\_4.pdf







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 7.417/2024

Assunto: Contratação direta -- dispensa de licitação

Interessado: Secretaria de Administração

### I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação através do qual se almeja a realização de despesa para “*aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguacu/PR*”, pelo valor estimado global de R\$ 7.820,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, parecer contábil (despacho 4), termo de referência (despacho 5), demonstrativo de formulação do preço de referência (despacho 6), minutas do aviso de contratação direta e anexos (despacho 7).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Proc 241

Dis? 24

ABERT. 4/11





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

## **2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, dentre elas, a chamada “dispensa pelo valor”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Com relação ao indicado valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que “O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto n.º 11.871/2023, é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Sendo assim, considerando o valor máximo previsto para a contratação, afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014) (Vide Lei n.º 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar n.º 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014) (Vide Lei n.º 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiró Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresa de pequeno porte;  
Complementar nº 147, de 2014)

(Redação dada pela Lei

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.  
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido na minuta do aviso de contratação direta. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## 4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de aquisição de bens/serviços pela Administração Pública:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

Ainda com relação ao inciso I, o processo se encontra instruído com Termo de Referência, tendo o Estudo Técnico Preliminar sido dispensado com fundamento no inciso I do art. 12 do Decreto Municipal 8387/2023.

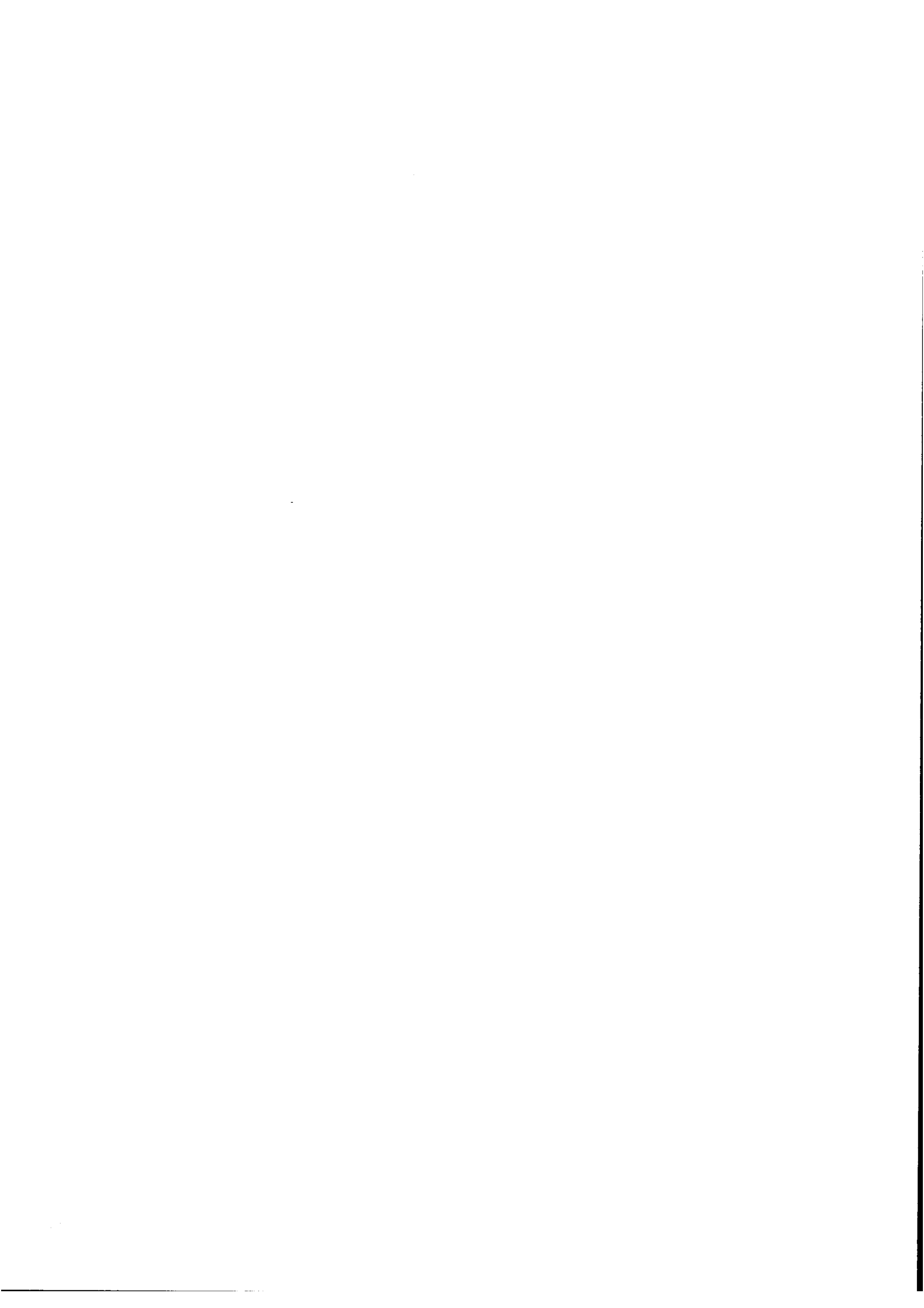
O mapa de riscos foi incluído no procedimento em despacho 6.

Ao processo foi incluído parecer contábil, com a indicação das dotações orçamentárias existentes (atendendo aos incisos II e IV).

Os requisitos de habilitação (inciso V) constam no aviso de contratação direta.

As razões de escolha do contratado (inciso VI) não se encontram no processo, diante da opção pela dispensa eletrônica, prevista no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023.







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Quanto ao preço, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em tópico 1 do Termo de Referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços (despacho 6), havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Por fim, quanto ao inciso VIII, **deve ser anexado, ao final, autorização do Sr. Prefeito para realizar a contratação.**

## **5. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência é o "*documento necessário para a contratação de bens e serviços*" e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais constam todos no caso concreto.

## **6. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, "*as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".

Trata-se da chamada "dispensa eletrônica", regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

constar no aviso de contratação direta. No caso em tela, a minuta apresentada contém todos os elementos necessários para a realização do procedimento, **impondo, no entanto, os seguintes apontamentos:**

- i) **O item 6.4 faz menção à qualificação econômico-financeira, quando o correto seria qualificação técnica;**
- ii) **O texto do item 10.9 aparentemente encontra-se incompleto e não concluído;**
- iii) **O subitem 10.10 deve ser ajustado para atender ao disposto no artigo 12 do Decreto Municipal 8.481/2023, notadamente referente à composição da Comissão Processante (3 ou mais servidores estáveis);**
- iv) **Os subitens 10.11 e 10.12 devem ser ajustados para atenderem ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 84.81/2023.**

## 7. DA MINUTA DE CONTRATO

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor:

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que as cláusulas essenciais estão previstas.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## 8. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

### III – CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguçu-PR, 24 de outubro de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADAA-EB87-B248-214C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF: 030.XXX.XXX-92) em 24/10/2024 12:56:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ADAA-EB87-B248-214C>

## Memorando 8- 7.417/2024

**De:** Fernando R. - PGM

**Para:** ADP - Assuntos Administrativos e Processos

**Data:** 24/10/2024 às 12:56:23

**Setores envolvidos:**

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC

### DISPENSA - SICAP WEB (cálculo aposentadorias)

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, segue em anexo o parecer técnico referente ao processo de dispensa para a contratação de serviços de consultoria para a implantação e manutenção do sistema de cálculo de aposentadorias e pensões (SICAP WEB).

O parecer técnico encontra-se disponível no link abaixo:

[Link para o parecer técnico](#)

Atenciosamente,

Fernando Cesar Rocco

Secretário de Administração

Mandaguacu - Paraná

Telefone: (41) 3333-1111

E-mail: [fernando.rocco@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:fernando.rocco@mandaguacu.pr.gov.br)

**Anexos:**  
parecer\_dispensa\_art\_75\_II\_sistema\_aposentadorias\_e\_pensoes.pdf



MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024  
Processo Administrativo Nº 2411/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 24/10/2024 15:12:13

LOTE 1

Item: 1                      Quant.: 1                      Unidade: UNIDADE                      Val. Ref.: 7.820,00

Descrição: Aquisicao de Licenca de Uso Anual do Sistema para Calculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital. Aquisicao de Licenca de Uso Anual do Sistema para Calculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.

Autor	Marcas/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 202	Não se aplica / Não se aplica	7.820,00
PARTICIPANTE 571	própria / própria	7.500,00
PARTICIPANTE 722	própria / própria	7.820,00

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.738.782/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/02/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>PC QUINZE DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 406</b>	
CEP <b>90.020-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO HISTORICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@GEPREV.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(51) 9458-4894</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **15:50:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43208900361

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300181670

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

**PORTO ALEGRE**  
Local

**25 Maio 2023**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

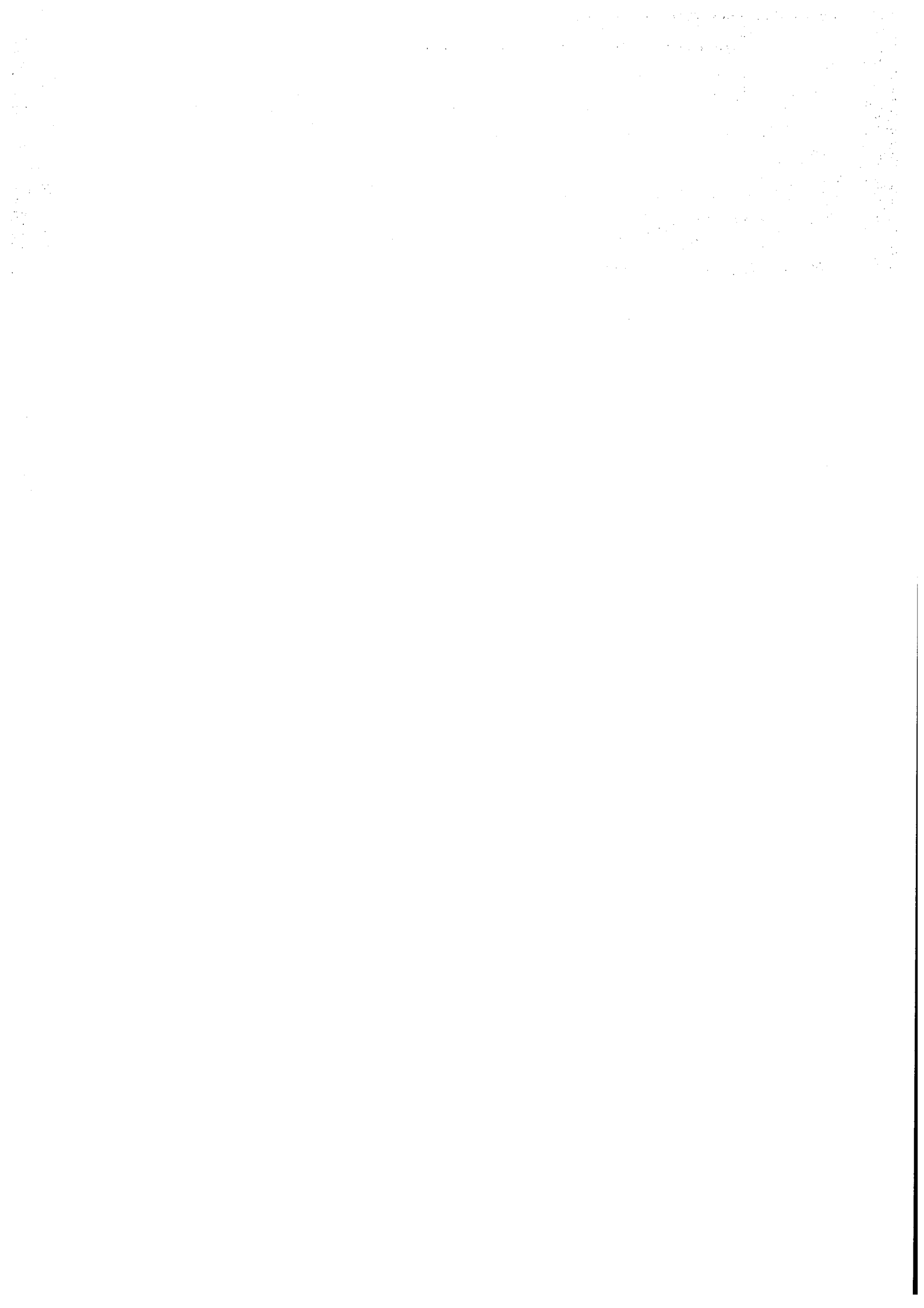
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8961830 em 30/05/2023 da Empresa GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 40738782000185 e protocolo 231690207 - 26/05/2023. Autenticação: 9E7DD46AB4941B348D1E219D75EEB4C7D0C144. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/169.020-7 e o código de segurança 74wq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL


Registro Digital


## Capa de Processo

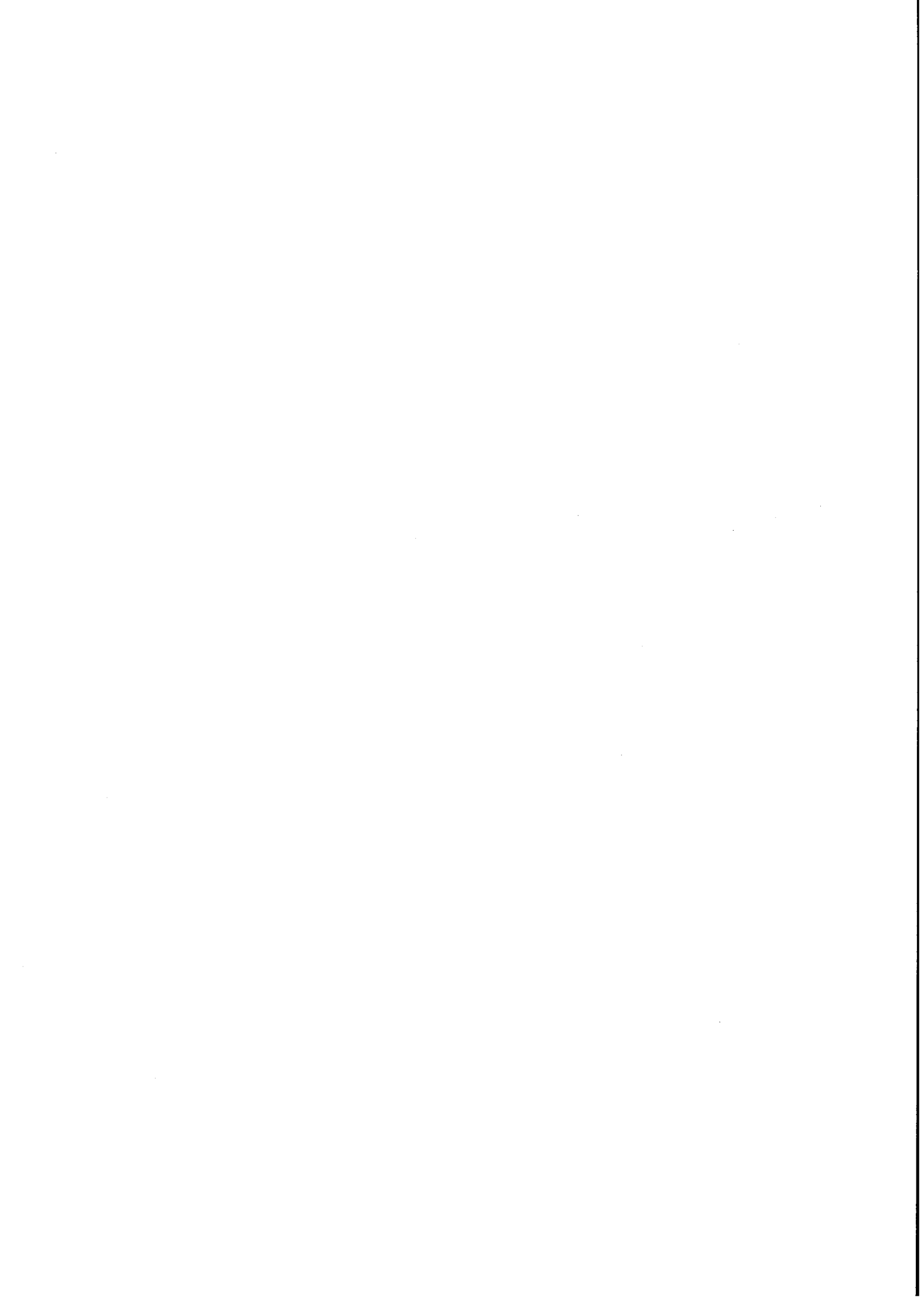
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/169.020-7	RSP2300181670	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.703.060-37	DOUGLAS NUNES DA SILVA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b> 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

022.779.090-17	LUANA SALETE MACHADO SOUZA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b> 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.401.170-16	MIGUEL LUCAS GARCIA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b> 		
Selo Ouro - Biometria TSE		

004.910.420-94	VINICIUS KROTH PEREIRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b> 		
Selo Ouro - Biometria TSE		



**Vª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**  
**CNPJ 40.738.782/0001-85**  
**NIRE 43208900361**

**MIGUEL LUCAS GARCIA**, brasileiro, programador, casado pelo regime de Comunhão parcial de bens, data de nascimento 21/12/1988, CPF nº 020.401.170-16, documento de identidade nº 8092251779, SJS, RS, com domicílio a Rua Ernesto Nazaré, nº 86, Bairro Campestre, município de São Leopoldo - RS, CEP 93046-660;

**VINICIUS KROTH PEREIRA**, brasileiro, técnico de sistemas, Casado pelo regime de Comunhão parcial de bens, data de nascimento 13/06/1983, CPF nº 004.910.420-94, documento de identidade 4065591093, SSP, RS, com domicílio a Rua João Batista M. Freitas, nº 215, Apto 202, Bairro Scharlau,, município de São Leopoldo - RS, CEP 93120-290;

**DOUGLAS NUNES DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 27/08/1989, CPF nº 025.703.060-37, documento de identidade 6093254107, SSP, RS, com domicílio a Rua Aírton Ferreira da Silva, nº 295, Apto 1302, Bairro Farrapos, município de Porto Alegre - RS, CEP 90251-083;

**LUANA SALETE MACHADO SOUZA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de bens, gerente administrativa, data de nascimento 18/11/1990, CPF nº 022.779.090-17, documento de identidade 1105218885 SSP, RS, com domicílio na Av. Cristóvão Colombo, nº 1132, Apto 04, Bairro Floresta, município de Porto Alegre - RS, CEP 90560-001, todos sócios componentes da *SOCIEDADE LIMITADA* que gira sob a denominação social de **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, com sede na Praça Quinze de Novembro, nº 66, Sala 406, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90020-080, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.782/0001-85, com seu instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 05/02/2021, sob o nº 43208900361, RESOLVEM de comum acordo alterar seu contrato social o fazendo sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto social da sociedade passa a ser:

CNAE 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet;

CNAE 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção, e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE 8599-6/03 – Treinamento em informática;

CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE 6621-5/02 – Auditoria e consultoria atuarial;

CNAE 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

**CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade adota o nome **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**.

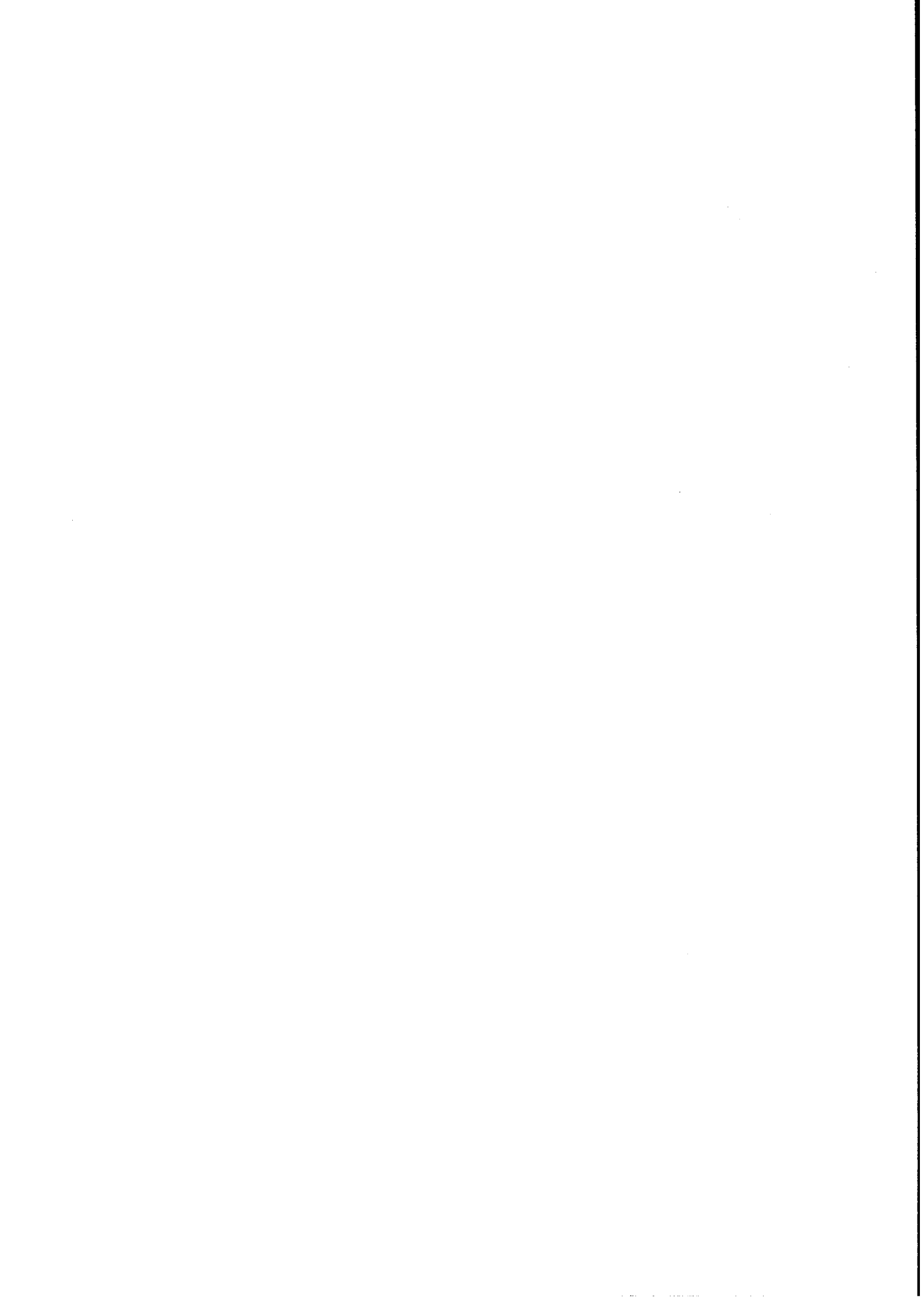
**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sede da sociedade é na **Praça Quinze de Novembro, nº 66, Sala 406, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90020-080**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.





#### CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da sociedade é:

CNAE 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet;

CNAE 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção, e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE 8599-6/03 – Treinamento em informática;

CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE 6621-5/02 – Auditoria e consultoria atuarial;

CNAE 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O capital social, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), composto por 500.000 (quinhentas mil) quotas ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Capital	Nº Quotas	Percent.
MIGUEL LUCAS GARCIA	R\$ 100.000,00	100.000	20,00%
VINICIUS KROTH PEREIRA	R\$ 100.000,00	100.000	20,00%
DOUGLAS NUNES DA SILVA	R\$ 150.000,00	150.000	30,00%
LUANA SALETE MACHADO SOUZA	R\$ 150.000,00	150.000	30,00%
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>500.000</b>	<b>100,00%</b>

#### CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade é administrada pelos sócios **Vinicius Kroth Pereira e Luana Salete Machado Souza**, aos quais, **individualmente** caberá a prática de todos os atos gestivos, combinando entre si as atribuições de cada um, procedendo sempre e em todos os casos de comum acordo, mediante recíprocas e prévias consultas, a fim de assegurar a perfeita unidade na defesa e desenvolvimento dos interesses sociais, bem como representar a sociedade ativa e passiva, em juízo ou fora dele, cabendo a esses sócios a movimentação financeira das contas bancárias e do caixa da empresa.

**Parágrafo Primeiro:** É expressamente vedado a qualquer dos sócios, em deliberação individual ou conjunta, o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social;

**Parágrafo Segundo.** O sócio que fizer uso indevido do nome empresarial, que agir com excesso em relação a seu mandato, ou que violar o estatuído no presente contrato responderá pessoalmente, de forma solidária e ilimitada, civil e criminalmente, por todos os efeitos de seus atos.

**Parágrafo Terceiro.** Ficam, ainda, os sócios, expressamente impedidos de dar avais, fianças, endossos de favor e outros em nome da sociedade.

**Parágrafo Quarto.** O sócio que for designado para representar a sociedade poderá constituir procuradores para representar os interesses sociais mediante procurações passadas por instrumento público e/ou particular que expressem de forma clara os limites do mandato.

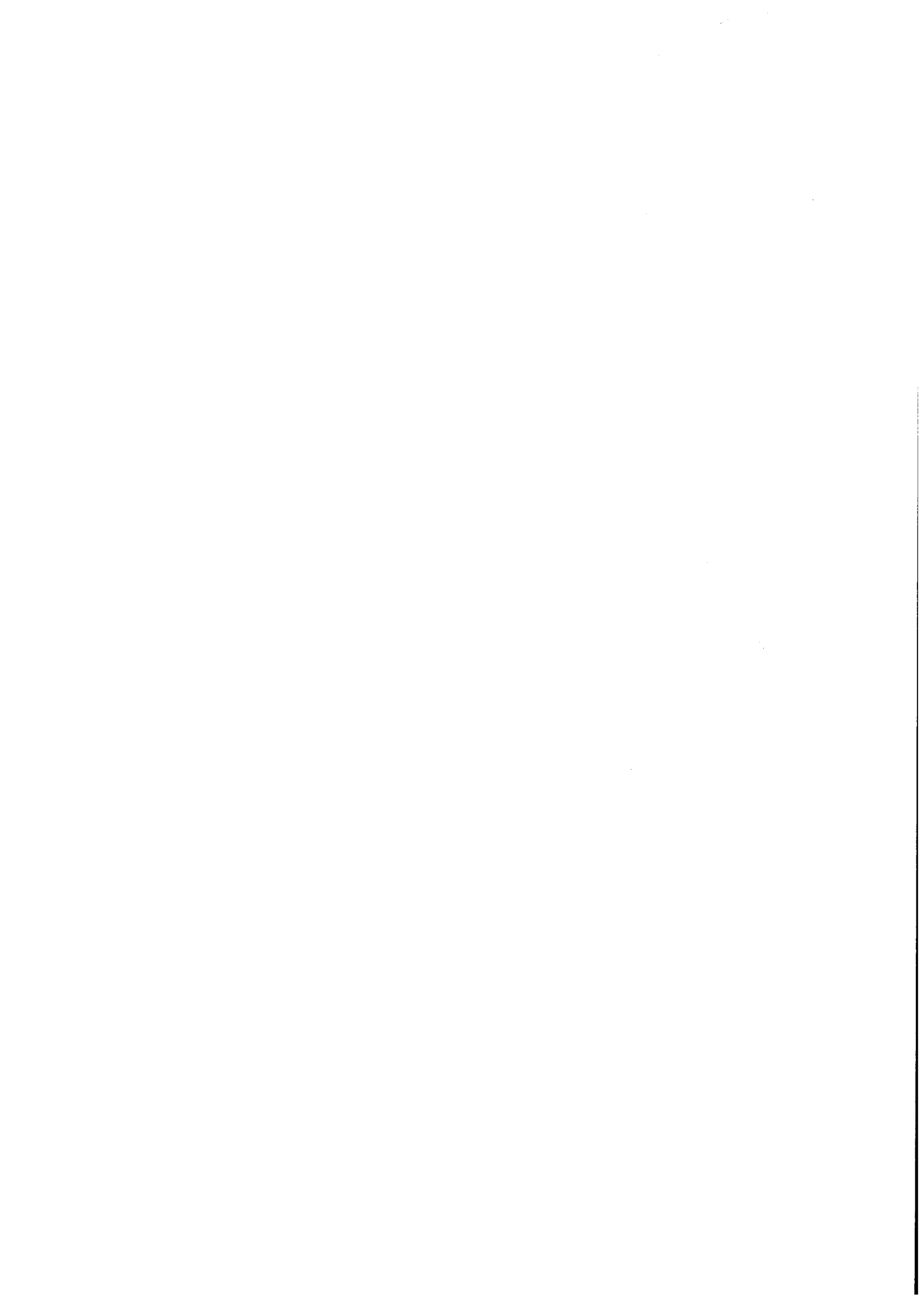
**Parágrafo Quinto.** Os sócios poderão, por deliberação da totalidade do capital social, designar terceira pessoa, de fora do quadro social, para exercer as atribuições de administrador, definindo de forma clara e expressa no instrumento de designação, os limites aos quais se sujeita a prática da administração pelo terceiro administrador designado. Para o fim deste parágrafo, deverão ser observadas as normas do art. 1.062 e seguintes do Código Civil Brasileiro de 2002.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA OITAVA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



**CLÁUSULA NONA:**

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Porto Alegre, 24 de Maio de 2023.

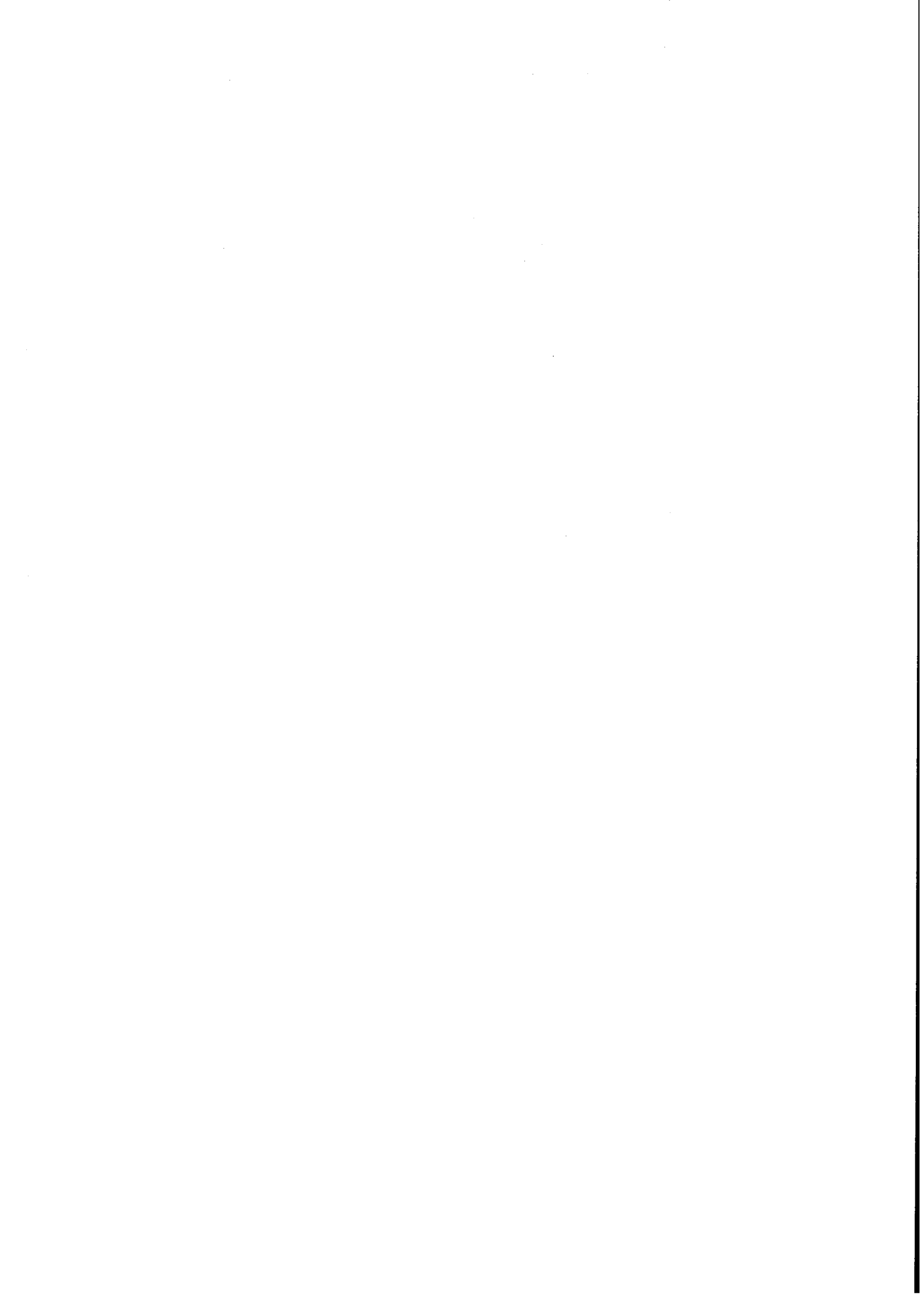
**MIGUEL LUCAS GARCIA**

**LUANA SALETE MACHADO SOUZA**

**VINICIUS KROTH PEREIRA**

**DOUGLAS NUNES DA SILVA**









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL


Registro Digital


Documento Principal

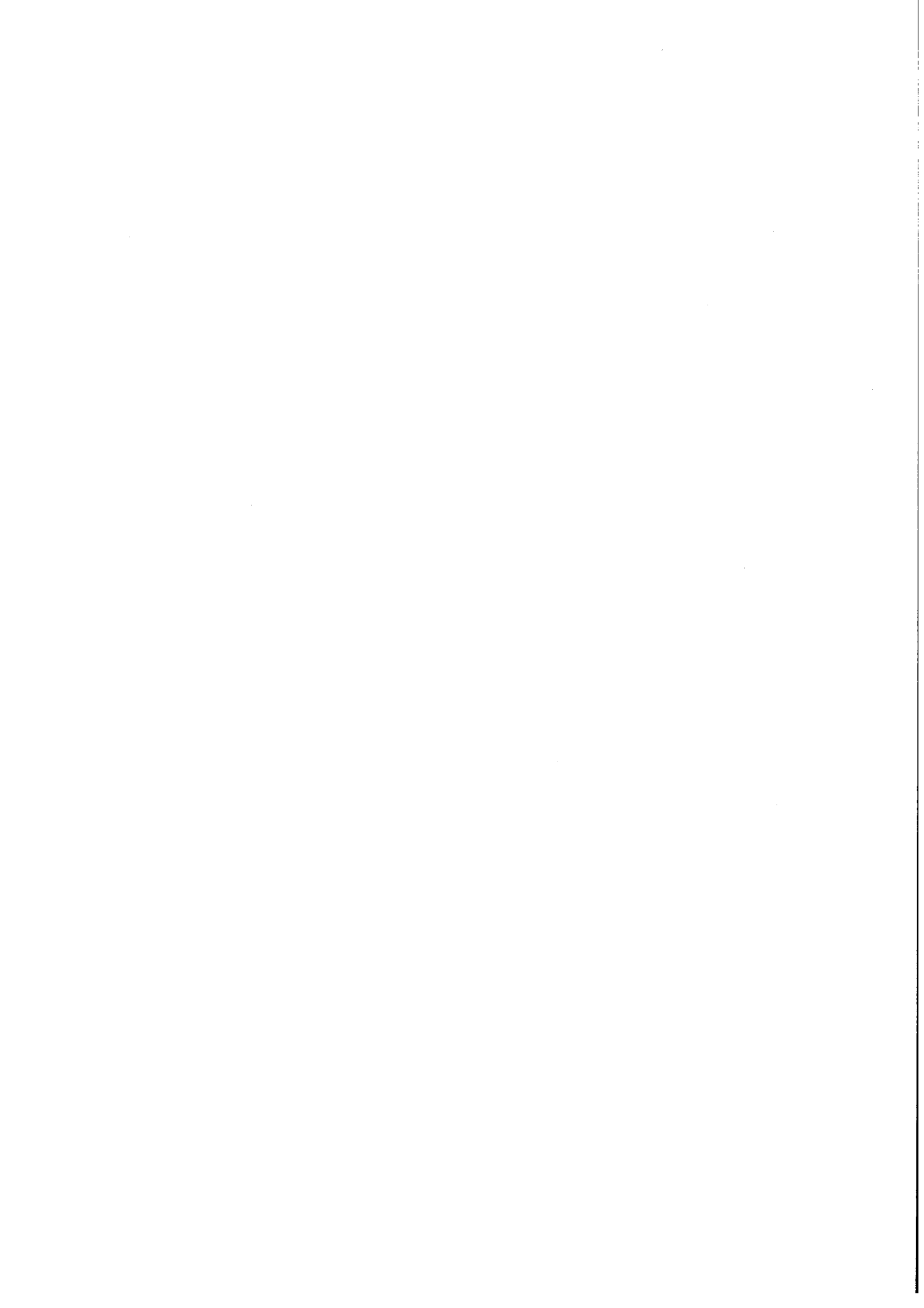
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/169.020-7	RSP2300181670	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.703.060-37	DOUGLAS NUNES DA SILVA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b> 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

022.779.090-17	LUANA SALETE MACHADO SOUZA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b> 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.401.170-16	MIGUEL LUCAS GARCIA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b> 		
Selo Ouro - Biometria TSE		

004.910.420-94	VINICIUS KROTH PEREIRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b> 		
Selo Ouro - Biometria TSE		



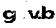

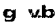


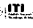
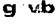



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, de CNPJ 40.738.782/0001-85 e protocolado sob o número 23/169.020-7 em 26/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8961830, em 30/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagcmProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.703.060-37	DOUGLAS NUNES DA SILVA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
022.779.090-17	LUANA SALETE MACHADO SOUZA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.401.170-16	MIGUEL LUCAS GARCIA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
004.910.420-94	VINICIUS KROTH PEREIRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

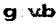

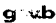

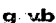





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagcmProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/169.020-7.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.703.060-37	DOUGLAS NUNES DA SILVA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
022.779.090-17	LUANA SALETE MACHADO SOUZA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.401.170-16	MIGUEL LUCAS GARCIA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
004.910.420-94	VINICIUS KROTH PEREIRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 30/05/2023, às 21:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/169.020-7.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 30 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8961830 em 30/05/2023 da Empresa GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 40738782000185 e protocolo 231690207 - 26/05/2023. Autenticação: 9E7DD46AB4941B348D1E219D75EEB4C7D0C144. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/169.020-7 e o código de segurança 74wq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**  
**CNPJ: 40.738.782/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:47:26 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **26E8.142C.E0ED.5D75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**

CNPJ base: **40.738.782/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **09 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30835082**  
Autenticação: **41154283**







PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **12/11/2024**

**Nome: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**

**CNPJ: 40.738.782/0001-85**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 7 de agosto de 2024.*

Certidão emitida em 14/08/2024 às 10:36:42, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 40.738.782/0001-85** e o código de autenticidade **F596D848D1E9**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.738.782/0001-85  
**Razão Social:** GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES  
**Endereço:** PC QUINZE DE NOVEMBRO 66 SL 406 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

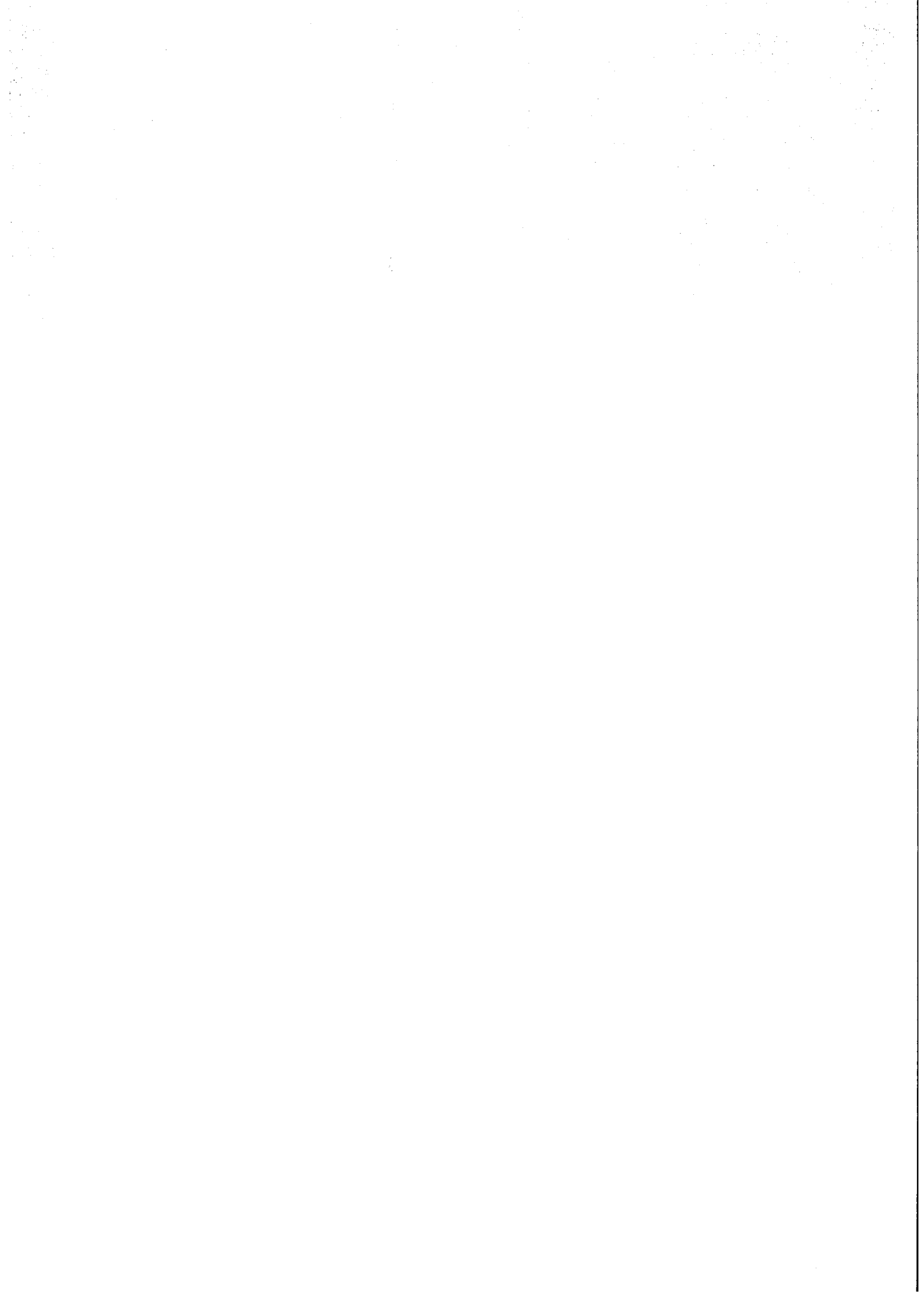
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2024 a 12/11/2024

**Certificação Número:** 2024101421515582883521

Informação obtida em 29/10/2024 14:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.738.782/0001-85  
Certidão n°: 40344141/2024  
Expedição: 10/06/2024, às 12:15:09  
Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.738.782/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ 40738782000185, Endereço - PRACA XV DE NOVEMBRO, 66, SALA 406, CENTRO HISTORICO, EM PORTO ALEGRE/RS.

26 de agosto de 2024, às 11:23:39

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **44a1de413143da3a77ce0386f0b3229b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320890036-1	40.738.782/0001-85	05/02/2021	01/02/2021

Endereço Completo:

PRACA QUINZE DE NOVEMBRO 66 SALA 406 - BAIRRO CENTRO HISTORICO CEP 90020-080 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
025.703.060-37	DOUGLAS NUNES DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 150.000,00	SOCIO
022.779.090-17	LUANA SALETE MACHADO SOUZA	xxxxxxx	R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
020.401.170-16	MIGUEL LUCAS GARCIA	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SOCIO
004.910.420-94	VINICIUS KROTH PEREIRA	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/05/2023

Número: 8961830

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
JMV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	xxxxxxx	8120960	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002807098 e visualize a certidão)



24/381.518-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 16 de Outubro de 2024 15:36

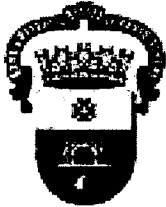
  
JOSÉ TADEU JACORY  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002807098 e visualize a certidão)



24/381.518-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº **51182084**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

NOME FANTASIA

CNPJ

40.738.782/0001-85

ENDEREÇO

7878077 - PCA. QUINZE DE NOVEMBRO 66 / 406

ATIVIDADES

3.08.04.00.00.00 - PROCESSAMENTO DE DADOS

3.08.04.01.00.00 - SERVIÇO DE SOFTWARE E HARDWARE

\*\*\*\*\*

HORÁRIO - HORARIO COMERCIAL

CONDIÇÕES - AUTORIZACAO A TITULO PRECARIO LEC 14.376/13 E ALT

ÁREA - 72 M<sup>2</sup>

Este documento terá validade enquanto se mantiverem os dados supra citados.  
Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.  
Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.

PROCESSO

\*\*\*\*\*

VENCIMENTO

25/03/2023

Porto Alegre, 25 de Março de 2022.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.





# Geprev

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.738.782/0001-85, com sede Prç. Quinze de Novembro, 66 - sala 406 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS CEP: 90020-080, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
- h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr. Douglas Nunes da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº 6093254107, inscrito (a) no CPF sob nº 02570306037, cuja função/cargo é Diretor/CEO (sócio/procurador), responsável pela assinatura do contrato;

Rua Praça XV, 66, sala 406 - Centro, Porto Alegre - RS, 90020-080

[www.geprev.com.br](http://www.geprev.com.br)

CNPJ nº 40.738.782/0001-85

# Geprev

- i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: douglas@geprev.com.br Telefone: (51) 98098-3864.
- j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
- k) Nomeamos e constituímos o senhor Douglas Nunes da Silva, portador(a) do CPF/MF sob n.º 02570306037, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 24/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Porto Alegre, 04 de Novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
DOUGLAS NUNES DA SILVA  
Data: 04/11/2024 16:13:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS NUNES DA SILVA

CEO

CPF 025.703.060-37

GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES

CNPJ 40.738.782/0001-85

[www.geprev.com.br](http://www.geprev.com.br)

**40.738.782/0001-85**

**GEPREV SOLUÇÕES  
INTELIGENTES LTDA.**

Praça Quinze de Novembro, 66, sala 406  
Centro Histórico - Porto Alegre/RS  
CEP: 90.020-080

## Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 08/10/2024

Identificação
---------------

<b>Inscrição</b>	096/3904124
<b>Estadual</b>	
<b>CNPJ</b>	40.738.782/0001-85
<b>Razão Social</b>	GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
<b>Nome Fantasia</b>	

Endereço
----------

<b>Logradouro</b>	PC QUINZE DE NOVEMBRO		
<b>Número</b>	66	<b>Complemento</b>	SALA 406
<b>Bairro/Distrito</b>	CENTRO HISTORICO		
<b>Município</b>	PORTO ALEGRE	<b>U.F.</b>	RS
<b>CEP</b>	90020-080		

Informações Complementares
----------------------------

<b>Enquadramento Empresa</b>	SIMPLES NACIONAL	<b>Delegacia da Receita Estadual</b>	1ª DRE - PORTO ALEGRE
<b>Natureza Jurídica</b>	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
<b>CNAE Fiscal Principal</b>	6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
<b>Data Abertura</b>	29/03/2022		
<b>Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup></b>	ATIVO		
<b>Nota Fiscal Eletrônica</b>	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

Classificação das atividades Econômicas
---

8 - COMERCIO VAREJISTA

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Procuração

Pelo presente instrumento de procuração a empresa **GEPREV Soluções Inteligentes Ltda.**, com sede na Praça XV de Novembro, nº 66, sala 406, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-080, inscrita no CNPJ N°40.738.782/0001-85, neste ato representada pela sua representante legal, Senhora Luana Salete Machado Souza, portadora do CPF N. 022.779.090-17, OAB/RS nº124690, doravante denominada "Outorgante", nomeia e constituem seus bastantes procuradores, os Srs. **Douglas Nunes da Silva**, CPF 025.703.060-37, sócio da Geprev, os seguintes poderes:

- a) representar a Outorgante nas sessões públicas de licitação e em todos os demais atos de processos licitatórios;
- b) interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em âmbito administrativo;
- d) acompanhar os demais representantes da Outorgante nas visitas técnicas ao BEM PÚBLICO CONCEDIDO; e
- e) assinar contratos, apresentar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões.

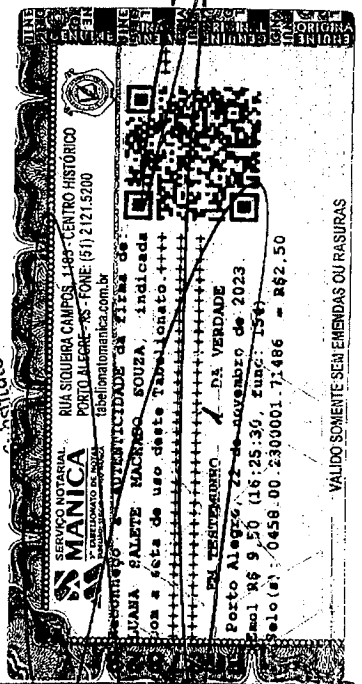
Porto Alegre, 22 de novembro de 2023.

MANICA

*Luana*

Luana Salete Machado Souza  
Sócia-Administradora

Sandro Oliveira da Silva  
Instituto do Tabelaio





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 40.738.782/0001-85, situada na Rua Praça Quinze de Novembro, nº 66, Sala 406, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-080, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, prestou e presta serviços para a **PREFEITURA DO ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57, com sede administrativa na Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 Bairro Medianeira, CEP 97543-390, Cidade de Alegrete/RS.

Os serviços compreendidos são:

- O provimento de serviços/estrutura de IDC (Internet Data Center) e Banco de dados padrão SQL;
- 100% Web;
- Sistema de Cadastro Previdenciário;
- Sistema de Aposentadoria, Simulação, Concessão de benefícios;
- Controle de Pensão;
- Prova de vida através de reconhecimento facial por App, sem interferência humana;
- Sistema de recadastramento para ativos, inativos e pensionistas;
- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição e anexos;
- Configuração de Parâmetros do Sistema;
- Exportação da base para o cálculo atuarial;
- Emissão do extrato previdenciário on line, através do portal de serviços;
- Sistema de portal de serviços autoatendimento
- Website e App nativo plataformas Android e IOS;
- Ferramenta para extração de informações;
- Módulo eleição;
- Portal do servidor;
- Assinatura Eletrônica e Gerenciador eletrônico de Documentos;
- SISOBI - Batimento de Óbitos;
- SIPREV-MPS, E-Social, DIRF, RAIS, E-SOCIAL.

Contrato	Prazo	Objeto
0114/2023	25/09/2023 - Vigente	Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em informática compreendendo, Suporte Técnico, Treinamentos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico, Implantação e Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, conforme especificações, conforme descrição constante no Anexo I do Edital nº 116/2023 - Pregão Eletrônico

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e estão 100% em pleno funcionamento, onde os prazos estão sendo cumpridos na sua integralidade.

Alegrete, 10 de Junho de 2024.

**Marcelo Neimayer Pussi**  
Fiscal administrativo  
Matrícula 8447  
Fundo de Aposentadoria e Pensão Alegrete-Prev



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA**

Rua Sete de Setembro, 606 – Centro - Guaíba – RS.  
Fone (Fax): 3491.1528 – e-mail: [guaibaprev@guaiba.rs.gov.br](mailto:guaibaprev@guaiba.rs.gov.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 40.738.782/0001-85, situada na Rua Praça Quinze de Novembro, nº 66, Sala 406, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-080 Porto Alegre, Rio Grande do Sul, prestou e presta serviços para **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA - GUAIBAPREV**, sob o nº 05.438.669/0001-83, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 606- centro, fone: (51) 3491-1528.

Os serviços compreendidos são:

- Cadastro Único
- Simulação e Concessão de Benefícios;
- Controle de Arrecadação de Contribuições;
- Perícia Médica;
- Integrações Sapiem, Sirc, Comprev, Cadprev e Cálculo Atuarial;
- Atendimento, Comunicação Multi-Canal e Assistente Virtual;
- Recadastramento;
- Prova de Vida;
- Autoatendimento, Portais de Serviços ao Servidor Público, Pensionistas;
- Aposentado e Cidadão, com APP (Aplicativo Android e iOS), e Website.

<b>Contrato</b>	<b>Prazo</b>	<b>Objeto</b>
07/2023	02/01/2024 - Vigente	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licença de Uso de Plataforma de Gestão Previdenciária 100%Web na Modalidade SaaS (Software como Serviço), compreendendo conjunto de sistemas integrados e Apps para dispositivos mobile Android e IOS, com serviços complementares em Instalação, Diagnósticos, Migração de Dados, Implantação, Customização de Rotinas e Melhorias, Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva, disponibilizando recursos completos de processamento, desenvolvidos em ambiente visual,

		moderno e de fácil compreensão e utilização compreendendo a integração em tempo real decorrente da Dispensa de Licitação nº013/2023 dispensa processo 013/2023.
--	--	---

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e estão 100% em pleno funcionamento, onde os prazos estão sendo cumpridos na sua integralidade.

Guaíba, 16 de Outubro de 2024.

ANDREIA

MARMITT:52133311068

Assinado de forma digital por  
ANDREIA MARMITT:52133311068  
Dados: 2024.10.16 15:44:18 -03'00'

---

Andreia Marmitt

Diretora Presidente

GUAIBAPREV





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 40.738.782/0001-85, situada na Rua Praça Quinze de Novembro, nº 66, Sala 406, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-080, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, prestou e presta serviços para o MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.859/0001-30, com sede administrativa situado na Avenida Santa Teresa, nº 821, centro, nesta cidade.

Contrato	Prazo	Objeto
39/2024	12/04/2024 a 12/10/2024	Censo Previdenciário Cadastral para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campina das Missões, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à realização do Censo Previdenciário, digitalização de documentos, coleta de imagens fotográficas faciais, e armazenamento dos dados cadastrais e funcionais. Atualmente contamos com 119 inativos e pensionistas e 174 servidores ativos.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e estão 100% em pleno funcionamento, onde os prazos estão sendo cumpridos na sua integralidade.

Campina das Missões, 07 de Agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

CELITO JOSE BUTZEN

Data: 07/08/2024 10:37:46-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Celito José Butzen**  
**PRESIDENTE DO RPPS**

Matrícula 3/5.1

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campina das Missões -RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 40.738.782/0001-85, situada na Rua Praça Quinze de Novembro, nº 66, Sala 406, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-080, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, prestou e presta serviços para a **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.721.388/0001-63 com sede Administrativa na Travessa 20 de Março, nº 001.

Os serviços compreendidos são:

- O provimento de serviços/estrutura de IDC (Internet Data Center);
- Sistema de Aposentadoria, Simulação, Concessão de benefícios;
- Controle de Pensão;
- Prova de vida através de reconhecimento facial por App, sem interferência humana;
- Sistema de cadastramento para ativos, inativos e pensionistas;
- Emissão de CTC e anexos;
- Exportação da base para o cálculo atuarial;
- Emissão do extrato previdenciário on line, através do portal de serviços;
- Sistema de portal de serviços e app (android e ios) para todos servidores com simulador de benefícios.

Contrato	Prazo	Objeto
127/2023	14/07/2023 - Vigente	Contratação de empresa para implantação, instalação e capacitação presencial de software de gestão previdenciária e licença de uso de plataforma tecnológica na modalidade SaaS (software como serviço), suporte técnico, manutenção mensal corretiva, evolutiva e adaptativa de software de gestão previdenciária, através da modalidade dispensa por limite, processo administrativo nº 1676/2023.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e estão 100% em pleno funcionamento, onde os prazos estão sendo cumpridos na sua integralidade.

Coronel Barros, 23 de Novembro de 2023.

**GELSON ANTONIO**  
**WORST:37331680030**

Assinado de forma digital por  
GELSON ANTONIO  
WORST:37331680030  
Dados: 2023.11.24 11:37:54 -03'00'

**Gelson Antonio Worst**  
Fiscal do Contrato  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 40.738.782/0001-85, situada na Rua Praça Quinze de Novembro, nº 66, Sala 406, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-080, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, prestou e presta serviços para **O MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA/RS**, CNPJ nº 87.490.306/0001-51, situada na Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000.

Os serviços compreendidos são:

- Cadastro Único, Simulação e Concessão de Benefícios, Controle de Arrecadação de Contribuições;
- Atendimento, Comunicação Multicanal e Assistente Virtual;
- Recadastramento;
- Prova de Vida;
- Perícia Médica;
- Processos Digitais (GED);
- Protocolo;
- Eleição;
- Autoatendimento;
- Autoatendimento, Portais de Serviços ao Servidor Público, Pensionista, Aposentado e Cidadão, com APP (Aplicativo Android e iOS);
- Portal Institucional (Website);
- Business Intelligence (BI);
- Geoprocessamento

Contrato	Prazo	Objeto
16/2024	05/02/2024 - Vigente	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos, em Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, para Instalação, Migração, Implantação, Customização de Demandas e Melhorias, Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva, de Sistemas de Gestão Previdenciária Integrado em Plataforma 100% WEB na Modalidade SaaS (Software como Serviço).

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e estão 100% em pleno funcionamento, onde os prazos estão sendo cumpridos na sua integralidade.

Restinga Sêca, 01 de Outubro de 2024.

**Pedro Adriano Monego**

Secretário de Planejamento



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 40.738.782/0001-85, situada na Rua Praça Quinze de Novembro, nº 66, Sala 406, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-080, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, prestou e presta serviços para **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS**, Inscrito no CNPJ sob nº 93.541.449/0001-48, com sede na Rua Carmelo Araújo Gomes, no 11, CEP: 98.240-000, bairro Cerutti, fone: (55) 3372-1580.

Os serviços compreendidos são:

- Sistema de simulação, concessão de benefícios e prova de vida através de reconhecimento facial por App, sem interferência humana;
- Sistema de cadastramento para ativos, inativos e pensionistas;
- Emissão de CTC e anexos;
- Exportação da base para o cálculo atuarial;
- Emissão do extrato previdenciário on line, através do portal de serviços;
- Sistema de portal de serviços e app (android e ios) para todos servidores com simulador de benefícios;
- Sistema Gerenciador eletrônico de Documentos.

Contrato	Prazo	Objeto
Nº 1/2022	01/07/2022 a 01/07/2023	<b>Implantação, conversão, treinamento interpessoal, locação de software e serviços de atendimento técnico para o Software GEPREV e todos dos módulos que o compõem. Sistema de simulações ade aposentadorias e pensões, emissões de Certidão de Tempo de Contribuição, e realização de Prova de Vida.</b>

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e estão 100% em pleno funcionamento, onde os prazos estão sendo cumpridos na sua integralidade.

Santa Bárbara do Sul/RS, 06 de Junho de 2023.

Robson Campelo Polini  
Diretor Executivo  
IMPAS – Santa Bárbara do Sul  
CPF: 895.517.610-49

ROBSON CAMPELO  
POLINI: 895517610  
49  
Assinado de forma digital  
por ROBSON CAMPELO  
POLINI: 89551761049  
Dados: 2023.06.06  
08:34:44 -03'00'

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 40.738.782/0001-85, com sede na Praça Quinze de Novembro, 66, Sala 406, Centro Histórico, CEP 90.020.080, Porto Alegre, RS, prestou e presta serviços para o **Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Santa Bárbara do Sul/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Carmelo Araújo Gomes, nº 11, CEP 98240-000, bairro Cerutti, Inscrita no CNPJ nº 93.541.449/0001-48.

**Os serviços compreendidos são:** Fornecimento de software de Gestão Previdenciária, com serviços de migração de dados, customizações, treinamento/capacitação, suporte técnico, manutenção mensal do Software GEPREV que contempla todas as rotinas para Gestão Previdenciária, incluindo o atendimento da área de cálculo e enquadramento legal de aposentadorias e pensões, tudo com base nas legislações municipais, estaduais e federais que disciplinem o tema, havendo suporte em caso de mudanças das regras em qualquer âmbito.

<b>Contrato</b>	<b>Prazo</b>
001/2022	De 01/07/2022– Vigente

Atestamos que os serviços foram e estão sendo executados satisfatoriamente e estão 100% em pleno funcionamento.

Santa Bárbara do Sul, 22 de Setembro de 2022.

**ROBSON CAMPELO** Assinado de forma digital  
por ROBSON CAMPELO  
**POLINI:895517610** POLINI:89551761049  
49 Dados: 2022.09.22  
11:17:18 -03'00'

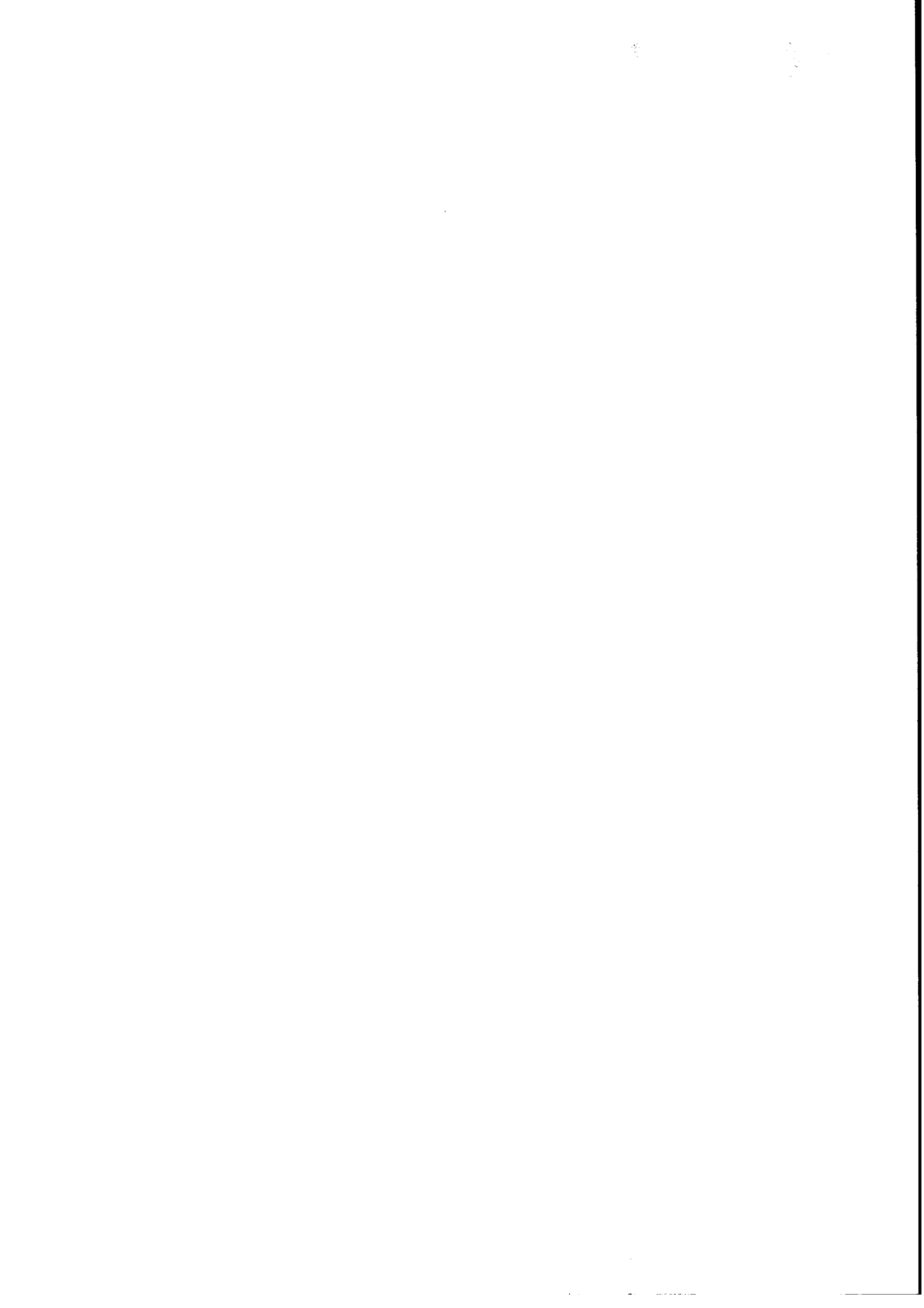
**Robson Campelo Polini**

Diretor Executivo

CPF: 895.517.610-49

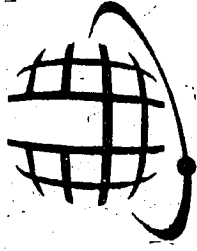
**Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Santa Bárbara do Sul/RS**

Fone: (55) 3372-1580





**UNINTER**  
CENTRO  
UNIVERSITÁRIO  
INTERNACIONAL



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,  
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas,  
em 12 de julho de 2021 e a colação de grau em 12 de julho de 2021, confere o título de

**TECNOLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** a  
**MIGUEL LUCAS GARCIA**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 21 de dezembro de 1988,  
portador do documento nº 8092251779 / S/S - P8,

e outorga-lhe o presente Diploma,  
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

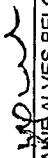
Curitiba, 12 de julho de 2021.



Simone Ramos de Oliveira  
- Secretária Acadêmica



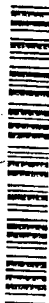
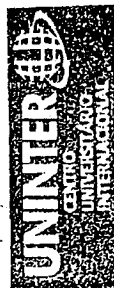
Benhur Felberto Caio  
Reitor

<p>Centro Universitário Internacional Uninter  Recredenciado pela Portaria nº 1.219, de 26/10/2016, DOU nº 206,  Seção 1, pág. 24, de 28/10/2016.</p>
<p>Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de  Sistemas  Reconhecido pela Portaria nº 913, de 27/12/2018, DOU nº 249,  Seção 1, pág. 134-135, de 28/12/2018. Processo 201827079.</p>
<p>Centro Universitário Internacional - Uninter  Divisão de Registro de Diplomas</p> <p>Diploma Registrado sob o nº 212469 1565898 695  Nos termos do art. 48, § 1º da Lei de 9.394, de 20/12/1996 e §2º do  art. 99 do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.</p> <p>Curitiba, 12 de julho de 2021</p> <p>  EDILAINÉ ALVES BELCHIOR  Port. nº 222/2019</p>
<p>A assinatura do Reitor e da Secretária Acadêmica do Centro  Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Diploma é  mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º  Tabelião/Pr. - Volpi, no Livro de 2044-N 108500, folhas 265 e 266.</p>
<p>Mantenedora: Uninter Educacional S/A  CNPJ: 02.261.854/0001-57</p>
<p>CÓDIGO VERIFICADOR  90C38BF2BEB3CA130CFE0B04D8CB9FA06</p>

2º Tabelião de Volpi nº 2501 Leopoldo  
Rua Claudio Zanin, 203, Sala 103, Centro, Leopoldo, Paraná (51) 3582-1083

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTÊNTICO o verso e anverso da presente fotocópia,  
extraída destas notas, por ser reprodução fiel do original  
a mim apresentado, pela  
interessada, 0618.01.2300001.35539 a 35540 [0A11]  
São Leopoldo, 12 de setembro de 2023. *Flávia*  
EMOUL: R\$ 12,80 | Selo digital: R\$ 3,60

**Franciele Regina Ubinski**  
**Escrevente Autorizada**



110051

110051





## INFORMATIVO SOBRE COLAÇÃO DE GRAU E EVENTO FESTIVO E EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### COLAÇÃO DE GRAU:

Aos 12/07/2021 o Centro Universitário Internacional UNINTER, através da Secretária Geral de Gestão Acadêmica, Simone Ramos de Oliveira, em nome do magnífico Reitor, Professor Dr. Benhur Etelberto Gaio, vem informar que o(a) aluno(a) **MIGUEL LUCAS GARCIA**, CPF n.º 020.401.170-16, matriculado(a) sob o registro acadêmico n.º 1565898, Colou Grau no **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, nível de Graduação, por ter cumprido todas as exigências curriculares do curso.

### EVENTO FESTIVO DE COLAÇÃO DE GRAU:

O Centro Universitário Internacional UNINTER fornece gratuitamente a transmissão do cerimonial de Colação de Grau via vídeo, no mesmo formato das aulas. O(a) aluno(a) que tenha interesse de participar deverá entrar em contato com o Polo de Apoio Presencial no qual está matriculado(a) e verificar a disponibilidade.

O Centro Universitário Internacional UNINTER não financia gastos decorrentes dos eventos de festividades de Formatura realizada no Polo de Apoio Presencial ou pela turma em locais particulares, como por exemplo: espaço físico locado, decoração, becas, capelos, canudos, convites, transportes, etc., cabendo os custos e a organização do evento aos contratantes dos serviços.

### DOCUMENTOS DE CONCLUSÃO:

A Secretaria Geral de Gestão Acadêmica disponibiliza gratuitamente os seguintes documentos:  
 -1ª via do **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO** e **HISTÓRICO ESCOLAR** emitidos digitalmente disponíveis para visualização e impressão via Portal do Aluno e em anexo a este documento;  
 -1ª via do **DIPLOMA**, o qual será emitido e enviado ao Polo de Apoio Presencial no qual está matriculado(a) no prazo de até 90 dias a contar da data da Colação de Grau. O processo de emissão do **DIPLOMA** pode ser acompanhado através do Portal do Aluno em *Serviços e Taxas*;  
 -1ª via da Declaração de Expedição do Diploma de Graduação.

Curitiba/PR, 12 de julho de 2021.

**SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

*O presente documento foi emitido digitalmente amparado pelo Ofício n.º 38/CES/CNE/MEC de 04/03/2011 e pelo Ofício n.º 387/2016/CES/SAO/CNE/CNE-MEC.  
 A validação da veracidade é dada por meio do endereço eletrônico [www.grupouninter.com.br/documentosdigitais](http://www.grupouninter.com.br/documentosdigitais) a partir dos dados contidos no rodapé deste documento.*

**Unidade Campo Largo:** Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa - km 103,7, s/n | Vila Guarani - Campo Largo/PR | CEP 83608-900  
**Contatos:** 41 3593 2900 | [secretariageral@uninter.com](mailto:secretariageral@uninter.com)



ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.



## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que o(a) aluno(a) **MIGUEL LUCAS GARCIA**, CPF n.º 020.401.170-16, registro acadêmico n.º 1565898, concluiu através da Colação de Grau no dia 12/07/2021 o **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, Reconhecido pela Portaria n.º 913, de 27/12/2018, DOU n.º 249, Seção 1, pág. 134-135, de 28/12/2018, com carga horária total de 2056 horas, ministrado em nível de Graduação pelo **Centro Universitário Internacional UNINTER**, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016.

Curitiba/PR, 12 de julho de 2021.

**SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

*O presente documento foi emitido digitalmente amparado pelo Ofício n.º 38/CES/CNE/MEC de 04/03/2011 e pelo Ofício n.º 387/2016/CES/SAO/CNE/CNE-MEC.*

*A validação da veracidade é dada por meio do endereço eletrônico [www.grupouninter.com.br/documentosdigitais](http://www.grupouninter.com.br/documentosdigitais) a partir dos dados contidos no rodapé deste documento.*

Unidade Campo Largo: Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa - km 103,7, s/n | Vila Guarani - Campo Largo/PR | CEP 83608-900  
Contatos: 41 3593 2900 | [secretariageral@uninter.com](mailto:secretariageral@uninter.com)



ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.



## DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

Declaramos que o(a) aluno(a) **MIGUEL LUCAS GARCIA**, CPF n.º 020.401.170-16, registro acadêmico n.º 1565898, concluiu através da Colação de Grau no dia 12/07/2021 o **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, Reconhecido pela Portaria n.º 913, de 27/12/2018, DOU n.º 249, Seção 1, pág. 134-135, de 28/12/2018, com carga horária total de 2056 horas, ministrado em nível de Graduação pelo **Centro Universitário Internacional UNINTER**, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016.

Declaramos também que o diploma de graduação do(a) aluno(a) encontra-se em processo de impressão e registro, cuja data de expedição é a mesma data da colação de grau.

O prazo de envio do diploma para o aluno será de até 90 dias, contados a partir da data de colação de grau.

Curitiba/PR, 12 de julho de 2021.

**SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

*O presente documento foi emitido digitalmente amparado pelo Ofício n.º 38/CES/CNE/MEC de 04/03/2011 e pelo Ofício n.º 387/2016/CES/SAO/CNE/CNE-MEC.  
A validação da veracidade é dada por meio do endereço eletrônico [www.grupouninter.com.br/documentosdigitais](http://www.grupouninter.com.br/documentosdigitais) a partir dos dados contidos no rodapé deste documento.*

**Unidade Campo Largo:** Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa - km 103,7, s/n | Vila Guarani - Campo Largo/PR | CEP 83608-900  
**Contatos:** 41 3593 2900 | [secretariageral@uninter.com](mailto:secretariageral@uninter.com)



ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.



## HISTÓRICO ESCOLAR

### IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: MIGUEL LUCAS GARCIA  
CPF: 020.401.170-16 Documento de Identificação: 8092251779 - SJS/RS  
Data de Nascimento/UF: 21/12/1988 / RS Nacionalidade: BRASILEIRA  
Matrícula: 1565898 Situação de Matrícula: FORMADO

### IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER | PAP SÃO LEOPOLDO - RS  
Ato Autorizativo de Credenciamento e Recredenciamento: Portaria n.º 688 de 25/05/2012  
publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, seção 1, p.23. Recredenciado pela Portaria n.º  
1.219 de 26/10/2016 publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, seção 1, p.24  
Endereço: Rua do Rosário, 147 | Centro - Curitiba/PR | CEP 80020-110

### IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Curso: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS  
Ato Autorizativo de Reconhecimento: Reconhecido pela Portaria n.º 913, de 27/12/2018, DOU n.º  
249, Seção 1, pág. 134-135, de 28/12/2018  
Número do Processo e-MEC\*: 201827079

### FORMA DE INGRESSO

Processo Seletivo: VESTIBULAR  
Mês / Ano de Realização: Abril / 2017 Ano de Ingresso: 2017

### DADOS DE CONCLUSÃO

Conclusão do Curso: 12/07/2021 Colação de Grau: 12/07/2021  
Expedição do Diploma: 12/07/2021 Expedição do Histórico de Conclusão: 12/07/2021

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O resultado do processo de avaliação adotado é expresso sob forma de notas (de 0.0 a 10.0), a saber:  
APR.MÉDIA: para resultado de notas de 7.0 (sete) a 10.0 (dez) na primeira fase de avaliação.  
APR.EXAME: para resultado de notas de 5.0 (cinco) a 10.0 (dez) na segunda fase de avaliação.  
APR.RECUP: para resultado de notas de 5.0 (cinco) a 10.0 (dez) na terceira fase de avaliação.  
REP.MÉDIA: para resultado de notas de 0.0 (zero) a 2.9 (dois e nove décimos) na primeira fase de avaliação.  
REP.EXAME: para resultado de notas de 0.0 (zero) a 4.9 (quatro e nove décimos) na segunda fase de avaliação.  
REP.RECUP: para resultado de notas de 0.0 (zero) a 4.9 (quatro e nove décimos) na terceira fase de avaliação.  
CONCLUÍDA: cumprimento de carga horária através de atividades pedagógicas.

### ENADE

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes é componente obrigatório dos cursos de graduação, conforme Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, Art. 5º § 5º.  
Situação do ENADE: Estudante REGULAR

### OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

\* Informação válida para cursos em processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de acordo com o Art. 17 IX da Portaria n.º 1.095/2018.  
Histórico Escolar emitido digitalmente amparado pelo Ofício n.º 38/CES/CNE/MEC de 04/03/2011 e pelo Ofício n.º 387/2016/CES/SAO/CNE/CNE-MEC.  
A validação da veracidade é dada por meio do endereço eletrônico [www.grupouninter.com.br/documentosdigitais](http://www.grupouninter.com.br/documentosdigitais) a partir dos dados contidos no rodapé deste documento.



**IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

Nome: MIGUEL LUCAS GARCIA

CPF: 020.401.170-16

Documento de Identificação: 8092251779 - SJS/RS

Data de Nascimento/UF: 21/12/1988 / RS Nacionalidade: BRASILEIRA

Matrícula: 1565898

Situação de Matrícula: FORMADO

**COMPONENTES CURRICULARES**

Ano/Mês*	Disciplinas	C.H.	Média	Resultado	Docente	Titulação
2017/04	EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA	72h	-	CONCLUIDA	SERGIO LUIS DO NASCIMENTO	DOUTORADO
2017/04	FORMAÇÃO INICIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	40h	-	CONCLUIDA	FRANK COELHO DE ALCANTARA	MESTRADO
2017/04	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	72h	7.6	APR.EXAME	MARGARETE TEREZINHA DE ANDRADE COSTA	MESTRADO
2017/04	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	72h	6.8	APR.EXAME	LUIS GONZAGA DE PAULO	MESTRADO
2017/05	FUNDAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72h	5.7	APR.EXAME	CRISTIANE APARECIDA GONCALVES HUVE	MESTRADO
2017/05	RACIOCÍNIO LÓGICO	72h	8.1	APR.MÉDIA	LUIS GONZAGA DE PAULO	MESTRADO
2017/07	REDES DE COMPUTADORES	72h	10.0	APR.RECUP	LUIS GONZAGA DE PAULO	MESTRADO
2017/07	SISTEMAS OPERACIONAIS	72h	7.0	APR.MÉDIA	CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA	MESTRADO
2017/09	ARQUITETURA DE COMPUTADORES	72h	7.2	APR.MÉDIA	ANDRE ROBERTO GUERRA	MESTRADO
2017/09	LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO E ALGORITMOS	72h	10.0	APR.RECUP	SANDRO DE ARAUJO	MESTRADO
2018/02	BANCO DE DADOS	72h	7.0	APR.MÉDIA	LUCAS RAFAEL FILIPAK	MESTRADO
2018/02	ESTRUTURA DE DADOS	72h	9.0	APR.RECUP	VINICIUS POZZOBON BORIN	MESTRADO
2018/04	FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO WEB	72h	7.0	APR.MÉDIA	EDERSON CICHACZEWSKI	MESTRADO
2018/04	PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS	72h	10.0	APR.RECUP	IVAN MARCELO PAGNOCELLI	ESPECIALIZAÇÃO
2019/02	INTERAÇÃO HUMANO - COMPUTADOR	72h	7.0	APR.MÉDIA	ANDRE ROBERTO GUERRA	MESTRADO
2019/02	ENGENHARIA DE SOFTWARE	72h	7.1	APR.MÉDIA	MARISTELA REGINA WEINFURTER TEIXEIRA	MESTRADO
2019/04	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA	72h	8.5	APR.MÉDIA	LUCIANO FRONTINO DE MEDEIROS	DOUTORADO
2019/04	EMPREENDEDORISMO	72h	6.0	APR.EXAME	FABIO MELLO FAGUNDES	MESTRADO
2019/06	SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS	72h	7.0	APR.MÉDIA	CRISTIANE APARECIDA GONCALVES HUVE	MESTRADO
2019/06	PROGRAMAÇÃO VISUAL	72h	7.1	APR.MÉDIA	EDERSON CICHACZEWSKI	MESTRADO
2020/09	TÓPICOS AVANÇADOS EM PROGRAMAÇÃO	72h	8.8	APR.MÉDIA	CHARLES WAY HUN FUNG	MESTRADO
2020/09	GESTÃO DE PROJETOS	72h	8.3	APR.MÉDIA	SIMONE MONTE MOR	MESTRADO

				MUSSOLIN			
2020/11	AUDITORIA DE SISTEMAS	72h	9.6	APR.MÉDIA	ANDRE ROBERTO GUERRA	MESTRADO	
2020/11	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GERENCIAL	72h	9.7	APR.MÉDIA	LUCIANO FRONTINO DE MEDEIROS	DOUTORADO	
2021/02	SEGURANÇA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72h	9.2	APR.MÉDIA	LUIS GONZAGA DE PAULO	MESTRADO	
2021/02	GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	72h	9.3	APR.MÉDIA	MARISTELA REGINA WEINFURTER TEIXEIRA	MESTRADO	
2021/02	LEGISLAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL	72h	9.3	APR.MÉDIA	LORENA CLAUDIA DE ALMEIDA BRITO	ESPECIALIZAÇÃO	
2021/04	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	72h	10.0	APR.MÉDIA	SANDRO DE ARAUJO	MESTRADO	
2021/04	ANÁLISE DE SISTEMAS	72h	10.0	APR.MÉDIA	EMERSON ANTONIO KLISIEWICZ	ESPECIALIZAÇÃO	

**Carga Horária cursada: 2056h**      **Carga Horária Total do Curso: 2056h**  
 \*Ano e mês de início da oferta de disciplina.

Curitiba/PR, 12 de julho de 2021.

**SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA**  
 Secretária Geral de Gestão Acadêmica

**Unidade Campo Largo:** Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa - km 103,7, s/n | Vila Guarani  
 - Campo Largo/PR | CEP 83608-900

**Contatos:** 41 3593 2900 | [secretariageral@uninter.com](mailto:secretariageral@uninter.com)



ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

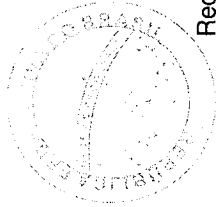
Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.

informamos que a validação da veracidade da emissão deste documento pode ser realizada através do site:

<https://www.uninter.com/documentosdigitais/>

Documento emitido às 13:11:01 do dia 12/07/2021.

Código de Validação / Controle do documento: 5979762



## CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.



Certificamos que **Vinicius Kroth Pereira**, CPF 004.910.420-94, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

# MBA em Gestão de Projetos

Promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, no período de 01 de Abril de 2020 a 06 de Maio de 2021, totalizando 480 horas.

Indaial, 20 de agosto de 2021.

Vinicius Kroth Pereira  
Titulado

*Assinatura realizada por meio  
de certificado ICP-Brasil*

Prof. MSc. Carlos Fabiano Fistarol  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

<https://diplomadigital.uniasselvi.com.br>

Código de Validação  
1472.1472.1f0adbcb45f2e66d4756f2261f378fc4471d2ff1320b5df827e867554863183e



Curso de Especialização em MBA em Gestão de Projetos  
Histórico escolar de Vinicius Kroth Pereira

Disciplina	Professor-Autor	Titulação	Carga	Frequência	Conceito
Metodologia do Trabalho Científico	Renata Silva	Mestrado	40	F/S	A
Administração Estratégica	Adriana Giovanela	Mestrado	40	F/S	A
Administração Financeira	Valdecir Knuth	Mestrado	40	F/S	A
Elaboração de Projetos Empresariais	Irzo Antonio Beckedorff	Mestrado	40	F/S	A
Elaborações e Gerenciamento Integrado de Projetos	Fernando Eduardo Cardoso	Doutorado	40	F/S	A
Fundamentos de Gerenciamento Integrado de Projetos	Marco Aurélio Faria Alves Sanfelice	Mestrado	40	F/S	A
Gerenciamento do Escopo, Tempo e de Custos em Projetos	Alexandre Luis Prim	Doutorado	40	F/S	A
Princípios de Liderança e Gestão de Equipes	Jeisa Benevenuti	Doutorado	40	F/S	A
Gerenciamento de Comunicações, Riscos e Aquisições em projetos	Deivison Augusto dos Santos Domingues	Especialização	40	F/S	A
Gerenciamento das Partes Interessadas, de Competências e Ferramentas de TI para Projetos	Neli Miglioli Sabadin	Mestrado	40	F/S	A
Tópicos essenciais para a Gestão de Projetos	Mariana de Freitas Coelho	Mestrado	40	F/S	B
Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico	Norberto Siegel	Mestrado	40	F/S	A
<b>Total de Horas</b>			<b>480</b>		

Monografia/TCC: O GERENCIAMENTO DE CUSTO E TEMPO NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE COM FOCO NAS MELHORES PRÁTICAS DO PMBOK  
Conceito: A

**Centro Universitário Leonardo da Vinci**

Gerência Acadêmica / Registro de Diplomas  
O presente curso cumpriu as disposições da  
resolução Nº1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 92583, livro D-366, folha nº 104.

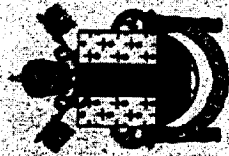
Indaial, 20 de agosto de 2021.

Larissa Taimara Nunc Nifoonro de Farias  
Secretaria Acadêmica



*Assinatura realizada por meio  
de certificado ICP-Brasil*





# Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Concede a

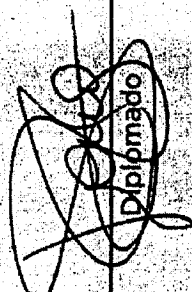
**DOUGLAS NUNES DA SILVA**

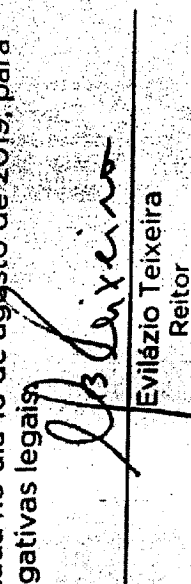
brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6093254107-SSP-RS, nascido em 27 de agosto de 1989, em Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, o diploma de

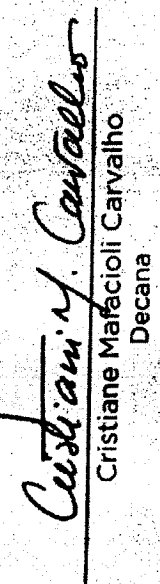
## **BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL** **Publicidade e Propaganda**

tendo em vista a conclusão em 15 de julho de 2019 e a respectiva colação de grau do Curso Superior de Comunicação Social da Escola de Comunicação, Artes e Design, realizada no dia 16 de agosto de 2019, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Porto Alegre, 16 de agosto de 2019.

  
Diplomado

  
Evilázio Teixeira  
Reitor

  
Cristiane Mafacioli Carvalho  
Decana



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support informed decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in modern data management. It discusses how advanced software solutions can streamline data collection, storage, and analysis, leading to more efficient and accurate results.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and up-to-date.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

Processo Administrativo Nº 241/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 24/10/2024 15:12:13

LOTE 1 - ADJUDICADO - 08/11/2024 10:06:53

1 - Aquisicao de Licenca de Uso Anual do Sistema para Calculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital. Aquisicao de Licenca de Uso Anual do Sistema para Calculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: própria	Modelo: própria
Descrição: Aquisicao de Licenca de Uso Anual do Sistema para Calculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital. Aquisicao de Licenca de Uso Anual do Sistema para Calculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.950,00	Valor Total: 4.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES	571 40.738.782/0001-85	7.500,00	4.950,00		Sim
2 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE	722 31.353.763/0001-40	7.820,00	5.000,00	1,01	Sim
3 COPPINI & CIA LTDA - EPP	202 08.729.009/0001-40	7.820,00	5.190,00	3,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024  
Processo Administrativo Nº 241/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 24/10/2024 15:12:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/11/2024 10:06:55

1 - Aquisicao de Licenca de Uso Anual do Sistema para Calculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contra

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: própria	Modelo: própria
Descrição: Aquisicao de Licenca de Uso Anual do Sistema para Calculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital. Aquisicao de Licenca de Uso Anual do Sistema para Calculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.950,00	Valor Total: 4.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES	571 40.738.782/0001-85	7.500,00	4.950,00		Sim
2 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE	722 31.353.763/0001-40	7.820,00	5.000,00	1,01	Sim
3 COPPINI & CIA LTDA - EPP	202 08.729.009/0001-40	7.820,00	5.190,00	3,80	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MAURICIO APARECIDO  
DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por  
MAURICIO APARECIDO DA  
SILVA:63250675920  
Dados: 2024.11.08 13:32:12 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to ensure the validity of the results.

3. The third part of the document focuses on the analysis and interpretation of the collected data. It discusses the various statistical and analytical tools used to identify trends, patterns, and relationships within the data.

4. The fourth part of the document discusses the implications and conclusions drawn from the analysis. It highlights the key findings and their potential impact on the organization's operations and decision-making processes.

5. The final part of the document provides a summary of the overall findings and recommendations. It emphasizes the need for continuous monitoring and evaluation to ensure the effectiveness of the implemented measures.



MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024  
Processo Administrativo Nº 241/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 24/10/2024 15:12:13

TOTAL DO PROCESSO: 4.950,00

GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA 40.738.782/0001-85 4.950,00

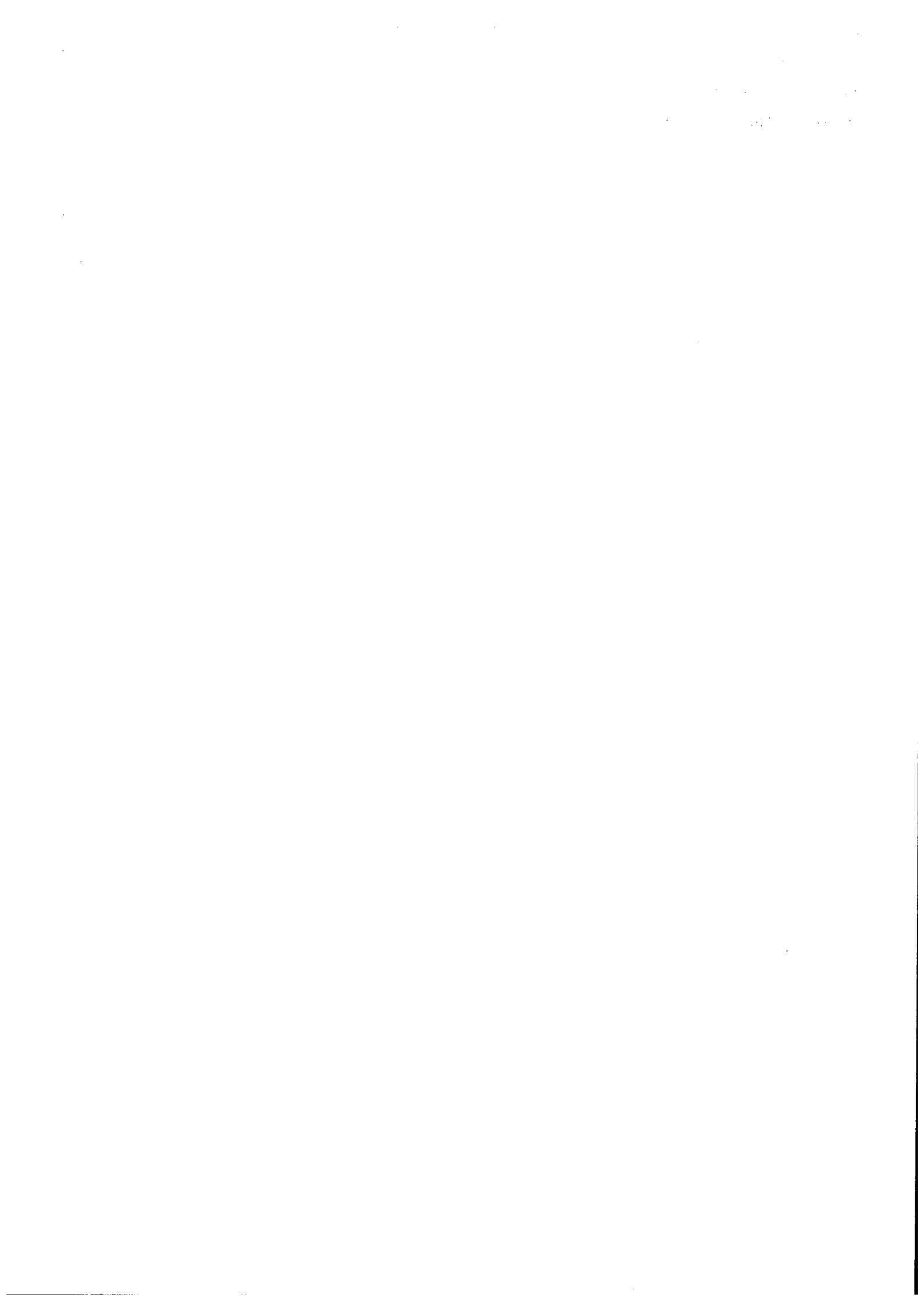
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 571 Lance: 4.950,00 Total: 4.950,00

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria

Descrição: Aquisicao de Licenca de Uso Anual do Sistema para Calculos de Aposentadorias e Pensoes, por meio de plataforma WEB com acesso atraves de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital. Aquisicao de Licenca de Uso Anual do Sistema para Calculos de Aposentadorias e Pensoes, por meio de plataforma WEB com acesso atraves de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 7.820,00 Valor Unit.: 4.950,00 Total Item: 4.950,00

CONDUTOR ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguari
ESTADO DO PARANÁ
Município de Mandaguari
CNPJ nº 01.045.811/0001-00
RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 111 - JARDIM
MUNICIPAL - MANDAGUARI - PR - CEP: 81.200-000

Table with columns: Descrição, Valor, Data. Lists various financial items and their amounts.

3. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACUTY
ESTADO DO PARANÁ
Município de Paranacuty
CNPJ nº 01.045.811/0001-00
RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 111 - JARDIM
MUNICIPAL - PARANACUTY - PR - CEP: 81.200-000

3.2.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS
3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGACIONES PATRONAIS



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Extrato de contrato

Nº. 167/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguáçu/PR.

R\$ 4.950,00

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
045	3.3.90.40	0000	Recursos Livres
068	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
069	3.3.90.40	0000	Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2024.

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 11 de novembro de 2024

MAURICIO  
APARECIDO DA  
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por  
MAURICIO APARECIDO DA  
SILVA:63250675920  
Dados: 2024.11.11 15:09:03  
-03'00'

**Mauricio Aparecido da Silva**

**Prefeito Municipal**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU  
E GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.738.782/0001-85, com sede Prç. Quinze de Novembro, 66 - sala 406 - Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP: 90020-080, neste ato representada por DOUGLAS NUNES DA SILVA, CPF 025.703.060-37.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 241/2024, na Dispensa Eletronica nº 24/2024, homologado em 08 de novembro de 2024, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição da Licença de Uso Anual de Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos do Município de Mandaguáçu/PR.

#### 1.1. Item da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, por meio de plataforma WEB com acesso através de login e senha, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada, bem como toda a instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte técnico, observadas as especificações mínimas descritas neste Termo e no Edital.	Unidade	01	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.950,00</b>

#### 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the upper right corner of the page.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### 3.1. Condições de Execução

Prazo de início: O prazo para liberação do login e senha de acesso ao software será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. O Sistema deverá estar disponível para utilização 7 (sete) dias por semana no mínimo nos horários das 07h30min às 17h00min, sendo a Contratada obrigada a ressarcir a Contratante pelo não cumprimento desta disponibilidade, exceto tratando-se de ajustes técnicos ou manutenção de emergência, as paralizações avisadas com antecedência mínima de 24 horas.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.2 5.1. O valor por item do contrato é de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

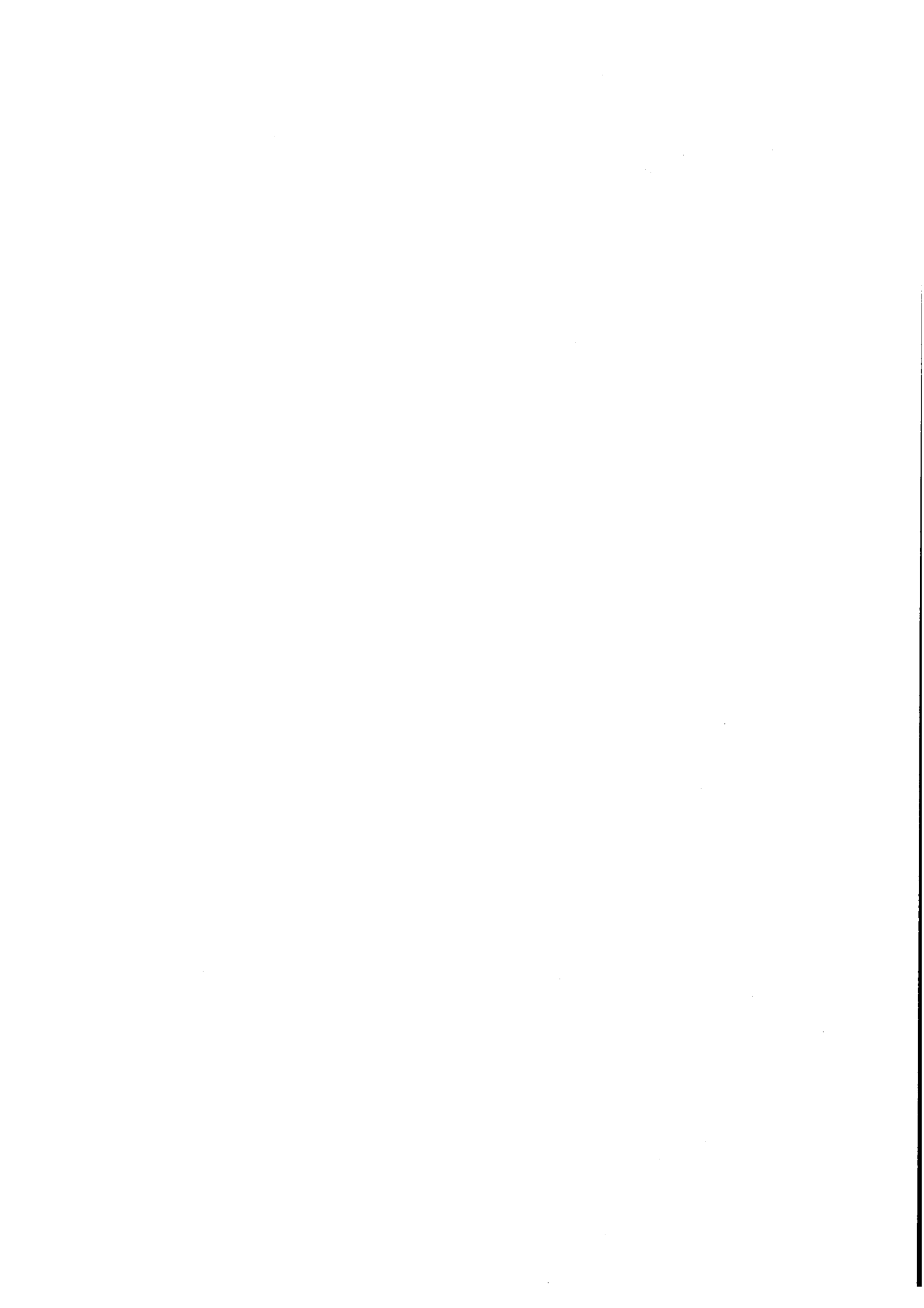
9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.3 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv. **Multa:**

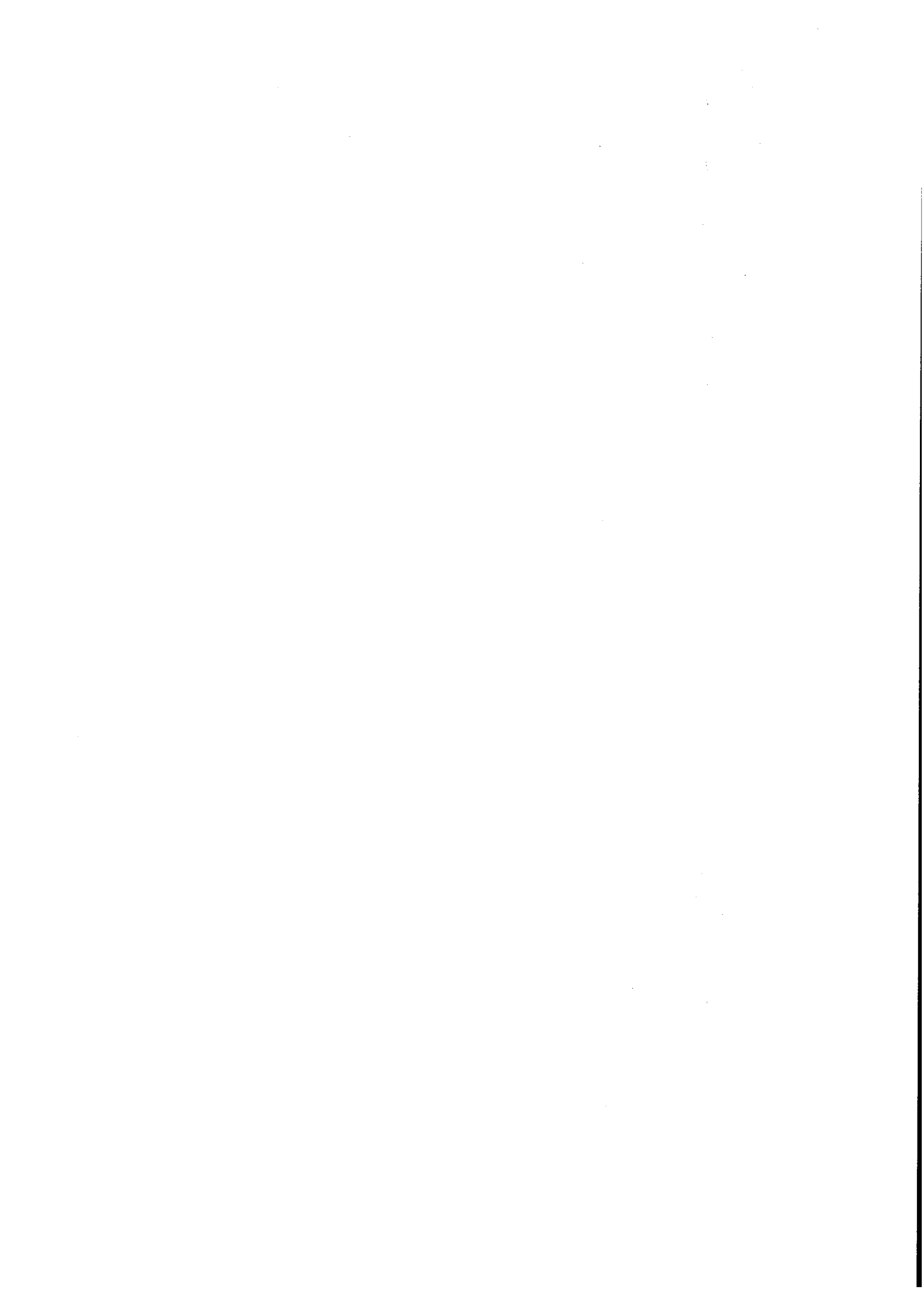
A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

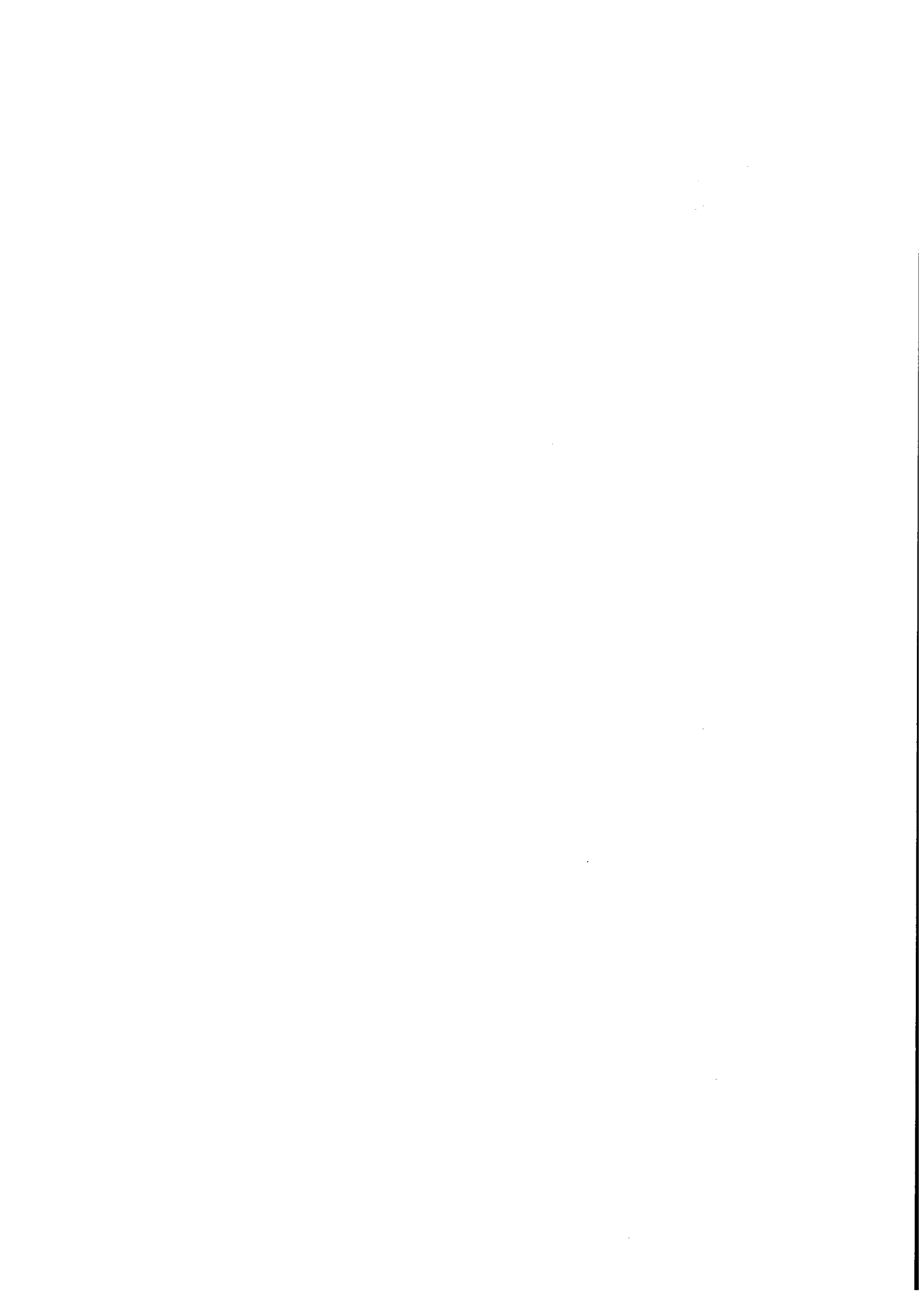
11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.4 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.5 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

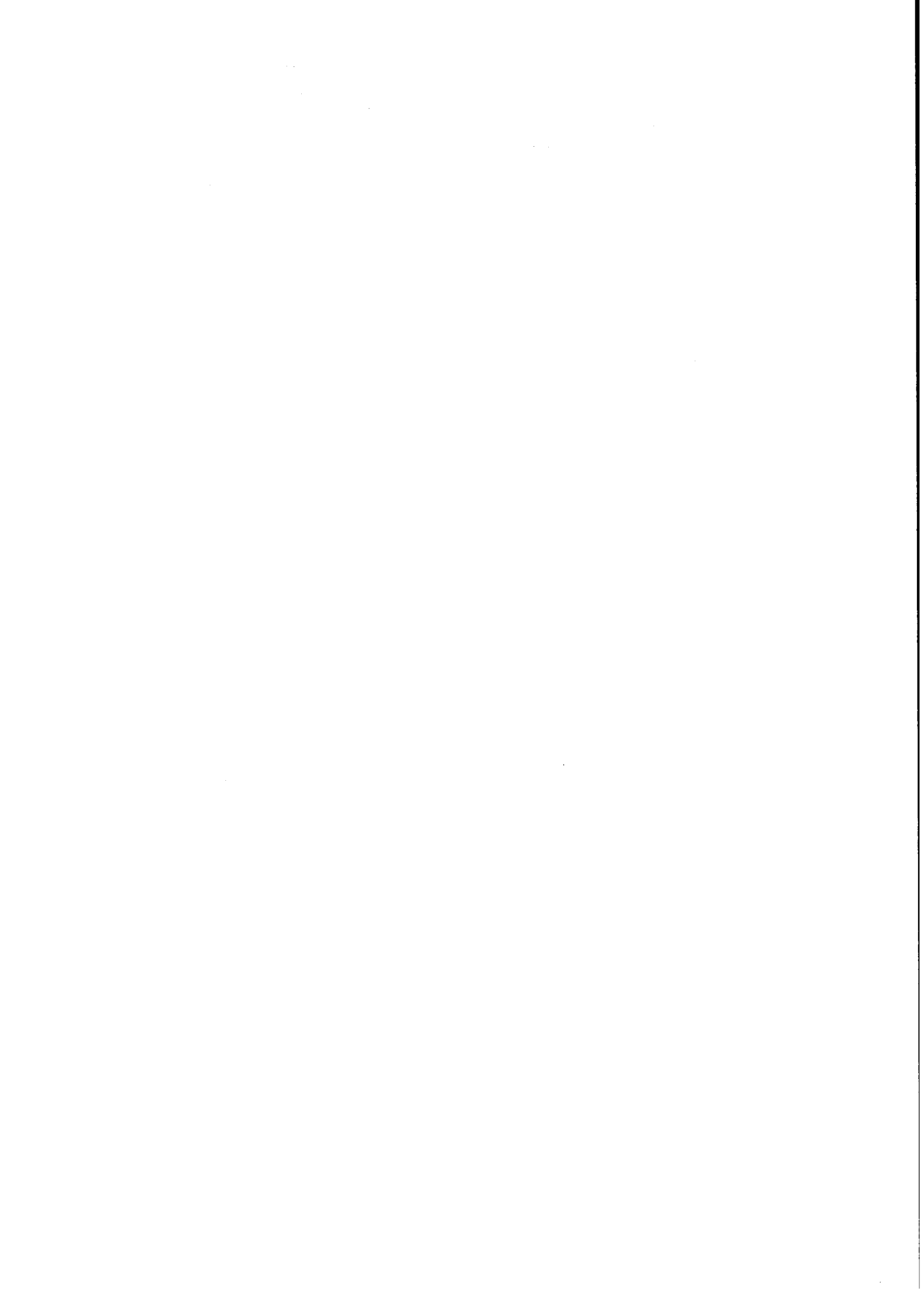
12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
045	3.3.90.40	0000	Recursos Livres







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

068	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
069	3.3.90.40	0000	Recursos Livres

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

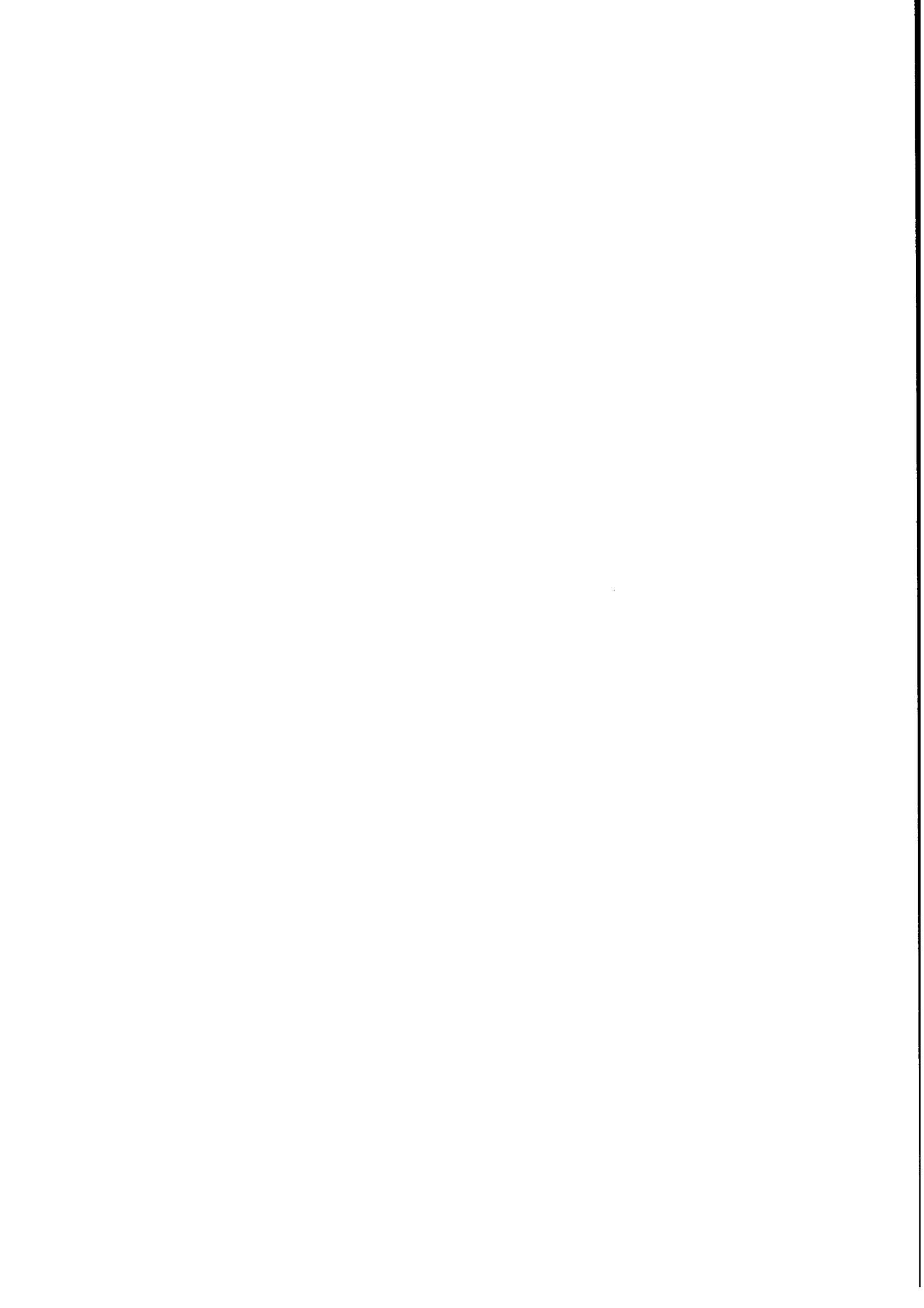
## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

### 18.1. GESTÃO DO CONTRATO

A) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

C) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

D)O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 18.2.Fiscalização

A)A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pelo Fiscal o Sr. Ariovaldo Faleiros de Pádua que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 18.3.Fiscalização Técnica

A)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

B)O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

C)Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

D)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

E)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

F)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## 18.4.Fiscalização Administrativa

A)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

B)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## 18.5.Gestor do Contrato

A)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

B)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

C)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

D)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

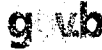
Mandaguçu 11 de novembro de 2024.

MAURICIO  
APARECIDO DA  
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por  
MAURICIO APARECIDO DA  
SILVA:63250675920  
Dados: 2024.11.11 15:09:16  
-03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



DOUGLAS NUNES DA SILVA  
Data: 11/11/2024 14:58:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-